

BIBLIOTECA PÚBLICA DO PARÁ  
Secção de Obras do Pará

República Federativa do Brasil

PARÁ



# Diário Oficial

ANO XC - 92ª DA REPÚBLICA - Nº 24.769

Belém - Sexta-feira, 04 de junho de 1982

Governador do Estado  
**ALACID DA SILVA NUNES**  
Vice-Governador do Estado  
**GERSON DOS SANTOS PERES**

Gabinete Civil  
**FRANCISCO CEZAR NUNES DA SILVA**

Gabinete Militar  
**FRANCISCO RIBEIRO MACHADO**

## SECRETARIADO

Administração  
**HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL**

Interior e Justiça  
**CLÓVIS CUNHA DA GAMA MALCHER**

Fazenda  
**JOÃO MARIA LOBATO DA SILVA**

Vição e Obras Públicas  
**PEDRO PAULO DE LIMA DOURADO**

Saúde Pública  
**ALMIR JOSÉ DE OLIVEIRA GABRIEL**

Educação  
**RUTE MARIA CASTRO DA COSTA**

Agricultura  
**ÍTALO CLÁUDIO FALES**

Segurança Pública  
**PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA**

Planejamento e Coordenação Geral  
**ROBERTO DA COSTA FERREIRA**

Cultura, Desportos e Turismo  
**OLAVO DE LYRA MAIA**

Consultor Geral do Estado  
**EGYDIO SALLES**

Procurador Geral do Estado  
**ARTHUR CLÁUDIO MELLO**

## NESTA EDIÇÃO

DECRETOS Nºs. 2.272, 2.273,  
2.274, 2.275, 2.276 e 2.277

PORTARIA Nº 735  
DECRETOS

Do Governo do Estado

TOMADA DE PREÇOS Nº 02/82 -  
AVISO

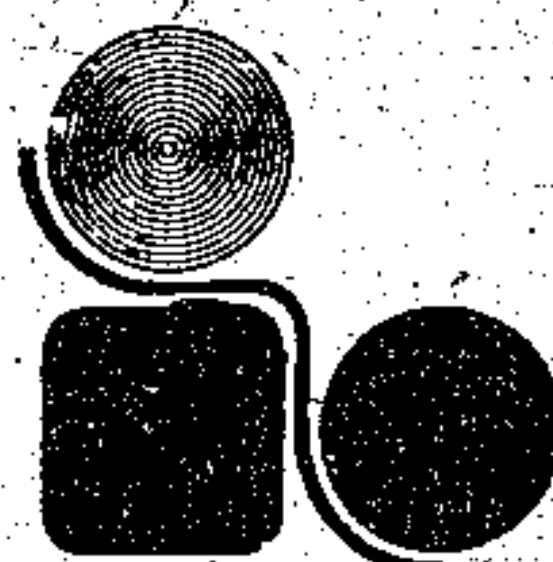
Da Secretaria de Estado de Agricultura

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO  
Do Instituto Nacional de Previdência So-  
cial - INPS.

EDITAL  
Da Secretaria de Estado de Segurança  
Pública

**2 Cadernos**

60 Páginas



**IMPRESA OFICIAL**



# GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

## PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 2272 DE 02 DE JUNHO DE 1982  
DISPÕE SOBRE RETIFICAÇÃO DE EN-  
QUADRAMENTO E DÁ OUTRAS PROVI-  
DÊNCIAS.

O Governador do Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

**D E C R E T A:**

Art. 1º - Fica retificado o enquadramento da servidora DÚLCIRENE COELHO DA COSTA, efetivada na Classe "C" da Categoria Funcional AGENTE DE PORTARIA, GEP-TP-1.102.3, através do Decreto nº 508, de 26.12.79, a qual passará a integrar a Classe "C" da Categoria Funcional INSPETOR DE ALUNOS, GEP-ANM-809.3 do Grupo OUTRAS ATIVIDADES DE NÍVEL MÉDIO, GEP-ANM-800, lotada na Secretaria de Estado de Educação, Escola Estadual de 1º Grau "Jarbas Passarinho" (Souza).

Art. 2º - O Órgão de Pessoal da unidade referida no artigo anterior, lavrará na Ficha Funcional da servidora, as anotações que se fizerem necessárias em decorrência da aplicação deste Decreto.

Art. 3º - Os efeitos deste Decreto vigorarão a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 02 de junho de 1982.

**ALACID DA SILVA NUNES**

Governador do Estado

**HÉLIO ANTONIO MOKARZEL**

Secretário de Estado de Administração

**RUTE MARIA CASTRO DA COSTA**

Secretário de Estado de Educação, em exercício

DECRETO Nº 2273 DE 02 DE JUNHO DE 1982  
Homologa a Resolução nº 124 de 13 de maio de 1982, do Conselho de Administração da Fundação dos Terminais Rodoviários do Estado do Pará.

O Governador do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e, CONSIDERANDO o parecer do Conselho de Política Salarial exarado no processo nº 00920/82 - SEAD, procedente da Fundação dos Terminais Rodoviários do Estado do Pará.

**D E C R E T A:**

Art. 1º - Fica homologada a anexa Resolução nº 124, de 13 de maio de 1982, que autoriza a Diretoria Executiva da Fundação dos Terminais Rodoviários do Estado do Pará, a proceder o reajuste dos níveis salariais dos servidores da FTERPA.

Parágrafo Único - Fica reajustado em 35% (trinta e cinco por cento) sobre os níveis atuais, o valor das gratificações de função concedidas aos servidores da FTERPA.

Art. 2º - Os efeitos da Resolução homologada por este ato retroagirão à data de 1º de maio do ano em curso, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 02 de junho de 1982.

**ALACID DA SILVA NUNES**

Governador do Estado

**HÉLIO ANTONIO MOKARZEL**

Secretário de Estado de Administração

RESOLUÇÃO Nº 124 DE 13 DE MAIO DE 1982  
DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DOS NÍVEIS SALARIAIS DOS SERVIDORES DA FTERPA CONFORME DETERMINA A LEI FEDERAL Nº 6.708 DE 30 DE OUTUBRO DE 1979.

O Conselho de Administração da Fundação dos Terminais Rodoviários do Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe confere a letra "G" do artigo 2º do Estatuto da Fundação, aprovado pelo Decreto Estadual nº 6.894 de 29 de dezembro de 1969 e,

CONSIDERANDO o exposto no Processo nº 0442/82 da Diretoria Executiva da FTERPA.

CONSIDERANDO o que determina a Lei Federal nº 6.708 de 30 de outubro de 1979, que dispõe sobre a correção automática de salários.

CONSIDERANDO que o Decreto Estadual nº 595 de 21 de fevereiro de 1980, autoriza a Fundação a aplicar as correções salariais previstas na já citada Lei Federal.

CONSIDERANDO o parecer do Conselheiro PEDRO PAULO DE LIMA DOURADO, constante do Processo supra mencionado, e finalmente.

CONSIDERANDO a aprovação unânime da matéria, em reunião ordinária desta data.

**R E S O L V E:**

Art. 1º - AUTORIZAR a Diretoria Executiva da Fundação dos Terminais Rodoviários do Estado do Pará - FTERPA, a proceder o reajuste dos níveis salariais de seus servidores, a partir de 1º de maio do corrente ano, no percentual de 39,1%, variação semestral do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) estabelecido para o mês de maio de 1982, nos termos da Lei Federal nº 6.708 de 30 de outubro de 1979.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Resolução correrão à conta dos recursos financeiros da FTERPA, para o exercício de 1982.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor após sua homologação por S. Exa. o Senhor Governador do Estado, e publicada no Diário Oficial ficando revogadas as disposições em contrário.

Sala de Reuniões do Conselho de Administração da Fundação dos Terminais Rodoviários do Estado do Pará, em 13 de maio de 1982.

Engº PEDRO SMITH DO AMARAL

Presidente

DECRETO Nº 2274 DE 02 DE JUNHO DE 1982  
Homologa a Resolução nº 001, de 30 de abril de 1982, da Imprensa Oficial do Estado.

O Governador do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e,

CONSIDERANDO o parecer do Conselho de Política Salarial exarado no processo nº 00825/82-SEAD, procedente da Imprensa Oficial do Estado;





# Diário Oficial

**DIRETORIA  
ADMINISTRAÇÃO  
REDAÇÃO  
PARQUE GRÁFICO**

Almirante Barroso, 735  
Belém - Pará

PBX: 226-0859  
226-1353

Gabinete do Diretor-Presidente: 226-0858  
Departamento de Administração: 226-1196  
Posto de Vendas - Centro - Rua 13 de Maio,  
280 - Conj. 1 - Fone: 222-0174

Diretor-Presidente  
**FERNANDO FARIAS PINTO**

Diretora de Documentação e Divulgação  
**EUNICE FAVACHO DE ARAÚJO**

Chefe de Redação e Revisão  
**RAIMUNDO WALDIR BATAIA LOBÃO**

**TABELA DE ASSINATURAS E  
PUBLICAÇÕES**

Na Capital:

Anual : Cr\$ 10.000,00

Semestral: Cr\$ 5.000,00

Outros Estados e Municípios:

Anual : Cr\$ 18.000,00

Semestral: Cr\$ 9.000,00

D.O. número atrasado por ano, aumenta

Vinte cruzeiros.

**PUBLICAÇÕES:**

Página comum, cada centímetro:

Cr\$ 440,00

**PREÇO DESTA EXEMPLAR: Cr\$ 50,00**

**MATÉRIA PARA PUBLICAÇÃO:**

Das 07:30 às 12:30 horas diariamente, exce-  
tuando os sábados.

**RECLAMAÇÕES:** 24 horas após a circulação  
do Diário na Capital e 8 dias nos Municípios  
e outros Estados.

**OFÍCIOS OU MEMORANDOS:** Devem acom-  
panhar publicações a cobrar.

**ASSINATURAS:** Capital, Municípios e outros  
Estados, em qualquer época.

**PAGAMENTOS:** Sempre em Cheque  
Nominal para a Imprensa Oficial do Estado.

Funcionários Públicos, inclusive das Autar-  
quias, Fundações e Sociedades de Economia

Mista: Redução de 50% na assinatura anual  
do DIÁRIO.

## DECRETA:

Art. 1º - Fica homologada a anexa Resolução nº 001, de 30 de abril de 1982, que reajusta os níveis de remuneração dos servidores Ativos e Inativos da Imprensa Oficial do Estado, de acordo com as tabelas que a acompanham.

Parágrafo Único - Fica reajustado em 35% (trinta e cinco por cento) sobre os níveis atuais, o valor das gratificações de função concedidas aos servidores da Imprensa Oficial do Estado.

Art. 2º - Os efeitos da Resolução homologada por este ato retroagirão à data de 1º de Maio do corrente ano, revogadas as disposições em contra-rio.

Palácio do Governo do Estado, 02 de junho de 1982.

**ALACID DA SILVA NUNES**  
Governador do Estado

**HÉLIO ANTONIO MOKARZEL**  
Secretário de Estado de Administração

## RESOLUÇÃO Nº 001 DE 30 DE ABRIL DE 1982

O Diretor Presidente da IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 4º da Resolução nº 06 de 29 de outubro de 1981, que estima a RECEITA e fixa a DESPESA para o exercício de 1982, e,

CONSIDERANDO que o último aumento de vencimentos dos servidores desta entidade, data de 01.05.1981;

CONSIDERANDO a necessidade de estabele-  
cer novos níveis salariais, levando-se em conta o regime laboral da Autarquia, que é da C.L.T.;  
CONSIDERANDO ainda, ser da programação governamental estabelecer anualmente novos níveis de remuneração para fazer face às mutações do custo de vida;

## RESOLVE:

Art. 1º - Reajustar os níveis de remuneração dos servidores ativos e inativos da Imprensa Oficial do Estado, de acordo com as tabelas que acompanham a presente resolução;

Art. 2º - Ficam criados no Quadro de Pessoal Variável da I.O.E., três (3) cargos de Telefonistas, Nível QV-3, que serão preenchidos sob o regime laboral vigente na Entidade;

Art. 3º - A função gratificada de Chefe da Seção de Composição e Paginação, FG-3, passa a integrar o grupo PG-2;

Art. 4º - A gratificação quinquenal estabelecida na Resolução nº 002/79 e aprovada pelo Decreto nº 202 de 13/08/1979 de no máximo 25 (vinte e cinco) quinquênios, será paga doravante até 35 (Trinta e cinco) calculados sobre o vencimento base;

Art. 5º - Determinar que o serviço extraordinário só poderá ser realizado, mediante autorização expressa da Diretoria, comprovada a sua necessidade e o pagamento não excederá 1/3 (um terço) do vencimento base, salvo motivo excepcional, aprovada a sua justificativa.

Art. 6º - Os encargos financeiros decorrentes da presente Resolução serão atendidos pelos recursos previstos no Orçamento da Imprensa Oficial;

Art. 7º - O Diretor do Departamento Administrativo da I.O.E. está autorizado a adotar as providências indispensáveis para a efetivação do reajuste ora estabelecido;



Art. 8º - A presente Resolução entrará em vigor em 1º de maio de 1982, depois de homologada pelo Exmo. Sr. Governador do Estado.

Imprensa Oficial do Estado, em 30 de abril de 1982.

**FERNANDO FARIAS PINTO**  
Diretor Presidente

**TABELA DE VENCIMENTOS**

NÍVEL	QUADRO FIXO		
	ATUAL	01.05.82	01.09.82
A-1	10.500,00	15.200,00	21.000,00
A-2	10.700,00	15.500,00	21.500,00
A-3	12.500,00	18.000,00	25.000,00
A-4	13.600,00	19.500,00	27.200,00
A-5	13.800,00	20.000,00	27.600,00
A-6	15.500,00	22.300,00	31.000,00
A-7	19.000,00	27.500,00	38.000,00
A-8	20.000,00	29.000,00	40.000,00
A-9	21.500,00	31.000,00	43.000,00
A-10	25.800,00	37.000,00	51.000,00
T-1	13.800,00	20.000,00	27.600,00
T-2	13.900,00	20.200,00	27.800,00
T-3	14.000,00	20.400,00	28.000,00
T-4	15.500,00	22.200,00	31.000,00
T-5	25.100,00	36.000,00	50.200,00
T-6	34.600,00	49.500,00	69.200,00
T-7	41.500,00	59.000,00	81.000,00

**QUADRO VARIÁVEL**

QV-1	10.400,00	15.000,00	20.000,00
QV-2	10.500,00	15.200,00	21.000,00
QV-3	11.000,00	17.000,00	22.000,00

**QUADRO EM EXTINÇÃO**

QE-1	10.500,00	15.200,00	21.000,00
QE-2	10.600,00	15.400,00	21.200,00
QE-3	10.800,00	15.600,00	21.600,00
QE-4	10.900,00	15.700,00	21.800,00
QE-5	13.400,00	19.200,00	26.800,00
QE-6	19.000,00	27.200,00	38.000,00
QE-7	41.500,00	59.500,00	81.000,00

**CARGOS EM COMISSÃO**

CC-5	16.000,00	23.000,00	32.000,00
CC-4	27.200,00	39.000,00	54.400,00
CC-3	32.000,00	46.000,00	64.000,00
CC-2	59.900,00	85.000,00	119.000,00

**TABELA DO PESSOAL INATIVO**

Servente	7.257,00	15.200,00	21.000,00
Dir. Doc. e Div.	57.063,00	85.000,00	119.000,00
Servente	9.384,53	15.200,00	21.000,00
Revisor	16.637,28	27.500,00	38.000,00
Dir. Técnico	57.063,00	85.000,00	119.000,00
Arquivista	13.122,00	19.500,00	27.200,00
Despachador	9.630,90	15.200,00	21.000,00
Linotipista	18.350,48	27.200,00	38.000,00
"	18.350,48	27.200,00	38.000,00
Pintor	8.000,00	15.200,00	21.000,00

DECRETO Nº 2275 DE 02 DE JUNHO DE 1982  
Homologa a Resolução nº 04/82, de 18 de maio de 1982, do Conselho Estadual do Bem Estar Social.

O Governador do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica homologada a anexa Resolução nº 04/82, de 18 de maio de 1982, do Conselho Estadual do Bem Estar Social, que majora o vencimento da Presidência da Fundação do Bem Estar Social do Pará.

Art. 2º - Os efeitos da Resolução homologada por este ato retroagirão à data de 1º de maio de 1982, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado, 02 de junho de 1982.

**ALACID DA SILVA NUNES**

Governador do Estado

**HÉLIO ANTONIO MOKARZEL**

Secretário de Estado de Administração

**CLÓVIS CUNHA DA GAMA MALCHER**

Secretário de Estado do Interior e Justiça

RESOLUÇÃO Nº 04/82 - EM, 18 DE MAIO DE 1982

O Presidente do Conselho Estadual do Bem Estar Social, usando de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a defasagem entre o salário da Presidência e demais funcionários da FBESP, dado o aumento salarial periódico vigente;

CONSIDERANDO ainda a necessidade de aumento salarial da Presidência da FBESP;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Majorar o vencimento da Presidência da Fundação do Bem Estar Social do Pará, que passará a ser o seguinte:

— Vencimento ..... Cr\$ 129.777,00  
— Representação ..... Cr\$ 35.871,00

**TOTAL..... Cr\$ 165.648,00**

Art. 2º - Os efeitos desta resolução retroagirão a 1º de Maio de 1982, revogadas as disposições em contrário.

Conselho Estadual do Bem Estar Social, em 18 de maio de 1982.

**Dr. CLÓVIS CUNHA DA GAMA MALCHER**  
Presidente do Conselho Estadual do Bem Estar Social

DECRETO Nº 2276 DE 02 DE JUNHO DE 1982

Homologa a Resolução nº 06/82, de 31 de maio de 1982, do Conselho Estadual do Bem Estar Social, da Fundação do Bem Estar Social do Pará.

O Governador do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e,

CONSIDERANDO o Parecer do Conselho de Política Salarial, exarado no processo nº 00917/82-SEAD, procedente da Fundação do Bem Estar Social do Pará.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica homologada a anexa Resolução nº 06/82, de 31 de maio de 1982, do Conselho Estadual do Bem Estar Social do Pará, que autoriza o reajuste semestral dos servidores da FBESP.



Parágrafo Único - Fica reajustado em 35% (trinta e cinco por cento) sobre os níveis atuais, o valor das gratificações de função concedidas aos servidores da FBESP.

Art. 2º - Os efeitos da Resolução homologada por este ato retroagirão à data de 1º de maio de 1982, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 02 de junho de 1982.

**ALACID DA SILVA NUNES**

Governador do Estado

**HÉLIO ANTONIO MOKARZEL**

Secretário de Estado de Administração

**CLÓVIS CUNHA DA GAMA MALCHER**

Secretário de Estado do Interior e Justiça

RESOLUÇÃO Nº 06/82 - EM, 31 DE MAIO DE 1982  
O Presidente do Conselho Estadual do Bem Estar Social, da Fundação do Bem Estar Social do Pará, usando de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO que o Conselho de Política Salarial do Estado, aprovou as Novas Tabelas decorrentes da correção semestral salarial, relativas ao Pessoal da FBESP;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Autorizar o reajuste semestral aos servidores da Fundação do Bem Estar Social do Pará, determinado pela Lei Federal nº 6.708/79, nos índices aprovados pelo Conselho de Política Salarial do Estado.

Art. 2º - Os efeitos desta Resolução retroagirão a 1º de Maio de 1982, revogadas as disposições em contrário.

Conselho Estadual do Bem Estar Social, em 31 de maio de 1982.

**Dr. CLÓVIS CUNHA DA GAMA MALCHER**  
Presidente do Conselho Estadual do Bem Estar Social

**ANEXO**

CATEGORIAS FUNCIONAIS	CÓDIGO/NÍVEIS	SALÁRIO	REPRESENT. MENSAL
DIRETOR PRESIDENTE		129.777,00	35.871,00
DIRETOR DE DEPARTAMENTO	CCA/2	113.209,00	25.018,00
COORDENADORES	CCA/2	113.209,00	25.018,00
CHEFE DE GABINETE	CCA/1	101.527,00	21.891,00
ASSESSORES	CCA/1	101.527,00	21.891,00

PORTARIA Nº 735 DE 02 DE JUNHO DE 1982  
O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições legais, e,

Considerando os termos do Ofício nº 49/82, de 17.03.82, da Fundação do Bem Estar Social do Pará,

**RESOLVE:**

Colocar à disposição da Fundação do Bem Estar Social do Pará, até ulterior deliberação sem ônus para o órgão de origem, SONIA MARIA DA SILVA ALMEIDA, ocupante do cargo de Professor de Ensino de 1º Grau, GEP-M-401.2 - Classe B, lotado na Secretaria de Estado de Educação, a contar de 16 de março de 1982.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 02 de junho de 1982.

**ALACID DA SILVA NUNES**

Governador do Estado

DECRETO Nº 2277 — DE 03 DE JUNHO DE 1982

Homologa a Resolução nº 020/82 — CA, de 19 de abril de 1982, do Conselho de Administração do Instituto de Desenvolvimento Econômico-Social do Pará.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**DECRETA:**

Art. 1º — Fica homologada a anexa Resolução nº 020/82-CA, de 19 de abril de 1982 do Conselho de Administração do Instituto de Desenvolvimento Econômico-Social do Pará que autoriza a

Direção Geral do IDESP, a proceder a doação de um equipamento e acessórios dentários recebidos da Empresa de Portos do Brasil S.A. Portobrás ao Centro Espírita Yvon Costa.

Art. 2º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado, 03 de junho de 1982.

**ALACID DA SILVA NUNES**

Governador do Estado

**HÉLIO ANTONIO MOKARZEL**

Secretário de Estado de Administração

**ROBERTO DA COSTA FERREIRA**

Secretário de Estado de Planejamento e

Coordenação Geral

**RESOLUÇÃO Nº 020/82-CA**

O Conselho de Administração do Instituto do Desenvolvimento Econômico-Social do Pará — IDESP, em sua 2ª Reunião Ordinária/82, realizada em 19 de abril de 1982, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a cessão definitiva a esta Autarquia pela Empresa de Portos do Brasil S.A. — PORTOBRÁS, de bens móveis permanentes, conforme Resoluções nºs 058/81, 031/81 e 030/81, daquela Empresa;

CONSIDERANDO solicitação datada de 25 de janeiro de 1982, do Centro Espírita "IVON COSTA" ao IDESP;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 44, letra "f" do Decreto nº 9.475 de 21 de janeiro de 1976,



que regulamentou a Lei nº 4.583, de 24 de setembro de 1975;

## RESOLVE:

Art. 1º — Autorizar a Direção Geral do Instituto do Desenvolvimento Econômico-Social do Pará — IDESP, a proceder a doação de um equipamento e acessórios dentários, recebidos da Empresa de Portos do Brasil S.A. — PORTOBRÁS ao Centro Espírita "YVON COSTA", localizado nesta cidade a Travessa Castelo Branco nº 870, conforme abaixo discriminado:

Especificação	Quantidade
Armário de aço, com duas divisões medindo: 0,83x0,36x1,00	01
Esterelizador elétrico, tampo removível, lâmpada vermelha e botão de ligação, pintado em branco; com medidas de 0,51x0,39x0,86m	01
Cadeira de ferro, com estufo removível forrado de oleado verde, encosto e pernas em ferro redondo	01
Balde esmaltado com tampa; alça de arame e tampa de madeira, com medidas de 0,25x0,26m de diâmetro	01
Aparelho elétrico de alta rotação, marca BROCANETE ATLANTE, série 471, estrutura metálica	01
Môcho com rodízios, assento estofado revestido em plástico, Marca DABI	01
Môcho com rodízios, assento estofado revestido em plástico, Marca DABI	01
Equipo-Dentário Portátil, composto de uma unidade de trabalho, Marca MONTGOMERY, modelo 1450, nº de fabricação, 46.196, na cor cinza	01
Estufa para esterelização, medindo..... 0,45x0,40x0,45m, com regulador de temperatura nº 32.683, estrutura metálica	01
Armário de aço, medindo 0,37x0,35x1,80m, pintado em branco	01
Mesa de aço JS; gaveteiro à esquerda com 4 gavetas e uma central com chave, medindo 0,50x0,90x0,80m	01
Equipo-Dentário completo	01
Cadeira a motor, marca DABI	01
Compressor com dois manômetros, marca Eletrauli-DABI	01

Art. 2º — A presente Resolução, após homologada por Decreto do Excelentíssimo Governador do Estado, entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Sessões do Conselho de Administração, aos dezenove dias do mês de abril de mil novecentos e oitenta e dois.

ALEKSEI TURENKO JÚNIOR  
Presidente

ROBERTO DA COSTA FERREIRA  
Membro

ADRIANO VELLOSO DE CASTRO MENEZES  
Membro

CÍCERO RODRIGUES DE FREITAS  
Membro

ANTÔNIO CARLOS PORTO DE OLIVEIRA FOLHA  
Membro

(G. Reg. - nº 1589)

## SECRETARIA DE ESTADO DO INTERIOR E JUSTIÇA

DECRETO DE 03 DE JUNHO DE 1982

O Governador do Estado:

Resolve exonerar João Xavier de Souza Filho, do cargo de Adjunto de Promotor Público do Interior, lotado no Termo Judiciário de Magalhães Barata, Comarca de Marapanim.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 03 de junho de 1982.

ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

HÉLIO ANTONIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Administração

CLÓVIS CUNHA DA GAMA MALCHER

Secretário de Estado do Interior e Justiça

(G. Reg. - nº 1589)

## SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

DECRETO DE 03 DE JUNHO DE 1982

O Governador do Estado:

Resolve exonerar, a pedido de acordo com o art. 75, item I, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, Mario da Rocha Gouvêa, do cargo de Agente de Portaria, Código GEP-TP-1.102.1 - Classe A, lotado na Secretaria de Estado de Educação; Município de Muaná.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 03 de junho de 1982.

ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

HÉLIO ANTONIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Administração

RUTE MARIA CASTRO DA COSTA

Secretária de Estado de Educação

(G. Reg. - nº 1589)

## SECRETARIA DE ESTADO DO INTERIOR E JUSTIÇA

DECRETO DE 03 DE JUNHO DE 1982

O Governador do Estado:

Resolve nomear, de acordo com o art. 130, da Lei nº 5.008, de 10.12.81 (Código de Organização Judiciária do Estado do Pará) Mario Santana para exercer o cargo de Suplente de Juiz de Paz da Comarca de Altamira.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 03 de junho de 1982.

ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado do Pará

HÉLIO ANTONIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Administração

CLÓVIS CUNHA DA GAMA MALCHER

Secretário de Estado do Interior e Justiça

(G. Reg. - nº 1589)



## DECRETO DE 03 DE JUNHO DE 1982

O Governador do Estado:

Resolve nomear, de acordo com o art. 130, da Lei nº 5.008, de 10.12.81 (Código de Organização Judiciária do Estado do Pará) Raimundo de Souza Aguiar para exercer o cargo de Suplente de Juiz de Paz da Comarca de Altamira.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 03 de junho de 1982.

ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

HÉLIO ANTONIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Administração

CLOVIS CUNHA DA GAMA MALCHER

Secretário de Estado do Interior e Justiça

(G. Reg. - nº 1589)

## DECRETO DE 03 DE JUNHO DE 1982

O Governador do Estado:

Resolve nomear, de acordo com o art. 130, da Lei nº 5.008, de 10.12.81 (Código de Organização Judiciária do Estado do Pará), João Horácio Monteiro para exercer o cargo de Juiz de Paz da Comarca de Altamira.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 03 de junho de 1982.

ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

HÉLIO ANTONIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Administração

CLOVIS CUNHA DA GAMA MALCHER

Secretário de Estado do Interior e Justiça

(G. Reg. - nº 1589)

## PORTARIA Nº 736 DE 03 DE JUNHO DE 1982

O Governador do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e,

Considerando os termos do ofício nº 257/82 — CA, de 31 de maio de 1982, da Secretaria de Estado de Segurança Pública,

RESOLVE:

Autorizar o Dr. Paulo Celso Pinheiro Sette Câmara, titular da Secretaria de Estado de Segurança Pública, a viajar para Brasília, nos dias 08 e 09 de junho corrente, a fim de participar do Encontro Nacional dos Secretários de Segurança, Chefes de Polícia e Comandantes de Polícias Militares.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

(G. Reg. - nº 1589)

## PORTARIA Nº 737 — DE 03 DE JUNHO DE 1982

O Governador do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e,

Considerando os termos do ofício nº 257/82 — CA, de 31 de maio de 1982, da Secretaria de Estado de Segurança Pública,

RESOLVE:

Autorizar o Cel. Artaghan Barbosa de Amorim Sobrinho, Comandante Geral da Polícia Militar, a viajar para Brasília, nos dias 08 e 09 de junho corrente, a fim de participar do Encontro Nacional dos Secretários de Segurança, Chefes de Polícia e Comandantes de Polícias Militares.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se, 03 de junho de 1982.

ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

## GABINETE DO VICE-GOVERNADOR

## PORTARIA Nº 15/GVG DE 18 DE MAIO DE 1982

O Ordenador de Despesa do Gabinete do Vice-Governador, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder Suprimento de Fundo ao Sr. WANDERLEY MARTINS DA SILVA, Administrador da Residência do Vice-Governador, na importância de Cr\$-50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros), para atender despesa da Residência Oficial do Exmo. Sr. Vice-Governador do Estado, originando a seguinte classificação.

1102.03070212014 - Coordenação e funcionamento do Gabinete do Vice-Governador e Residências Oficiais.

3.1.2.0. - Material de Consumo - Valor de Cr\$-50.000,00

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Vice-Governador, 18 de maio de 1982.

HAROLDO UBIRATAN DE OLIVEIRA Cap. PM

Ajudante de Ordens Ordenador de Despesa

(G. Reg. nº 1566)

## PORTARIA Nº 16/GVG DE 18 DE MAIO DE 1982

O Ordenador de Despesa do Gabinete do Vice-Governador, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder Suprimento de Fundo ao Sr. WANDERLEY MARTINS DA SILVA, Administrador da Residência do Vice-Governador, na importância de Cr\$-10.000,00 (dez mil cruzeiros) para atender despesa da Residência Oficial do Exmo. Sr. Vice-Governador do Estado, originando a seguinte classificação.

1102.03070212.014 - Coordenação e funcionamento do Gabinete do Vice-Governador e Residências Oficiais.

3.1.3.2. - Outros Serviços e Encargos - Valor de Cr\$-10.000,00

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Vice-Governador, 18 de maio de 1982.

HAROLDO UBIRATAN DE OLIVEIRA Cap. PM

Ajudante de Ordens Ordenador de Despesa

(G. Reg. nº 1566)

## GABINETE MILITAR DO GOVERNADOR

## PORTARIA Nº 47/GM DE 20 DE MAIO DE 1982

O Cel. PM Chefe do Gabinete Militar do Governador, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder Suprimento de Fundo ao Sr. GERALDO MAGELA DA SILVA FALCÃO Cap. PM, Chefe



da Divisão de Segurança do Gabinete do Governador, na importância de Cr\$-300.000,00 (trezentos mil cruzeiros), para atender despesa do Gabinete do Governador e Residência Oficial, originando a seguinte classificação.

1101.03070212.010 - Coordenação e funcionamento do Gabinete do Governador e Residências Oficiais.

3.1.2.0 - Material de Consumo - Valor de Cr\$-300.000,00.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. Gabinete Militar do Governador, 20 de maio de

1982.

FRANCISCO RIBEIRO MACHADO Cel. PM  
Chefe do Gabinete Militar  
(G. Reg. nº 1565)

## SECRETARIAS

### SEGURANÇA PÚBLICA

#### GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 422/82-SEC, DE 01 DE JUNHO DE 1982

O Bel. PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA - Secretário de Estado de Segurança Pública, usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 10.748, de 08.08.78,

RESOLVE: - Conceder, de acordo com o art. 64, § 1º, letra A e art. 65, da Lei nº 4.525, de 09.07.1974, ao Soldado-PM: JOÃO DAS GRAÇAS FARIAS DO CARMO, seis (06) meses de Licença Especial, correspondente ao decênio de 15.10.69 a 15.10.79.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Bel. PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA  
Secretário de Estado de Segurança Pública  
(Ext. Reg. Nº 4261 - Dia 04/06/82)

PORTARIA Nº 423/82-SEC, DE 01 DE JUNHO DE 1982

O Bel. PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA - Secretário de Estado de Segurança Pública, usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 10.748, de 08 de agosto de 1978,

RESOLVE: - Conceder, de acordo com o art. 64, § 1º, letra A e art. 65, da Lei nº 4.525, de 09.07.1974, ao Cabo-PM: OSMAR QUEIROZ PINTO, seis (06) meses de Licença Especial, correspondente ao decênio de 10.02.1972 a 10.02.1982.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Bel. PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA  
Secretário de Estado de Segurança Pública  
(Ext. Reg. Nº 4261 - Dia 04/06/82)

PORTARIA Nº 424/82-SEC, DE 01 DE JUNHO DE 1982

O Bel. PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA - Secretário de Estado de Segurança Pública, usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 10.748, de 08 de agosto de 1978,

RESOLVE: - Conceder, de acordo com o art. 64, § 1º, letra A e art. 65, da Lei nº 4.525, de 09.07.1974,

ao 1º Sgtº-PM: CARLOS ALBERTO MENEZES PANTOJA, seis (06) meses de Licença Especial, correspondente ao decênio de 02.02.1972 à 02.02.1982.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Bel. PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA  
Secretário de Estado de Segurança Pública  
(Ext. Reg. Nº 4261 - Dia 04/06/82)

### EDUCAÇÃO

#### RESUMO DE PORTARIAS

Port. nº 4570/82 - Admitir para exercer a função de Professor Primário, Ref. IV, na Escola em Regime de Convênio Bom Pastor, no Município de Ananindeua. Sebastiana Guedes de Souza.

Port. nº 4571/82 - Admitir para exercer a função de Vigia, Ref. I, na Escola em Regime de Convênio Cristo Redentor, no Município de Ananindeua, José Maximiano da Costa Filho.

Port. nº 4573/82 - Admitir para exercer a função de Vigia, Ref. I, na Escola em Regime de Convênio Celina Del Teto, no Município de Ananindeua. Samuel Moraes Cavalcante.

Port. nº 4441/82 - Admitir, como Horista, o Professor Licenciado Pleno para lecionar na Escola Estadual Fernando Ferrari, no Município de Ananindeua. Sandra Maria Souza Malcher.

Port. nº 4442/82 - Admitir como Horista, o Professor Licenciado Pleno, para lecionar na E.E. Gonçalo Duarte, nesta Capital. Claudete Ramos dos Santos.

Port. nº 4475/82 - Admitir para exercer a função de Professor Primário, Ref. IV, na Escola Estadual Pte. Costa e Silva, nesta Capital. Maria Célia Tavares de Sousa.

Port. nº 4548/82 - Admitir para exercer a função de Professor Primário, Ref. IV, na E.E. Emiliana Sarmiento, nesta Capital. Vilma Lúcia Pereira Tavares.

Port. nº 4549/82 - Admitir para exercer a função de Professor Primário, Ref. IV, na Escola Estadual Hil-da Vieira, nesta Capital. Nelma Suely Góes Neves.

Port. nº 4550/82 - Admitir para exercer a função de Vigia, Ref. I, na E.E. General Gurjão, nesta Capital. José Cardoso Jesus Avis.

Port. nº 4552/82 - Admitir para exercer a função de Professor Primário, Ref. IV, na Escola Estadual Ingles de Sousa, Mosqueiro. Raimunda Telma Nunes dos Santos.

Port. nº 4553/82 - Admitir para exercer a função de Professor Primário, Ref. IV, na Escola em Regime



de Convênio 12 de Outubro. Sandra Socorro Bezerra Sousa.

Port. nº 4554/82 — Admitir para exercer a função de Professor Primário, Ref. IV, na Escola Estadual D. Pedro II. Vanda Maria Albuquerque de Campos.

Port. nº 4555/82 — Admitir para exercer a função de Professor Primário, Ref. IV, na Escola em Regime de Convênio Coração de Jesus Maria Alice Cruz e Silva.

Port. nº 4564/82 — Admitir para exercer a função de Vigia, Referência I, na E.E. Graziela Moura Ribeiro, nesta Capital. Getúlio Alves de Melo.

Port. nº 7147/82 — Admitir para exercer a função de Professor Primário, Ref. IV, na E.R.C. Bom Pastor, no Município de Ananindeua. Maria das Graças Nascimento dos Santos.

Port. nº 7136/82 — Admitir para exercer a função de Vigia, Ref. I, na Escola Estadual D. Pedro I, nesta Capital. Higino Ferreira.

Port. nº 7132/82 — Admitir como Horista, os Professores, Autorizados, abaixo relacionados, para lecionarem na Escola Estadual Jarbas Passarinho, nesta Capital. Maria de Nazaré Jardim de Souza, Irene Jardim Lopes.

Port. nº 7130/82 — Admitir para exercer a função de Vigia, Ref. I, na Escola Estadual João XXIII, no Município de Ananindeua. Bernardo da Silva Ricardo.

Port. nº 7126/82 — Admitir para exercer a função de Professor Primário, Ref. IV, na Escola Estadual Artur Porto, nesta Capital. Júlia do Amaral Lima.

Port. nº 7129/82 — Admitir para exercer a função de Vigia, Referência I, na Escola Estadual Artur Porto, nesta Capital. José dos Santos Pessoa.

(Ext. Reg. nº 4276 - Dia: 04/06/82)

Port. nº 6280/82 — Conceder seis (06) meses de L/Especial a funcionária Mª Tavares Furtado, correspondente ao decênio de 06.03.68 a 06.03.78, Município de Barcarena.

Port. nº 6279/82 — Conceder seis (06) meses de L/Especial a funcionária Mª Regina Aquime Portilho, Município de Cametá, correspondente ao decênio de 10.03.58 a 11.03.68.

Port. nº 6278/82 — Conceder seis (06) meses de L/Especial a funcionária Lucília Aragão Prazeres, correspondente ao decênio de 09.03.71 a 09.03.81, Município de Cametá.

Port. nº 6302/82 — Conceder seis (06) meses de L/Especial a funcionária Rene da Silva Souza, correspondente ao decênio de 09.03.71 a 09.03.81, Município de Cametá.

Port. nº 8282/82 — Conceder seis (06) meses de L/Especial a funcionária Mª Antônia Maciel Gonçalves, correspondente ao decênio de 01.03.71 a 01.03.81, Município de Ig. Miri.

Port. nº 6281/82 — Conceder seis (06) meses de L/Especial a funcionária Alice Nascimento dos Santos, correspondente ao decênio de 07.11.70 a 07.11.80, Município de Moju.

Port. nº 6275/82 — Conceder seis (06) meses de L/Especial a funcionária Tereza Martins Mocbel, correspondente ao decênio de 01.04.70 a 01.04.80, Município de Cametá.

Port. nº 6276/82 — Conceder seis (06) meses de L/Especial a funcionária Mª da Graça Muniz Pinto, correspondente ao decênio de 24.03.66 a 24.03.76, Município de Cametá.

Port. nº 6277/82 — Conceder seis (06) meses de L/Especial a funcionária Mª Vulcão Nunes, correspondente ao decênio de 10.03.58 a 10.03.68, Município de Cametá.

Port. nº 6363/82 — Conceder seis (06) meses de L/Especial a funcionária Honória Ribeiro dos Santos, correspondente ao decênio de 03.03.69 a 03.03.79, Município de Abaetetuba.

Port. nº 6362/82 — Conceder seis (06) meses de L/Especial a funcionária Josilda Nazaré Chagas Silva, correspondente ao decênio de 01.03.71 a 01.03.81, Município de Abaetetuba.

Port. nº 6361/82 — Conceder seis (06) meses de L/Especial a funcionária Catarina das Graças Gomes Quaresma, correspondente ao decênio de 01.04.70 a 01.04.80, Município de Abaetetuba.

Port. nº 6360/82 — Conceder seis (06) meses de L/Especial a funcionária Tereza Lobato de Azevedo, correspondente ao decênio de 04.03.69 a 04.03.79, Município de Abaetetuba.

Port. nº 6359/82 — Conceder seis (06) meses de L/Especial a funcionária Alcina Sales dos Santos, correspondente ao decênio de 01.05.71 a 01.05.81, Município de Abaetetuba.

Port. nº 6352/82 — Conceder seis (06) meses de L/Especial a funcionária Mª das Neves Barros Miranda, correspondente ao decênio de 15.06.65 a 15.06.75, Município de Cametá.

Port. nº 6285/82 — Conceder seis (06) meses de L/Especial a funcionária Vesina Cardoso da Conceição, correspondente ao decênio de 15.06.65 a 15.06.75, Município de Ig. Miri.

Port. nº 6286/82 — Conceder seis (06) meses de L/Especial a funcionária Marildí Braga Contente, correspondente ao decênio de 15.04.69 a 15.04.79, Município de Mocajuba.

Port. nº 8287/82 — Conceder seis (06) meses de L/Especial a funcionária Mª da Conceição Braga dos Santos, correspondente ao decênio de 01.03.72 a 01.03.82, Município de Mocajuba.

Port. nº 6283/82 — Conceder seis (06) meses de L/Especial a funcionária Angellina Gildo Pereira Correia, correspondente ao decênio de 01.04.70 a 01.04.80, Município de Ig. Miri.

Port. nº 6309/82 — Conceder seis (06) meses de L/Especial a funcionária Benedita Barbosa Tavares, correspondente ao decênio de 20.05.70 a 20.05.80, Município de Bragança.

Port. nº 6308/82 — Conceder seis (06) meses de L/Especial a funcionário Raimundo de Jesus Melo Fiel, correspondente ao decênio de 01.04.70 a 01.04.80, Município de Cametá.

Port. nº 6307/82 — Conceder seis (06) meses de L/Especial a funcionária Lourença de Nazaré Oliveira Viana, correspondente ao decênio de 14.06.71 a 14.06.81, Município de Cametá.

Port. nº 6306/82 — Conceder seis (06) meses de L/Especial a funcionária Ormindarina Leão Moraes, correspondente ao decênio de 24.05.64 a 24.05.74, Município de Cametá.



Port. nº 6305/82 - Conceder seis (06) meses de L/Especial a funcionária Mª Dirce Freitas dos Santos, correspondente ao decênio de 03.03.69 a 03.03.79, Município de Cametá.

Port. nº 6304/82 - Conceder seis (06) meses de L/Especial a funcionária Esmeralda Gama Meireles, correspondente ao decênio de 04.03.69 a 04.03.79, Município de Cametá.

Port. nº 6303/82 - Conceder seis (06) meses de L/Especial a funcionária Maria Jandira do Carmo Gaia, correspondente ao decênio de 04.03.69 a 04.03.79, Município de Cametá.

Port. nº 6301/82 - Conceder seis (06) meses de L/Especial a funcionária Benedita Queiroz Maciel da Silva, correspondente ao decênio de 12.03.68 a 12.03.78, Município de Bragança.

Port. nº 6388/82 - Conceder seis (06) meses de L/Especial a funcionária Adella Alves de Parijós, correspondente ao decênio de 09.07.57 a 09.07.67, Município de Cametá.

Port. nº 6284/82 - Conceder seis (06) meses de L/Especial a funcionária Benigna de Castro Maciel, correspondente ao decênio de 28.03.67 a 28.03.77, Município de Ig. Miri.

Port. nº 6351/82 - Conceder seis (06) meses de L/Especial a funcionária Edna Cunha Rodrigues, correspondente ao decênio de 15.05.70, a 15.05.80, Município de Marabá.

Port. nº 6350/82 - Conceder seis (06) meses de L/Especial a funcionária Maria das Graças Lobato Cardoso, correspondente ao decênio de 01.04.70 a 01.04.80, Município de Abaetetuba.

Port. nº 6349/82 - Conceder seis (06) meses de L/Especial a funcionária Maria de Jesus Cardoso Dias, correspondente ao decênio de 14.01.66 a 14.01.76, Município de Abaetetuba.

Port. nº 6348/82 - Conceder seis (06) meses de L/Especial a funcionária Maria de Fátima Rodrigues,

correspondente ao decênio de 01.04.70 a 01.04.80, Município de Abaetetuba.

Port. nº 6347/82 - Conceder seis (06) meses de L/Especial a funcionária Evanildes Ribeiro Rodrigues, correspondente ao decênio de 03.03.69 a 03.03.79, Município de Abaetetuba.

Port. nº 6346/82 - Conceder seis (06) meses de L/Especial a funcionária Ermelina Manfredi Caiado, correspondente ao decênio de 26.03.72 a 26.03.82, Município de Abaetetuba.

Port. nº 6345/82 - Conceder seis (06) meses de L/Especial a funcionária Juacéli Corrêa Pachêco, correspondente ao decênio de 01.03.72 a 01.03.82, Município de Abaetetuba.

Port. nº 6315/82 - Conceder seis (06) meses de L/Especial a funcionária Emília Gonçalves Sales, correspondente ao decênio de 09.03.71 a 09.03.81, Município de Cametá.

Port. nº 6314/82 - Conceder seis (06) meses de L/Especial a funcionária Benedita Ferreira Demétrio, correspondente ao decênio de 01.03.71 a 01.03.81, Município de Cametá.

Port. nº 6312/82 - Conceder seis (06) meses de L/Especial a funcionária Regina da Silva Campos, correspondente ao decênio de 15.06.65 a 15.06.75, Município de Barcarena.

Port. nº 6311/82 - Conceder seis (06) meses de L/Especial a funcionário Manoel Monteiro Redig, correspondente ao decênio de 14.06.71 a 14.06.81, Município de Cametá.

Port. nº 6310/82 - Conceder seis (06) meses de L/Especial a funcionária Rosemary Estumano Valente, Município de Cametá.

Port. nº 6313/82 - Conceder seis (06) meses de L/Especial a funcionária Francisca Zélia de Quadros Mafra, correspondente ao decênio de 01.04.70 a 01.04.80, Município de Bragança.

(Ext. Reg. nº 4277.- Dia: 04/06/82)

## ANÚNCIOS

NAZARÉ DO ARAGUAIA - AGRICOLA E FLORESTAL S/A  
C.G.C. - 05.426.754/0001-21

Ata da Assembleia Geral Ordinária  
realizada em 30 de abril de 1982.

DATA, HORA E LOCAL: 30 de abril de 1982, às 11 horas, em sua sede social na Fazenda NAZARÉ, em Conceição do Araguaia, Estado do Pará. PRESEÇA: Acionistas representando mais de dois terços do capital com direito a voto. LEIA DOS TRABALHOS: Presidente o Dr. José Cassiano Gomes dos Reis, Presidente do Conselho de Administração o Secretário o Dr. James Galvão Inocêncio. COMUNICAÇÕES: Editais publicados no "Diário Oficial do Estado do Pará", nos dias 19, 22 e 23 de março e na "A Província do Pará" nos dias 19, 20 e 21 de março de 1982. PUBLICAÇÕES: Relatório da Diretoria e Demonstrações Financeiras referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 1981, publicados no "Diário Oficial do Estado do Pará" no dia 23 de abril de 1982. ORDEM DO DIA: a) Leitura, Discussão e Votação do Relatório da Diretoria, Balanço Patrimonial e Demonstrações Financeiras relativos ao exercício de 1981;

b) Aprovação da Correção da Expressão Monetária do Capital Social; c) Eleição da Diretoria e do Conselho de Administração; d) Outros assuntos de interesse social, tendo conetado a exigência do artigo 133 da Lei 5.404/76. DELIBERAÇÕES DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA: Por unanimidade e com as abstenções legais, a Assembleia Geral Ordinária tomou as seguintes deliberações: Primeira: aprovou, sem restrições, as contas dos administradores e as demonstrações financeiras relativas ao exercício encerrado em 31.12.81. Segunda: Aprovou a correção da expressão monetária do Capital Social, que fica aumentado de R\$ 108.000.000,00 (cento e oito milhões de cruzeiros) para R\$ 144.000.000,00 (cento e quarenta e quatro milhões de cruzeiros), com o aproveitamento parcial do resultado da correção monetária do capital, alterando-se o valor nominal da ação de R\$ 1,50 (hum cruzeiro e cinquenta centavos) para R\$ 2,00 (dois cruzeiros). Em decorrência dessa alteração, ficou também aprovada a nova redação do artigo 5º, caput, do Estatuto Social, que passa a ter a seguinte redação: "Artigo 5º: O Capital Autorizado é de ..... R\$ 144.000.000,00 (cento e quarenta e quatro milhões de cruzeiros) representado por 72.000.000 (setenta e dois milhões) de ações nominativas do valor unitário de R\$ 2,00 (dois cruzeiros), assim distribuído: 21.115.378 (vinte e um milhões, cento e quinze mil, trezentas e setenta e oito) ações ordinárias no valor de R\$ 42.230.756,00 (quarenta



ta e dois milhões, duzentos e trinta mil, setecentos e cinquenta e seis cruzeiros); 5.253.451 (cinco milhões, duzentas e cinquenta e três mil, quatrocentas e cinquenta e seis ações preferenciais classe "A", no valor de Cr\$ 10.505.902,00 (dez milhões, quinhentos e seis mil, novecentos e dois cruzeiros); 359.000 (trezentas e cinquenta e nove mil) ações preferenciais classe "B", no valor de Cr\$ 718.000,00 (setecentos e dezoito mil cruzeiros); 2.819.039 (dois milhões, oitocentas e dezoito mil e trinta e nove) ações preferenciais classe "C", no valor de Cr\$ 5.638.078,00 (cinco milhões, seiscentos e trinta e oito mil, setenta e oito cruzeiros); e 42.453.132 (quarenta e dois milhões, quatrocentas e cinquenta e três mil, cento e trinta e duas) ações preferenciais classe "D", no valor de Cr\$ 84.905.264,00 (oitenta e quatro milhões, novecentos e seis mil, duzentos e sessenta e quatro cruzeiros) permanecendo em vigor todos os parágrafos do referido artigo 5º. **Tercera:** Releveu, por um período de 02 (dois) anos, para compor o **CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO:** Dr. José Cassiano Gomes dos Reis - Presidente do Conselho, e como conselheiros: Maria José Galvão de Barros Reis e Maria Luiza Gomes dos Reis. Prosseguindo, o Sr. Presidente disse que o Conselho de Administração devidamente empossado, deveria eleger nova **DIRETORIA** para o mandato de 02 (dois) anos. Foram assim reeleitos: Para Presidente: Dr. José Cassiano Gomes dos Reis. Para Diretores: Dr. James Galvão Bresciani e Dr. Paulo Emílio Gomes dos Reis, sendo seus honorários fixados de acordo com o Projeto de Reformulação Técnica e Econômica Financeira, aprovada pela SUDAM em abril de 1977. **CONSERVAÇÃO FINAL:** Esta Ata foi aprovada e vai assinada por todos os acionistas presentes. Conceição do Araguaia, 30 de abril de 1982. (Ass) José Cassiano Gomes dos Reis - Presidente; James Galvão Bresciani - Secretário; Paulo Emílio Gomes dos Reis, Roberto Gomes dos Reis, Maria Luiza Gomes dos Reis e Maria José Galvão de Barros Reis.

suntos de interesse social, tendo constatado a exigência do artigo 133 da lei 6.404/76. **DELIBERAÇÕES DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA:** Por unanimidade de votos e com a abstenção legal, a Assembleia Geral Ordinária tomou as seguintes deliberações: **Primeira:** aprovou, sem restrições, as contas dos administradores e as demonstrações financeiras relativas ao exercício encerrado em 31.12.81. **Segunda:** aprovou a correção da expressão monetária do capital social que fica aumentado de Cr\$ 171.000.000,00 (cento e setenta e um milhões de cruzeiros) para Cr\$ 190.000.000,00 (cento e noventa milhões de cruzeiros), com o aproveitamento parcial do resultado da correção monetária do capital, alterando-se o valor nominal da ação de Cr\$ 1,80 (um cruzeiro e oitenta centavos) para Cr\$ 2,00 (dois cruzeiros). Foi de ocorrência dessa alteração, ficou também aprovada a nova redação do artigo 5º, caput, do Estatuto Social, que passa a ter a seguinte redação: "Artigo 5º: O Capital Autorizado é de Cr\$ 190.000.000,00 (cento e noventa milhões de cruzeiros) representado por 95.000.000 (noventa e cinco milhões) de ações nominativas do valor unitário de Cr\$ 2,00 (dois cruzeiros), assim distribuídas: 33.551.549 (trinta e três milhões, quinhentas e cinquenta e uma mil, quinhentas e quarenta e nove) ações ordinárias no valor de Cr\$ ..... 67.103.098,00 (sessenta e sete milhões, cento e três mil, novecentas e oito cruzeiros); 3.801.168 (três milhões, oito centas e uma mil, cento e sessenta e oito) ações preferenciais classe "A", no valor de Cr\$ 7.602.336,00 (sete milhões, seiscentos e dezoito mil, trezentos e trinta e seis cruzeiros); 3.192.980 (três milhões, cento e noventa e duas mil, novecentas e oitenta e duas) ações preferenciais classe "B", no valor de Cr\$ 6.385.960,00 (seis milhões, trezentos e oitenta e cinco mil, novecentos e sessenta cruzeiros); e ..... 54.454.303 (cinquenta e quatro milhões, quatrocentas e cinquenta e quatro mil, trezentas e três) ações preferenciais classe "C", no valor de Cr\$ 108.903.606,00 (cento e oito milhões, novecentos e três mil, seiscentos e seis cruzeiros) permanecendo em vigor todos os parágrafos do referido artigo 5º". **CONSERVAÇÃO FINAL:** Esta Ata foi aprovada e vai assinada por todos os acionistas presentes. Conceição do Araguaia, 30 de abril de 1982. (Ass) Dalvo Rodrigues da Cunha - Presidente; James Galvão Bresciani - Secretário; Paulo Franco Rocha, Luiz Augusto Rodrigues da Cunha, Antonio Carlos Junqueira Franco, Anna Maria Rodrigues da Cunha, Maria dos Reis, Maria Regina Rodrigues da Cunha, Maria Rita Rodrigues da Cunha Junqueira Franco e José Cassiano Gomes dos Reis Junior.

James Galvão Bresciani  
Secretário  
C.P.F.- 010.950.998-68

Wanderley Giacomini  
CRC-SP 29367-SPA-Cont.  
C.P.F.- 007.865.838-72  
WANDERLEY GIACOMINI  
Av. Riberão Preto, 1206 - 3º andar - Conj. 7  
São Paulo - SP - Telefone:  
Cont. CRC-SP 29367-SPA - C.F. 007645838-72

Junta Comercial do Estado do Pará  
- JUCEPA -  
Certifico que por decisão da Primeira Turma, reunida em 24.05.82, foi arquivada no nº 11.282, sob o nº 651-82 a 1ª via da presente Ata de Assembleia do AGRONEGÓCIO INDUSTRIAL DE LAMBEIRAS S/A de 30 de abril de 1982.  
Alfredo Ferreira Coelho  
Secretário Geral

James Galvão Bresciani  
Secretário  
C.P.F.- 010.950.998-68

Wanderley Giacomini  
CRC-SP 29367-SPA-Contador  
C.P.F.- 007.865.838-72  
WANDERLEY GIACOMINI  
Av. Riberão Preto, 1206 - 3º andar - Conj. 7  
São Paulo - SP - Telefone:  
Cont. CRC-SP 29367-SPA - C.F. 007645838-72

Observação: O original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada.

(T. nº 11.282. Reg. nº 4.258. Dia: 04.06.82)

AGROPECUÁRIA E INDUSTRIAL DE LAMBEIRAS S/A  
C.G.C.- 05.427.594/0001-93



Ata da Assembleia Geral Ordinária  
realizada em 30 de abril de 1982.

**DATA, HORA E LOCAL:** 30 de abril de 1982, às 16 horas, em sua sede social na Fazenda AGRICA, em Conceição do Araguaia, Estado do Pará. **PRESEÇA:** Acionistas representando mais de dois terços do capital com direito a voto. **DEBATE:** Presidente o Sr. Dalvo Rodrigues da Cunha, Secretário o Dr. James Galvão Bresciani. **CONSERVAÇÃO:** Editais publicados no "Diário Oficial do Estado do Pará" nos dias 19, 22 e 23 de março e no "A Província do Pará" nos dias 19, 20 e 21 de março de 1982. **PUBLICAÇÃO:** Relatório da Diretoria e Demonstrações Financeiras referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 1981, publicados no "Diário Oficial do Estado do Pará" no dia 07 de abril de 1982. **ORDEM DO DIA:** a) leitura, discussão e votação do relatório da Diretoria, Balanço Patrimonial e demonstrações financeiras relativos ao exercício de 1981; b) aprovação da correção da expressão monetária do capital social; c) Outros as

Junta Comercial do Estado do Pará  
- JUCEPA -  
Certifico que por decisão da Primeira Turma, reunida em 05.06.82, foi arquivada no nº 11.283, sob o nº 649-82 a 1ª via da presente Ata de Assembleia do AGRONEGÓCIO INDUSTRIAL DE LAMBEIRAS S/A de 30 de abril de 1982.  
Alfredo Ferreira Coelho  
Secretário Geral

Observação: O original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada.

(T. nº 11.283. Reg. nº 4.260. Dia: 04.06.82)

AGROPECUÁRIA - COLONIZADORA, AGRÍCOLA E INDUSTRIAL S/A  
C.G.C.- 05.426.267/0001-65

Ata da Assembleia Geral Ordinária  
realizada em 30 de abril de 1982.

**DATA, HORA E LOCAL:** 30 de abril de 1982, às 15 horas, em sua sede social na Fazenda AGRONEGÓCIO, em Santana do Araguaia, Estado do Pará.



guaiá, Estado do Pará. **PRESENÇA:** Acionistas representando mais de dois terços do capital com direito a voto. **LESA DOS ERARALHES:** Presidente o Sr. Dalvo Rodrigues da Cunha, Dr. James Galvão Bressiani. **CONVOCAÇÃO:** Editais publicados no "Diário Oficial do Estado do Pará", nos dias 19, 22 e 23 de março e na "A Província do Pará" nos dias 19, 20 e 21 de março de 1982. **PUBLICAÇÕES:** Relatório da Diretoria e Demonstrações Financeiras referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 1981, publicados no "Diário Oficial do Estado do Pará" no dia 25 de março de 1982. **ORDEN DO DIA:** a) Leitura, Discussão e Votação do Relatório da Diretoria, Balanço Patrimonial e Demonstrações Financeiras relativos ao exercício de 1981; b) Aprovação da Correção da Expressão Monetária do Capital Social; c) Outros assuntos de interesse social, tendo constado a existência do artigo 133 da lei 6.404/76. **DELIBERAÇÕES DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA:** Por unanimidade de votos e com as abstenções legais, a Assembleia Geral Ordinária tomou as seguintes deliberações: **PRIMEIRA:** aprovou, sem restrições, as contas dos administradores e as demonstrações financeiras relativas ao exercício encerrado em 31.12.81. **SEGUNDA:** Aprovou a correção da expressão monetária do Capital Social, que fica aumentado de Cr\$ 418.750.000,00 (quatrocentos e dezoito milhões, setecentos e cinquenta mil cruzeiros) para Cr\$ 502.500.000,00 (quinhentos e dois milhões e quinhentos mil cruzeiros), com o aproveitamento parcial do resultado da correção monetária do capital, alterando-se o valor nominal da ação de Cr\$ 2,50 (dois cruzeiros e cinquenta centavos) para Cr\$ 3,00 (três cruzeiros). Em decorrência dessa alteração, ficou também aprovada a nova redação do artigo 5º, caput, do Estatuto Social, que passa a ter a seguinte redação: "Artigo 5º: O Capital Autorizado é de Cr\$ 502.500.000,00 (quinhentos e dois milhões e quinhentos mil cruzeiros) representado por 167.500.000 (cento e sessenta e sete milhões e quinhentas mil) ações nominativas de valor unitário de Cr\$ 3,00 (três cruzeiros) assim distribuídas: 48.405.100 (quarenta e oito milhões, quatrocentas e seis mil e cem) ações ordinárias no valor de Cr\$ 145.218.300,00 (cento e quarenta e cinco milhões, duzentos e dezoito mil e trezentos e três mil, trezentas e sessenta e duas ações preferenciais classe "A", no valor de Cr\$ 23.800.086,00 (vinte e três milhões, oitocentos mil e oitenta e seis cruzeiros); 111.160.538 (cento e onze milhões, cento e sessenta mil, quinhentas e trinta e oito mil e oitenta e oito) ações preferenciais classe "B", no valor de Cr\$ 333.481.614,00 (trezentos e trinta e três milhões, quatrocentos e oitenta e um mil, seiscentos e oitenta e oito cruzeiros), permanecendo em vigor todos os parágrafos do referido artigo 5º". **OBSERVAÇÃO FINAL:** Esta Ata foi aprovada e assinada por todos os acionistas presentes. Santana do Araguaia, 30 de abril de 1982. (aa) Dalvo Rodrigues da Cunha - Presidente; James Galvão Bressiani - Secretário; Luiz Augusto Rodrigues da Cunha Gomes dos Reis, Maria Regina Rodrigues da Cunha, Maria Rita Rodrigues da Cunha Junqueira Franco e José Cássiano Gomes dos Reis Junior.

James Galvão Bressiani  
Secretário  
C.I.F. - 010.950.998-68

Wanderley Giacomini  
CRC-SP 29367-SFA-Contador  
C.I.F. - 007.866.838-72  
WANDERLEY GIACOMINI  
Av. R. ... São Paulo - SP - Telefone: ...  
Ced. CRC-SP 29367-SFA - CPF 007866838-72

Junta Comercial do Estado do Pará  
- JUCEPA -  
Certifico que por ...  
Alfredo F. ...  
Secretário Geral

Observação: O original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada.  
(T. nº 11.284. Reg. nº 4.259. Dia: 04.06.82)

**AMAZON MODAL**  
TRANSPORTE INTER-MODAL S/A

ATA DE REUNIÃO DE DIRETORIA REALIZADA EM 28 DE ABRIL DE 1.982

C. G. C - 04.063.947/0001-00  
Nos 28 (vinte e oito) dias do mês de abril de 1.982, às 9:00 horas, em sua sede social, à Av. Visconde de Souza Franco nº 857A, bairro Reduto, na cidade de Belém, Estado do Pará, reuniram-se os Diretores da AMAZON MODAL - Transporte Intermodal S/A, estando a mesa dirigida dos trabalhos composta pelo Diretor Presidente, sr. Sinvaldo Pereira Dias, ao qual compete estatutariamente a Presidência da Reunião, e por mim Thiers Fattori Costa, convidado que fui pelo sr. Presidente a secretariar a presente. Aberta a sessão, o sr. Presidente concedeu a palavra ao sr. Moacir Ferro, que a solicitara, o qual após breve explanação sobre as crescentes atividades operacionais da Empresa, apresentou proposta para abertura de filiais nas cidades de Curitiba - Estado do Mato Grosso e Campo Grande - Estado do Mato Grosso do Sul, bem como a mudança de endereço da filial de São Paulo - SP. Esclareceu também, o sr. Moacir Ferro, que de acordo com os Estatutos Sociais da Empresa a Diretoria tem poderes para decidir sobre a proposta, independentemente da deliberação da Assembleia Geral dos Acionistas. Colocada em votação, sua proposta, foi a mesma aprovada à unanimidade, após seu exame e debate, ficando assim decidido o seguinte: I - Abertura de Filiais: a) à Av. Fernandinho de Azevedo, nº 2.218, bairro Coronel Antônio, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná; b) à Rua Alegrete nº 1.258, bairro Jaguaré, São Paulo, Estado de São Paulo. II - Mudança de endereço da filial de São Paulo, da Av. Imperatriz Leopoldina nº 1.258, bairro Jaguaré, São Paulo, Estado de São Paulo, para Rua Barra Longa nº 35, bairro Jaguaré, São Paulo, Estado de São Paulo. Foi decidido ainda, que seria destacado do capital social da empresa, para cada uma das novas filiais a importância de Cr\$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros). Atendendo ao sr. Presidente franqueou a palavra a quem dela quisesse fazer uso. Com ninguém se manifestando, e nada mais havendo a ser tratado, foi a reunião suspensa pelo tempo necessário à lavratura da presente em seu livro próprio. Reaberta a sessão, foi a Ata lida em voz alta, aprovada e assinada pelos presentes, para que produza seus efeitos legais. Belém, vinte e oito de abril de um mil novecentos e oitenta e dois. Presidente: Sinvaldo Pereira Dias; Secretário: Thiers Fattori Costa. Também presentes os Diretores: Moacir Ferro e Jesus Ignácio de Araújo. A presente é cópia fiel da que se encontra lavrada no livro de Atas de Reunião da Diretoria.

OFÍCIO  
Sinvaldo Pereira Dias  
Presidente  
Thiers Fattori Costa  
Secretário  
TABELIONATO  
30 ABR 1982

Observação: O original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada.  
(T. nº 11298 - Reg. nº 4285 - Dia: 04.05.82)

**MADEIRAS GERAIS S/A - MAGESA**  
ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA  
**CONVOCAÇÃO**  
Estão por este edital convocados os senhores acionistas a comparecerem à Assembleia Geral Extraordinária da Companhia, a ter lugar em sua filial na Vila Jahurizinho - Breves - Pará, às 10:00 horas do dia 12 do mês de junho do ano em curso, a fim de deliberarem sobre seguinte ordem

do dia: (I) - aumento do capital social, que é de Cr\$ 30.000.000,00, para Cr\$ 200.000.000,00, mediante (a) a utilização de parte do saldo da "Reserva de Capital", no momento de Cr\$ 65.000.000,00 (b) a emissão para subscrição particular, em dinheiro e/ou com créditos registrados nos assentos contábeis da Companhia, de 105.000.000 ações ordinárias pelo seu valor nominal, ou seja, de Cr\$ 1,00 cada; (II) - recomposição da Diretoria; (III) - eleição do Conselho Fiscal; (IV) - criação de Filiais; (V) - o que ocorrer, Belém, 2 de junho de 1982. (a) RAIMUNDO NONATO DE MATOS DANTAS, Diretor Presidente.

Observação: O original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada.  
(T. nº 11.294. Reg. nº 4.279. Dias: 04, 07 e 08.06.82)



## COMPANHIA AGRO-PASTORIL DO ARAGUAIA

C.G.C. 05.426.226/0001-72

EXTRATO DA ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO DIA 26 MARÇO 1982

LOCAL E HORA: Na sede social, na Fazenda Santa Fé, Município de Santana do Araguaia, Estado do Pará, às 12 (doze) horas. PARTICIPAÇÃO: Luiz Antônio de Figueiredo - Presidente do Conselho, mais os Conselheiros Carlos Casimiro Costa e Roberto Peixoto Pacheco Fernandes. FINALIDADE: A eleição dos membros da Diretoria, nos termos da Lei nº 6.404, de 12/12/76 e na forma dos Estatutos Sociais. Foi proposta a reeleição dos atuais membros da Diretoria que, colocada em votação foi aprovada por unanimidade, ficando reeleitos: para Presidente: Plínio Antônio Lion Salles Souto, brasileiro, casado, comerciante, RG nº 717.945 e CIC nº 007.894.568-72, residente e domiciliado à Rua -T Austria, 390, em São Paulo, Capital e para Vice-Presidente Antônio Sobral Júnior, brasileiro, casado, advogado, RG nº 368.061 e CIC nº 002.462.048-34, residente e domiciliado à Alameda Franca, 910, aptº 4, em São Paulo, Capital, os quais servirão na forma dos Estatutos Sociais, com mandato até a data da posse da Diretoria que for eleita no primeiro quadrimestre de 1984.

O presente é extrato fiel da Ata de Reunião do Conselho de Administração da Companhia Agro-Pastoril do Araguaia, realizada em 26 de março de 1982, transcrita em livro próprio e da qual uma cópia de inteiro teor foi arquivada na Junta Comercial do Estado do Pará sob nº 655/82 em sessão de 27/05/82.

- (a) Luiz Antonio de Figueiredo  
-Presidente do Conselho-
- (a) Alfredo Ferreira Coelho  
-Secretario Geral da JUCEPA-
- (a) Adalberto Acataussu Nunes  
-Presidente da JUCEPA-

Observação: O original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada.

(Ext. Reg. nº 4.257. Dia: 04.06.82)

## COMPANHIA AGRO-PASTORIL DO ARAGUAIA

C.G.C. nº 05.426.226/0001-72

EXTRATO DA ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO REALIZADA EM 30.04.1982

LOCAL E HORA: Na sede da Sociedade, à Fazenda Santa Fé, no Município de Santana do Araguaia, Estado do Pará, às 10 horas. PARTICIPAÇÃO: Luiz Antônio de Figueiredo - Presidente do Conselho, mais os Conselheiros Carlos Casimiro Costa e Roberto Peixoto Pacheco Fernandes. Presentes ainda as acionistas LION S.A. e LION S.A. EMPREENDIMENTOS, ADMINISTRAÇÃO E COMÉRCIO, representando 99,9999% de capital social ordinário, nas pessoas de seus representantes legais. FINALIDADE: Emissão de ações ordinárias até o limite do capital autorizado. DELIBERAÇÕES: Foram emitidas 101.015 ações ordinárias nominativas do valor de Cr\$ 2,00 cada uma, no total de Cr\$ 210.030,00. As ações emitidas foram subscritas integralmente pela acionista Lion S.A., tendo a outra acionista com direito à subscrição expressamente renunciado a esse direito em favor da acionista LION S.A. A integralização a pedido da subscritora será feita mediante o aproveitamento do saldo credor na conta corrente que mantém na sociedade.

O presente é extrato fiel da ata de reunião do Conselho de Administração da Companhia Agro-Pastoril do Araguaia, realizada em 30 de abril de 1982, e lavra da no livro competente, do qual uma cópia de inteiro teor foi arquivada na Junta Comercial do Estado do Pará sob nº 657/82 em sessão de 27/05/1982

- (a) Luiz Antonio de Figueiredo  
-Presidente do Conselho-
- (a) Alfredo Ferreira Coelho  
-Secretario da JUCEPA-
- (a) Adalberto Acataussu Nunes  
-Presidente da JUCEPA-

Observação: O original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada.

(Ext. Reg. nº 4.256. Dia: 04.06.82)

## COMPANHIA AGRO PASTORIL DO ARAGUAIA

C.G.C. nº 05.426.226/0001-72

EXTRATO DA ATA DA A.G.E./O. REALIZADA EM 26 DE MARÇO DE 1982

LOCAL E HORA: Na sede social, na Fazenda Santa Fé, Município de Santana do Araguaia, às 10 horas. MESA: Presidente: Plínio Antônio Lion Salles Souto; Secretário: Antônio Sobral Júnior. QUORUM: Acionistas representando a totalidade do capital social ordinário votante. AVISOS E EDITAL: publicados no Diário Oficial do Estado do Pará e no jornal "A Província do Pará" dos dias 16, 17 e 18 de fevereiro de 1982. DELIBERAÇÕES: a) de competência da A.G.E.: foram lidos, discutidos, colocados em votação e aprovados pela unanimidade dos acionistas presentes sem qualquer reserva e com as abstenções legais, o relatório da Diretoria, Balanço Patrimonial realizado em 31 de dezembro de 1981, demonstração do resultado do exercício e origens e aplicações dos recursos e respectivas notas explicativas às demonstrações financeiras publicados no Diário Oficial e no jornal "A Província do Pará" do dia 18 de março de 1982. Foi aprovada a correção da expressão monetária do Capital Social, no entanto sua incorporação ficou para ser deliberada na matéria de competência da A.G.E. Foi procedida a eleição do

Conselho de Adm., tendo sido reeleitos: Luiz Antônio de Figueiredo, brasileiro, casado, advogado, RG nº 301.069 e CIC nº 006.299.958-34, residente e domiciliado em São Paulo, Capital do Estado de São Paulo, à Rua Nun'Alvares, 57 para Presidente do Conselho de Administração e como membros: Carlos Casimiro Costa, brasileiro, casado, advogado, RG nº 349.671 e CIC nº 001.599.648-49, residente e domiciliado em São Paulo, Capital do Estado de São Paulo, à Rua Manduri, 664; Roberto Peixoto Pacheco Fernandes, brasileiro, casado, engenheiro, RG nº 492.146 e CIC nº 007.528.948-20, residente e domiciliado em São Paulo, Capital do Estado de São Paulo, à Rua Engenheiro Waldemar Lefevre, 84, os quais na atual investidura exercerão os seus cargos independentemente de honorários, com mandatos até a posse do Conselho de Administração a ser eleito na Assembleia Geral Ordinária a ser realizada no primeiro quadrimestre de 1984; b) de competência da Assembleia Geral Extraordinária: foi incorporada ao capital social parte do saldo da conta "Correção Monetária da Expressão Monetária do Capital Social", no valor de Cr\$ 317.036.877,00 sem implicar na emissão de novas ações, alterando-se tão somente o valor nominal de cada ação de Cr\$ 1,00 para Cr\$ 2,00. Em razão dessa alteração a quantidade de ações que perfazem o capital social passou a ser de 350.000.000 de ações, sem modificação do capital autorizado que continua a ser de Cr\$ 700.000.000,00. Em consequência, foi alterado o artigo 4º dos Estatutos Sociais que passou a vigorar com a seguinte redação: "Artigo 4º-A sociedade tem o capital autorizado de Cr\$ 700.000.000,00 (setecentos milhões de cruzeiros), representado por 350.000.000 (trezentos e cinquenta milhões) de ações de valor nominal de Cr\$ 2,00 (dois cruzeiros) cada uma, sendo 275.000.000 (duzentos e setenta e cinco milhões) de ações ordinárias nominativas, totalizando Cr\$ 550.000.000,00 (quinhentos e cinquenta milhões de cruzeiros) e 75.000.000 (setenta e cinco milhões) de ações preferenciais nominativas, classificadas em classe "A" e classe "B", sendo 15.000.000 (quinze milhões) de ações preferenciais nominativas classe "A", totalizando Cr\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de cruzeiros) e 60.000.000 (sessenta milhões) de ações preferenciais nominativas classe "B", totalizando Cr\$ 120.000.000,00 (cento e vinte milhões de cruzeiros) Permanecem em vigor com a redação originária todos os parágrafos do artigo 4º. A incorporação do valor da correção monetária ao capital subscrito não implicará na emissão de novas ações, devendo as cautelas representativas das ações que compõe o capital social subscrito serem simplesmente carimbadas com a observação da alteração do seu valor nominal.

O presente é extrato fiel da ata da Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária realizada em 26 de março de 1982, e da qual uma certidão de inteiro teor foi arquivada sob nº 683/82, na Junta Comercial do Estado do Pará, em sessão de 01/06/1982.

Antônio Sobral Júnior - Secretário

Alfredo Ferreira Coelho  
-Secretario Geral da JUCEPA-Adalberto Acataussu Nunes  
-Presidente da JUCEPA-

Observação: O original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada.

(Ext. Reg. nº 4.255. Dia: 04.06.82)

PAGRISA - PARA  
PASTORIL E AGRÍCOLA S/A.

C.G.C. 05.459.177/0001-74

RETIFICAÇÃO

Na letra "C" do edital de convocação publicado no Diário Oficial e no jornal O Liberal nos dias 28 e 31 de maio e 01 de junho de 1982, onde se lê: Aprovar a correção da expressão monetária do capital social realizado, no valor de Cr\$ 334.828.561,20, conforme dispõe o Inciso 4º do Artigo 132, da Lei 6.404/76, leia-se: Aprovar a correção da expressão monetária do capital social realizado, no valor de Cr\$ 338.121.884,37, conforme dispõe o Inciso 4º do Artigo 132, da Lei 6.404/76.

Paragominas, 03 de junho de 1982

ANNIBAL ANTONIO BIANCHINI

Presidente do Conselho de Administração

(Ext. Reg. nº 4278 - Dia: 04.06.82)

RTJ  
Vol. 94 - II e 94 - III.



Financeiras, referentes ao exercício encerrado em 31.12.81, acompanhadas das respectivas Notas Explicativas, no dia 23 de abril de 1982, no Diário Oficial do Pará e no jornal A Província do Pará. Logo após submeteu à votação o Relatório da Diretoria e as Demonstrações Financeiras, com as respectivas Notas Explicativas, considerando sua unânime aprovação, tendo-se abstenido os impedidos por Lei. Seguindo a Ordem do dia o Sr. Presidente disse que cabia à Assembléia proceder à eleição dos Membros do Conselho de Administração, assim como fixar seus honorários. Com a lavra o acionista Carlos Alberto Baroni Cardoso, propôs que os atuais membros do Conselho de Administração fossem reeleitos até a próxima Assembléia Geral Ordinária, que se manifestará sobre o Balanço de 31 de dezembro de 1982. O Sr. Presidente esclareceu aos presentes que os Senhores indicados para Conselheiros tinham recebido os comprovantes a que se refere o Artigo 147 da Lei nº 6.404/76, dos quais cópias autenticadas ficam arquivadas na Sede Social. Submetida à votação a proposta foi aprovada unanimemente, abstenendo-se os interessados. O Sr. Presidente declarou, então, que haviam sido reeleitos para o Conselho de Administração o Sr. Giambattista De Giorgi, italiano, casado, industrial, residente à Rua João Dalmaçio de Azevedo nº 61, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 14.151.601 e CPF nº 1.766.513 e CPF nº 064.597.068-91, residente à Rua Palmeiral nº 190 e Eduardo Duarte Leopoldo e Silva, casado, brasileiro, advogado, R.G. nº 611.490 e CPF nº 004.923.108-15, residente à Rua Silvia Celeste Campos nº 72, todos residentes em São Paulo, com mandato até a Assembléia Geral Ordinária que se pronunciará sobre o Balanço de 31 de dezembro de 1982. Em seguida, o Sr. Presidente declarou que a Companhia Industrial Brasileira propôs fosse fixada em Cr\$ 4.600.000,00 (quatro milhões e seiscentos mil cruzeiros) como teto máximo, até a próxima Assembléia Geral Ordinária, a remuneração global dos Administradores da Guamá Agro Industrial, incluindo os Diretores que serão eleitos pelo Conselho de Administração, o qual se incumbirá de dispor sobre a necessária distribuição. Como ninguém discutisse a proposta, o Sr. Presidente submeteu-a à votação, verificando e proclamando ter sido aprovada por unanimidade, com abstenção de voto dos legalmente impedidos. Continuando, o Sr. Presidente colocou em votação a capitalização de Cr\$ 69.617.425,24 -- Correção Monetária do Capital realizado nos termos do Artigo 167 da Lei 6.404/76, constatando-se a aprovação por unanimidade. Como ninguém mais usasse a palavra, o Sr. Presidente declarou encerrados os trabalhos da Assembléia Geral Ordinária. Em seguida, dando início à Assembléia Geral Extraordinária esclareceu aos presentes da necessidade da atualização do Capital Autorizado da Sociedade de Cr\$90.000.000,00 (noventa milhões de cruzeiros) para Cr\$321.000.000,00 (trezentos e vinte e um milhões de cruzeiros) mediante a alteração do valor nominal unitário das ações, de Cr\$3,00 para Cr\$10,70, a consequente modificação do "Caput" do Artigo 5º do Estatuto Social que passará a ter a seguinte redação: O Capital Autorizado da Sociedade é de Cr\$321.000.000,00 (trezentos e vinte e um milhões de cruzeiros), representado por ações nominativas, nominativas endossáveis ou ao portador, do valor nominal de Cr\$10,70 (dez cruzeiros e setenta centavos), cada uma, convertíveis numa forma ou outra, divididas em 10.000.000 de ações ordinárias e 20.000.000 de ações preferenciais, das quais 7.727,726, de classe "A" e 12.272.274, de classe "B", sendo aprovada por unanimidade. Prosseguindo, o Sr. Presidente submeteu à votação a capitalização da Correção Monetária de exercícios até 1977 de Cr\$-----

ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA GUAMÁ AGRO INDUSTRIAL  
S/A. REALIZADA EM 28 DE ABRIL DE 1982.



Às 15:00 (quinze) horas, do dia 28 de abril de 1982 (hum mil, novecentos e oitenta e dois), na sede social, sita a Fazenda Arbores, Município de Benevides neste Estado, reuniu-se o Conselho de Administração da Guamá Agro Industrial S/A., sob a presidência do Sr. Giambattista De Giorgi e com a presença dos senhores Conselheiros: Stefano Marioni e Eduardo Duarte Leopoldo e Silva, todos eleitos, nesta data, pela Assembléia Geral Ordinária. Aberta a reunião, o Sr. Presidente convidou a mim, Achilles Lima, para secretariá-la. A seguir, o Sr. Presidente solicitou a todos os Conselheiros que assinassem o respectivo Termo de Posse, lavrado neste Livro de Reuniões do Conselho de Administração. Depois de ter constatado que todos os Conselheiros haviam assinado o Termo de Posse e que, em mesa, se encontravam as cópias das três membros do Conselho de Administração e Sr. Presidente, que os três indicavam o número de ações possuídas, o Sr. Presidente declarou que o Conselho estava devidamente empossado. Aberta a sessão, o Sr. Presidente declarou que o Conselho estava reunido para eleger, com a determinação estatutária, os diretores da Companhia, submetendo a forma a determinação estatutária, a relação dos Senhores Stefano Marioni e Abraham Lion para diretores, nomeando o Sr. Presidente para Diretor Geral, e Abraham Lion para diretores, o que se referia à sua própria eleição, foram reeleitos para Diretores os referidos Senhores Stefano Marioni, italiano, casado, industrial, portador da Rua Palmeiral nº 190, CIG nº 064.597.068-91, residente a domiciliado à Rua Palmeiral nº 190, São Paulo - SP, nomeado Diretor Geral e Abraham Lion, holandês, casado, industrial, portador do RG. nº 858.437, SRE-PA, CIG nº 008.087-902-10, que deverá investir-se imediatamente nas funções de sua cargo, na forma legal. Nada mais havendo a tratar, mandou o Sr. Presidente lavrar a presente Ata, que lida e aprovada, vai devidamente assinada por todos os presentes, Fazenda Arbores, Benevides, 28 de abril de 1982. (as) Achilles Lima, Secretário. Giambattista De Giorgi. Stefano Marioni. Eduardo Duarte Leopoldo e Silva.

Benevides, 28 de abril de 1982

Certifico que o presente é cópia fiel da Ata lavrada no Livro próprio.

Achilles Lima  
Secretário

Junta Comercial do Estado do Pará  
— JUCEPA —  
Certifico que por deliberação da Comissão Turmas, reunida em 01/04/82, foi homologada a reforma da Lei nº 1.154, sub o nº 699/82 a partir da presente data.  
Belém, 01 de Abril de 1982  
Achilles Lima  
Secretário Geral

Stefano Marioni  
Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

Observação: O original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada

(Ext. Reg. nº 4292 - Dia: 04.06.82)

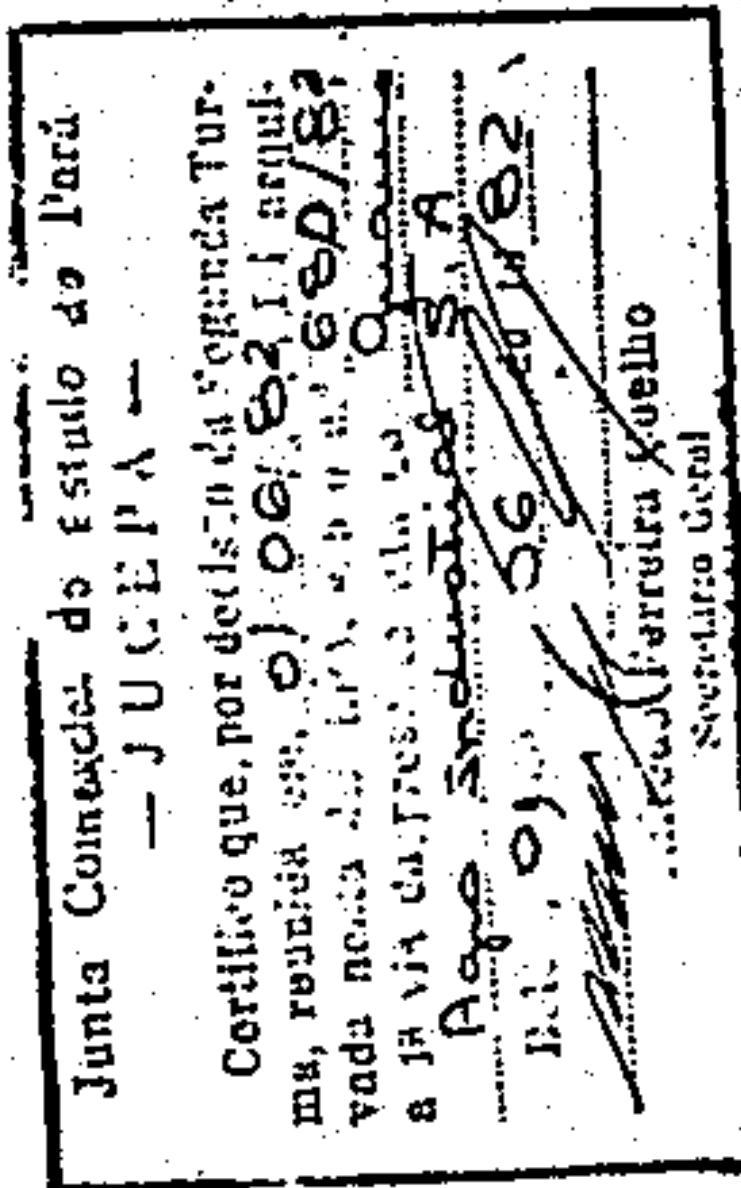


114.404.183,69, e parte dos Lucros Acumulados por Cr\$3.686,37, perfazendo assim, juntamente com a Correção Monetária do Capital realizado, aprovado pela AGO, um aumento de Cr\$184.025.295,30, passando o Capital subscrito e integralizado de Cr\$71.698.167,00 (setenta e um milhões, seiscentos e noventa e oito mil cento e sessenta e sete cruzeiros), para Cr\$255.723.462,30 (duzentos e cinquenta e cinco milhões, setecentos e vinte e três mil, quatrocentos e sessenta e dois cruzeiros e trinta centavos), correspondente a 23.899.389 ações do valor nominal de Cr\$10,70 cada uma, sendo 7.727.726 de ações ordinárias e 15.932.926 ações preferenciais, das quais 7.727.726 de classe "A" e 8.205.200 de classe "B". Constatando-se que a referida proposta foi aprovada, e como ninguém pediu a palavra, o Sr. Presidente de clarou encerrados os trabalhos, pedindo ao Sr. Secretário que lavrasse a presente no Livro próprio, a qual lida e achada conforme, foi por todos os presentes assinada. Benevides, 28 de abril de 1982. (aa) Achilles Lima - Secretário, Stefano Marinoni - Presidente. Pirelli S.A. Companhia Industrial Brasileira - pp. Achilles Lima. Pirelli Sul - Companhia Industrial Sulriograndense - pp. Achilles Lima. S.A. de Materiais Elétricos "SAME" - pp. Achilles Lima. Eduardo Duarte Leopoldo e Silva. Carlos Alberto Baroni Cardoso. Gianbatista De Giorgi. Stefano Marinoni. Achilles Lima.

Benevides, 28 de abril de 1982

Certifico que a presente é cópia fiel da Ata lavrada no Livro próprio.

Achilles Lima  
Secretário.



Roberto Azeiteiro Nunes  
Secretário Geral

Observação: O original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada.

(Ext. Reg. nº 4293 - Dia: 04.06.82)

GUAMA' AGRO INDUSTRIAL S.A.

CCC nº 04.828.554/0001-32

CAPITAL AUTORIZADO	Cr\$ 90.000.000,00
CAPITAL SUBSCRITO	Cr\$ 71.698.167,00
CAPITAL INTEGRALIZADO	Cr\$ 71.698.167,00

ATA DAS ASSEMBLÉIAS GERAIS ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA DA GUAMA' AGRO INDUSTRIAL S/A REALIZADA NO DIA 28 DE ABRIL DE 1982.

Aos 28 (vinte e oito) dias do mês de abril de 1982 (nove mil, novecentos e oitenta e dois), às 10,00 horas, em sua Sede Social, na Fazenda Oriboca, Município de Benevides, Estado do Pará, reuniram-se os acionistas da Guama' Agro Industrial S.A. - Foi aclamado para a Presidência das Assembleias o acionista, Sr. Stefano Marinoni, o qual, após verificar pelo Livro de Presença, estarem presentes todos os acionistas com direito a voto, declarou as Assembleias validamente instaladas e nomeou, para Secretário, o acionista Dr. Achilles Lima. Dando início aos trabalhos, o Sr. Presidente deu por aberta a sessão, declarando que as Assembleias tinham por finalidade discutir e deliberar sobre a seguinte Ordem do Dia: Assembleia Geral Ordinária: 1) Relatório da Diretoria e as Demonstrações Financeiras referentes ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1981; 2) Eleição dos Membros do Conselho de Administração e fixação dos honorários para o período de abril de 1982 a março de 1983, inclusive; 3) Apropriação do Lucro Líquido do exercício: à Reserva Legal Cr\$ 2.544.189,91 e o saldo de Cr\$ 42.570.035,87 do lucro do exercício à disposição da Administração para futura distribuição de dividendos; 4) Capitalização de Cr\$ 69.617.425,24 - Correção Monetária do Capital realizado; Assembleia Geral Extraordinária: 5) Atualização do Capital Autorizado de Cr\$ 90.000.000,00 (noventa milhões de cruzeiros) para Cr\$ 321.000.000,00 (trezentos e vinte e um milhões de cruzeiros), mediante a alteração do valor nominal unitário das ações, de Cr\$ 3,00 para Cr\$ 10,70, e consequente modificação do "Caput" do Artigo 5º do Estatuto Social, que passaria a ter a seguinte redação: "O Capital Autorizado da Sociedade é de Cr\$ 321.000.000,00 (trezentos e vinte e um milhões) representado por ações nominativas, nominativas endossáveis ou ao portador, do valor nominal de Cr\$ 10,70 (dez cruzeiros e setenta centavos), cada uma, convertíveis numa forma ou outra, divididas em 10.000.000 de ações ordinárias e 20.000.000 de ações preferenciais, das quais 7.727.726, de classe "A" e 12.272.274, de classe "B"; 6) Capitalização da Correção Monetária de exercícios até 1977 de Cr\$ 114.404.183,69, e parte dos Lucros Acumulados por Cr\$ 3.686,37, perfazendo assim, juntamente com a Correção Monetária do Capital realizado um aumento de Cr\$ 184.025.295,30, passando o Capital subscrito e integralizado de Cr\$ 71.698.167,00 para Cr\$ 255.723.462,30, correspondente a 23.899.389 ações do valor nominal de Cr\$ 10,70 cada uma, sendo 7.966.463 ações ordinárias e 15.932.926 ações preferenciais, das quais 7.727.726 de classe "A" e 8.205.200 de classe "B". Em seguida o Sr. Presidente deu início aos trabalhos da Assembleia Geral Ordinária, lembrando que haviam sido publicados: "o acham-se" nos dias 29, 30 e 31.05.82 no Diário Oficial do Pará e no Jornal A Província do Pará, o Relatório da Diretoria e as Demonstrações



## REFRIGERANTES GAROTO INDÚSTRIA E COMÉRCIO S/A

## RELATÓRIO DA DIRETORIA

Notas Explicativas referentes ao exercício findo em 31.12.81.

SENHORES ACIONISTAS:  
Em cumprimento às disposições legais e estatutárias, apresentamos a V. Sas. as Demonstrações Financeiras da Companhia, acompanhadas de

cruzeiros e noventa e oito centavos), para posterior deliberação da Assembleia Geral.

Colocamo-nos à disposição para prestar os esclarecimentos que se fizerem necessários.

Ananindeua(PA), 05 de abril de 1982.

A) DIRETORIA

BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31.12.1981

	1980	1981	1980	1981
<b>A T I V O</b>			<b>P A S S I V O</b>	
<b>C.I.R.C.U.L.A.N.T.E</b>			<b>C.I.R.C.U.L.A.N.T.E</b>	
Disponibilidades	170.516.772,36	244.589.554,75	Existível a Curto Prazo	117.495.496,63
Caixa	8.422.104,35	8.965.315,40	Fornecedores	80.067.150,62
Bancos C/Movimento	3.318.702,56	3.689.156,27	Empréstimos e Financiamentos	22.414.192,64
Bancos C/Vinculada	2.670.711,49	5.276.159,13	Juros a Pagar	599.359,69
Realizável a Curto Prazo	2.432.690,90	3.063.955,40	Salários a Pagar	3.063.955,40
Créditos	162.094.667,41	235.624.339,35	Contribuições a Recolher	8.460.516,03
A receber de Clientes	59.115.913,58	69.079.225,33	Impostos e Taxas a Pagar	8.442.280,03
Promissórias a Receber	66.843.857,14	79.112.838,98	Dividendos a Pagar	6.063.522,83
Títulos Descontados	6.135.907,61	5.431.010,20	Outras Contas a Pagar	168.696,30
Prov. p/Devedores Duvidosos	(22.834.512,47)	(32.551.395,32)	Impostos Parcelados	7.502.897,09
Adiantamentos a Empregados	(2.186.221,40)	(2.684.461,97)	Provisão p/Imposto de Renda	722.946,00
Adiantamentos p/Fornecedores	739.780,73	1.449.453,88	<b>EXIGÍVEL A LONGO PRAZO</b>	<b>32.101.846,69</b>
Adiantamentos p/Despesas	1.542.847,86	3.235.255,59	Financiamentos	10.935.110,75
Cheques em Cobrança	6.030.189,58	11.125.506,18	Débitos Tributários Parcelados	21.166.737,94
Outras Contas a Receber	1.982.307,67	380.425,22	<b>RESULTADO DE EXERCÍCIO-FUTURO</b>	
Depósitos e Cauções	68.530,49	1.105.000,00	Recetas a Apropriar	54.169.960,92
Depositor a Prazo Fixo		165.198.413,38		54.169.960,92
Estoque	100.101.779,55	1.820.541,60	<b>PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>	<b>103.471.178,20</b>
Produtos Acabados	1.110.501,51	700.836,00	Capital Integralizado	29.245.542,00
Produtos em Elaboração	275.254,03	17.377.018,31	Capital Social Autorizado	( 181.112,00)
Mat. Prima/Mat. Secundários	15.636.307,43	14.681.345,29	Reservas de Capital	14.850.886,23
Materiais Diversos	7.167.305,19	288.501.808,42	Correção Monetária do Capital	20.081.261,91
Vedilhames	74.858.849,19	2.117.853,76	Reservas de Lucros	1.367.911,76
Materiais em Trânsito	1.053.561,60	1.365.301,64	Reserva Legal	3.412.663,32
Despesas do Exercício Seguinte	2.876.974,28	521.235,93	Reservas Estatutárias	22.043.055,06
Prêmios de Seguros	210.507,66	825.068,71	Reserva p/Aumento de Capital (D.L. 756/69)	10.318.184,18
Despesas Financeiras	2.656.322,45		Lucros Acumulados	39.293.488,06
Serviços Contratados	10.144,17		<b>TOTAL DO PASSIVO</b>	<b>307.238.486,44</b>
<b>REALIZÁVEL A LONGO PRAZO</b>	<b>22.554.488,50</b>	<b>8.538.617,12</b>		<b>551.038.898,40</b>
Adiant. p/subscrição em Coligada	22.053.564,02	8.538.617,12		
Despesas Financeiras	500.924,48			
<b>P.E.R.H.A.N.T.E</b>	<b>114.167.223,58</b>	<b>297.910.626,53</b>	<b>DEMONSTRAÇÕES DE ORIGENS E A APLICAÇÃO DE RECURSOS</b>	<b>1980</b>
Investimentos	237.277,10	23.523.878,62	Lucro Líquido do Exercício	20.267.925,01
Imobilizado	106.086.665,70	265.054.517,64	Depreciações e A amortizações	16.801.528,44
Terras e Benfeitorias	7.321.253,59	14.318.175,64	Aumento do Exercício a Longo Prazo	11.117.617,68
Edificações	30.509.081,72	78.553.659,62	Dimin. do Real. a Longo Prazo	14.015.871,38
Instalações	4.413.949,68	10.592.009,59	Isenção do Imposto de Renda	10.318.184,00
Máquinas e Equipamentos	63.889.166,23	187.615.756,26	Correção Monetária do Balanço	(13.391.085,38)
Veículos	44.947.776,02	107.022.985,76	Diminuição dos Investimentos	54.169.960,92
Móveis e Utensílios	6.027.119,47	13.467.402,35	Resultado de Exercício Futuro	211,78
Carruagens	4.665.587,60	12.881.086,20	<b>TOTAL DAS ORIGENS</b>	<b>155.320.315,75</b>
Outras Imobilizações	1.936.126,07	5.747.839,30		
Construções em Andamento	11.703.742,33	10.516.209,35		
Depreciações Acumuladas	(69.287.137,01)	(175.660.606,43)		
Diferido	7.843.280,78	9.332.230,27		
Restos de Implementação, Instalação e Organização	15.357.386,17	30.034.940,12		



**A P L I C A Ç Õ E S**

Aumento do Ativo Imobilizado	31.011.346,78	88.547.743,94
Aumento do Real. a L. Prazo	20.189.252,72	
Diminuição do Resultado de Exercício Futuro		50.921.736,50
Aumento dos Investimentos		18.500.000,00
<b>TOTAL DAS APLICAÇÕES</b>	<b>51.200.599,50</b>	<b>157.969.480,44</b>
<b>AUMENTO DO CAPITAL CIRCULANTE</b>	<b>48.083.131,17</b>	<b>( 2.649.167,69)</b>

VARIACAO DO CAPITAL CIRCULANTE	1 9 8 0	1 9 8 1	VARIACOES
Ativo Circulante .....	170.516.772,36	22.589.654,75	74.072.882,39
Passivo Circulante .....	117.495.496,63	194.217.546,71	76.722.050,08
Capital Circulante .....	53.021.275,73	50.372.108,04	( 2.649.167,69)

**NOTAS EXPLICATIVAS**

- As demonstrações financeiras atinentes do exercício social de 1981 foram elaboradas comparativamente as de 1980, e de acordo com as normas estabelecidas pela Lei 6404/76 e D.L. 1598/77 e, com a adoção dos critérios a seguir.
  - As Receitas e Despesas foram consideradas pelo regime de competência do exercício.
  - Os elementos componentes do Ativo Permanente e do Patrimônio Líquido estão corrigidos monetariamente, pela variação de URVIM'S conforme determinação do Art. 185 da Lei 6404/76 e Artigos 47 e 49 do D.L. 1598/77.
  - As depreciações foram calculadas mediante a utilização de taxas aceitas pelo Fisco.
  - A valorização dos estoques foi procedida pelos efetivos custos de produção e/ou aquisição.
  - A amortização do Ativo Permanente Diferido foi calculado à taxa de 20% a.a.

- O Capital Social Autorizado da Empresa constitui-se como segue:
  - 39.550.468 - Ações Ordinárias
  - 4.782.498 - Ações Preferenciais Classe "A"
  - 12.423.605 - Ações Preferenciais Classe "B"
  - 10.543.515 - Ações Preferenciais Classe "C"

- As exigibilidades a Longo Prazo constituem-se conforme segue:

DEMONSTRAÇÃO DE LUCROS ACUMULADOS	1 9 8 0	1 9 8 1
Saldo no início do exercício	2.821.611,78	39.293.488,06
+Ajuste de Lucro Anterior	20.683.431,52	
-Utilização em Aumento de Capital	2.821.611,78	39.293.488,00
Saldo Inicial Ajustado	20.683.431,52	0,06
+Correção Monetária	10.503.046,53	0,05
Saldo Inicial Corrigido	31.186.478,05	0,11
+Lucro Bruto do Exercício	31.308.655,01	29.367.944,96
-Provisão p/ I. Renda	11.041.130,00	10.619.179,00
-Reserva Legal	1.013.376,25	937.438,30
-Reservas Estatutárias	6.080.257,50	5.624.629,79
-Dividendos	5.066.881,25	
<b>LUCROS ACUMULADOS</b>	<b>39.293.488,06</b>	<b>12.186.697,96</b>

EIRAS DE NAZARETH LIMA VIEIRA  
 DIRETOR PRESIDENTE  
 CPF 000.528.172-53

ALCEU DE SOUZA MENNA BARRETO  
 DIR. ADM. FINANCEIRO  
 CPF 000.443.850-72

MANOEL DOS SANTOS ALVES  
 TEC. CONT.-CRC 2600 -PA  
 CPF 012.781.502-34

Observação: O original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada.

(T. nº 11.257. Reg. nº 4.162. Dia: 04.06.82)

**Amortizações Acumuladas**

( 7.514.105,39)	(20.702.209,05)
307.238.484,44	551.038.898,40
<b>TOTAL DO ATIVO</b>	

DEMONSTRATIVO DE RESULTADO	1 9 8 0	1 9 8 1
<b>RECEITA OPERACIONAL BRUTA</b>	<b>268.563.464,18</b>	<b>776.616.687,62</b>
Venda de Produtos .....	267.624.928,25	771.218.137,62
Vendas Diversas .....	938.535,93	5.398.550,00
(-) DEDUÇÕES DE VENDAS .....	<u>47.910.875,19</u>	<u>156.309.890,81</u>
Impostos Faturados .....	46.496.893,00	150.397.616,29
Descontos Concedidos .....	1.413.982,19	649.559,18
PIS Faturamento .....		5.262.715,34
(=) RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA	<b>220.652.588,99</b>	<b>620.306.796,81</b>
(-) CUSTO DAS VENDAS .....	<u>100.541.533,85</u>	<u>289.868.493,28</u>
De Produtos .....	100.510.973,85	286.629.363,28
De Diversas .....	30.560,00	3.239.130,00
(=) RESULTADO OPERACIONAL BRUTO	<b>120.111.055,14</b>	<b>330.438.303,53</b>
(-) Despesas com as Vendas .....	48.532.722,29	133.566.351,97
(-) Desp. Cor. e Administrativa .....	27.560.908,79	65.009.674,34
(-) Despesas Financeiras Líquidas .....	20.008.091,71	96.867.379,90
(-) Depreciações e Amortizações .....	7.813.378,42	22.692.217,76
(=) RESULTADO OPERACIONAL LÍQUIDO	<b>16.195.953,93</b>	<b>12.302.679,56</b>
(-) Despesas não Operacionais .....		3.414.013,77
(+) Receitas não Operacionais .....	1.721.615,70	8.177.273,02
(+) Saldo Credor da Corr. Monetária .....	13.391.085,38	12.302.006,15
(=) RESULTADO ANTES DO I. RENDA	<b>31.308.655,01</b>	<b>29.367.944,96</b>
(-) Provisão p/ o Imposto de Renda .....	<u>11.041.130,00</u>	<u>10.619.179,00</u>
(=) LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	<b>20.267.525,01</b>	<b>18.748.765,96</b>
LUCRO POR AÇÃO .....	<u>0,69</u>	<u>0,20</u>



## CCB – COMPANHIA CRIADORA DE BÚFALOS

CGC Nº 05.836.218/0001-02

ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, RETIFICAÇÃO REALIZADA EM 05 DE JANEIRO DE 1982.

Aos 05 (cinco) dias do mês de janeiro de 1982, às 10:00 horas na sede social sita à Trav. Leão XIII, nº 27 - 1º andar, reuniram-se a totalidade do Capital Votante da CCB – COMPANHIA CRIADORA DE BÚFALOS, conforme se verifica no Livro de Presença de Acionistas, sendo a convocação de todos os Acionistas, feita através de Carta, nos termos da Portaria nº 18 do Sr. Diretor do Departamento Nacional do Comércio. Por escolha dos Acionistas presentes, assumiu a presidência a Sra. Maria Elizabeth Horta Moreira, que em seguida convidou a mim João de Almeida Moreira, para servir como secretário. Verificada a presença da totalidade do Capital Votante da Empresa, a Presidente solicitou a mim secretário que procedesse a leitura da Carta de Convocação dos Senhores Acionistas, assim redigida: Fica Vossa Senhoria, convocado a participar da Assembléia Geral da Companhia Criadora de Búfalos., para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: 1) Retificação do Capital Social constante da Ata de Assembléia Geral, realizada em 15 de setembro de 1981; 2) o que ocorrer. A seguir a Sra. Presidente mostrou necessidade que fosse corrigido o valor do Capital, inserido na Ata de Assembléia Geral Extraordinária, realizada em 15 de setembro de 1981, pois o mesmo constou como sendo Cr\$ 85.207.881,00 (Oitenta e cinco milhões, duzentos e sete mil, oitocentos e oitenta e hum cruzeiros) quando o valor correto seria de Cr\$ 98.244.605,00 (Noventa e oito milhões, duzentos e quarenta e quatro mil, seiscentos e cinco cruzeiros). Assim, fica definitivamente corrigido o valor do Capital e o Artigo 6º dos Estatutos Sociais passa a ter a seguinte redação: Art. 6º O Capital Social é de Cr\$ 98.244.605,00 (Noventa e oito milhões, duzentos e quarenta e quatro mil, seiscentos e cinco cruzeiros), representados por 36.869.665 (trinta e seis milhões, oitocentas e sessenta e nove mil, seiscentas e sessenta e cinco) de Ações Ordinárias e 61.374.940 (Sessenta e hum milhões, trezentos e setenta e quatro mil, novecentas e quarenta) de Ações Preferenciais, de valor nominal de Cr\$ 1,00 (Hum cruzeiro) cada uma. Nada mais havendo a tratar, a Senhora Presidente mandou suspender a sessão pelo tempo necessário a lavratura da presente Ata, que lida e achada conforme, vai assinada pelos Acionistas presentes. Belém (Pa.), 05 de janeiro de 1982.

MARIA ELIZABETH HORTA MOREIRA  
Presidente

JOÃO DE ALMEIDA MOREIRA  
Secretário

Retificação da A.G.E. do dia 15/09/1981.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ  
– JUCEPA –

Certifico que por decisão da Primeira Turma,

reunida em 06 de março de 1982, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 19-82, a 1ª via da presente Ata de Cia. Criadora de Búfalos.

Belém, 06 de janeiro de 1982  
ALFREDO FERREIRA COELHO

Secretário Geral

ADALBERTO ACATAUASSU NUNES  
Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

(T. nº 11286, Reg. nº 4283 - Dia: 04/06/82)

## CCB – COMPANHIA CRIADORA DE BÚFALOS

CGC Nº 05.836.218/0001-02

ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA,  
REALIZADA EM 30 DE ABRIL DE 1982.

Aos trinta dias do mês de abril de 1982, em primeira convocação, reuniram-se em Assembléia Geral Ordinária os acionistas da CCB – COMPANHIA CRIADORA DE BÚFALOS, às 16:00 horas, na sede social, localizada à Trav. Leão XIII, nº 27, 1º andar. Para dirigir os trabalhos assumiu a presidência a Sra. Maria Elizabeth Horta Moreira, que convidou a mim, Roberto Seixas Simões, para secretariá-la. A seguir, a Sra. Presidente informou que os Editais e Avisos a que se refere o Art. 133 da Lei nº 6.404/76, haviam sido publicados no Diário Oficial do Estado do Pará nos dias 23, 26 e 27/04/82 e no jornal "A Província do Pará", nos dias 23, 24 e 25/04/82. A seguir foi submetida à apreciação da Assembléia Geral o Balanço, Contas de Lucros e Perdas, Relatório da Diretoria e Demonstrações Financeiras relativas ao exercício social encerrado em 31.12.81. Referidos documentos foram publicados no Diário Oficial, no dia 23.04.82. Após examinados pelos acionistas, os mesmos foram submetidos à votação constatando-se, a seguir, a sua plena aprovação. Como prescreve a Legislação em vigor, foi realizada a eleição dos membros efetivos e suplentes do Conselho Fiscal, verificando-se a aprovação dos seguintes nomes: Membros Efetivos: Jádriel Freire do Amaral, portador do CPF. 001.030.042-00, Francisco Monteiro de Melo, portador do CPF. 032.147.102-49 e Fernando Emanuel Gouveia do Amaral CPF. 036.491.642-72 e para suplentes: Carlos Ernesto Correia da Gama, portador do CPF. 012.588.262-91, Raimundo Brilhante de Oliveira, portador do CPF. 002.360.802-10 e José Nicolau da Silva Wariss, portador do CPF. 031.942.073-21. A seguir a Assembléia Geral fixou a quantia de Cr\$ 1.200.000,00 anuais para os honorários da Diretoria e Cr\$ 120.000,00 para o Conselho Fiscal. Prosseguindo os trabalhos, foi submetido à apreciação da Assembléia a Correção Monetária do Capital no montante de Cr\$ 78.261.420,00 (Setenta e oito milhões, duzentos e sessenta e hum mil, quatrocentos e vinte cruzeiros). Aprovada a correção, resultou na necessidade da emissão de 78.261.420 Ações Nominativas, sendo 28.367.177 Ações Ordinárias e 49.894.243 Ações Preferenciais. Em função dessa nova emissão houve necessidade da



alteração do Art. 6º dos Estatutos Sociais, que passou a ter a seguinte redação: Art. 6º O Capital Social é de Cr\$ 195.768.826,00 (Cento e noventa e cinco milhões, setecentos e sessenta e oito mil, oitocentos e vinte e seis cruzeiros), representado por 74.499.643 (Setenta e quatro milhões, quatrocentos e noventa e nove mil seiscentos e quarenta e três), Ações Ordinárias e 121.269.183 (Cento e vinte e hum milhões, duzentos e sessenta e nove mil, cento e oitenta e três), Ações Preferenciais Nominativas, no valor Nominal de Cr\$ 1,00 (Hum cruzeiro) cada uma. Nada mais havendo a tratar, a Senhora Presidente mandou suspender a sessão pelo tempo necessário à lavratura da presente Ata, que lida e achada conforme, val assinada pelos acionistas presentes. Belém (Pa.), 30 de abril de 1982.

MARIA ELIZABETH HORTA MOREIRA  
Presidente  
ROBERTO SEIXAS SIMÕES  
Secretário

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ  
— JUCEPA —

Certifico que, por decisão da Segunda Turma, reunida em 27 de maio de 1982, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 663-82, a 1ª via da presente Ata de Cia. Criadora de Búfalos.

Belém, 27 de maio de 1982  
ALFREDO FERREIRA COELHO  
Secretário Geral  
ADALBERTO ACATAUASSÚ NUNES  
Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

(T. nº 11287, Reg. nº 4284 - Dia: 04/06/82)

**FAZENDA BANGÚ S/A**

CGC/MF nº 04.798.922/0001-47

SOCIEDADE ANÔNIMA DE CAPITAL AUTORIZADO  
CONVOCAÇÃO CUMULATIVA DE ASSEMBLÉIAS  
GERAIS ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA

Convidamos os srs. acionistas da Fazenda Bangú S/A, a se reunirem, em Assembléia Geral Ordinária, a que se seguirá a Assembléia Geral Extraordinária, as quais serão realizadas na sede social da empresa, sita nesta capital, na Travessa Quintino Bocaiúva, nº 1686, no dia 10 de junho de 1982, com início às 15:00 horas, para:

1. Na Assembléia Geral Ordinária:
  - a) Eleger, se for o caso, os membros do Conselho Fiscal, instalar tal órgão e fixar os honorários dos conselheiros;
  - b) Apreciar o relatório da Administração, tomar, examinar, discutir e votar o Balanço Geral e a Demonstração de Resultados referentes ao exercício encerrado em 31/12/81, bem como deliberar sobre o que for necessário a respeito;
  - c) Aprovar a correção da expressão monetária do capital social e aprovar a capitalização da reserva de capital;

d) Deliberar sobre a remuneração dos administradores;

2. Na Assembléia Geral Extraordinária:  
Ítem único - Deliberar sobre a alteração parcial do estatuto social em face da correção de expressão monetária do capital social.

Acham-se à disposição dos Srs. Acionistas, na sede social, os documentos referidos no art. 133 da Lei nº 6.404/76. Ficam suspensas as transferências de ações nominativas, a partir desta data e até 48 horas após a realização das assembléias.

Belém - Pará, 27 de maio de 1982  
Engº SAMIR JUBRAN  
Presidente  
(Ext. Reg. nº 4215 - Dias: 03, 04 e 07/06/82)

**AGROPECUÁRIA  
JOATÃO S.A.**

C.G.C. M.F. Nº 04.792.537/0001-92  
ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE  
ADMINISTRAÇÃO

I — DATA DA REALIZAÇÃO: 14 de abril de 1982.

II — LOCAL: Rua XV de Novembro, 226 — 15º andar — sala 1514 — Belém-Pa.

III — CONVOCAÇÃO: Dispensada em virtude do comparecimento de todos os conselheiros, nos termos do artigo 13º, § 1º do Estatuto Social.

IV — PRESENÇA: Todos os membros do Conselho de Administração, bem como dos membros efetivos do Conselho Fiscal.

V — ORDEM DO DIA: Emissão e colocação de 4.800.000 (quatro milhões e oitocentas mil) de Ações Preferenciais Classe "C" no valor nominal de Cr\$ 1,25 (hum cruzeiro e vinte e cinco centavos), cada uma, montando a importância de Cr\$ 6.000.000,00 (seis milhões de cruzeiros), a serem subscritas pelo Fundo de Investimentos da Amazônia — FINAM.

VI — PROPOSTA DO CONSELHEIRO PRESIDENTE: Senhores Conselheiros.

1) — No uso da atribuição prevista no artigo 15º do Estatuto Social, propondo-lhes a emissão dentro dos limites do Capital Autorizado de 4.800.000 (quatro milhões e oitocentas mil) de Ações Preferenciais Classe "C", no valor nominal de Cr\$ 1,25 (um cruzeiro e vinte e cinco centavos), cada uma, montando Cr\$ 6.000.000,00 (seis milhões de cruzeiros).

2) — Esta emissão se destina à subscrição pelo Fundo de Investimentos da Amazônia — FINAM, administrado pelo Banco da Amazônia S.A. — BASA, devendo a integralização ser efetivada com recursos do citado Fundo, previstos nas disposições dos Decretos-Leis nºs 1.376 de 12 de dezembro de 1974 e 1.419 de 11 de setembro de 1975.

3) — Esclareço-lhes, outrossim, que a subscrição da emissão ora pretendida por parte do FINAM, foi autorizado pela Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia — SUDAM, através do Ofício nº GF-00812 de 17 de março de 1982, cuja cópia é anexada à presente. Portanto a subscrição dessas ações será efetivada sob as condições estabelecidas pela SUDAM.



4ª) — Finalmente informo-lhes que a posição do por natureza de ações antes do aporte dos do Capital Social da Empresa sob os ângulos de recurso do FINAM, é a seguinte: "Autorizado", "Subscrito" e "Integralizado"; dividi-

NATUREZA DAS AÇÕES	CAPITAL AUTORIZADO	CAPITAL SUBSCRITO	CAPITAL INTEGRALIZADO	AÇÕES EMITIDAS
Ordinárias	26.250.000,00	17.386.326,25	17.386.326,25	13.909.061
Pref. "A"	2.530.000,00	2.461.512,50	2.461.512,50	1.969.210
Pref. "B"	8.925.000,00	8.925.000,00	8.925.000,00	7.140.000
Pref. "C"	67.295.000,00	17.000.000,00	17.000.000,00	13.600.000
	105.000.000,00	45.772.838,75	45.772.838,75	36.618.271

ass.) ILEGÍVEL.  
Conselheiro Presidente

VII — PARECER DO CONSELHO FISCAL: Os abaixo assinados, membros efetivos do Conselho Fiscal da Agropecuária Joatão S.A., reunidos a convite do Conselho de Administração, apreciando a exposição do mencionado órgão, no que concerne a sua pretensão de emitir, dentro dos limites do capital autorizado da sociedade, 4.800.000 (quatro milhões e oitocentas mil) de Ações Preferenciais Classe "C", no valor nominal de Cr\$ 1,25 (um cruzeiro e vinte e cinco centavos), cada uma, que se destinam a subscrição e integralização pelo Fundo de Investimentos da Amazônia S.A. — FINAM, administrado pelo Banco da Amazônia S.A. — BASA, nos termos do Decreto-Lei nº 1.376/74, são de parecer favorável a concretização da medida sugerida, quer por atender aos objetivos sociais, quer por observar as formalidades legais e estatutárias. E assim sendo, pode o Conselho de Administração efetivar a emissão de um total de 4.800.000 (quatro milhões e oitocentas mil) de Ações Preferenciais Classe "C" de valor nominal de Cr\$ 1,25 (um cruzeiro e vinte e cinco centavos).

Belém-Pa., 14 de abril de 1982.

JOSÉ ANTÔNIO REAL  
ISRAEL VERDELI

LORIVAL PAULO BALTHAZAR, Dr.

VIII — DELIBERAÇÕES: Aprovada por unanimidade a proposta do Conselheiro Presidente com parecer favorável do Conselho Fiscal, para a emissão de 4.800.000 (quatro milhões e oitocentas mil) de Ações Preferenciais Classe "C" pelo valor nominal de Cr\$ 1,25 (um cruzeiro e vinte e cinco centavos), montando Cr\$ 6.000.000,00 (seis milhões de cruzeiros). A reunião foi suspensa pelo tempo necessário à obtenção das assinaturas do Boletim de Subscrição,

junto ao Banco da Amazônia S.A. — BASA, entidade operadora do FINAM, com sede na cidade. Reaberta a reunião, constatou-se que o Banco da Amazônia S.A. — BASA, assinará o Boletim de Subscrição referente a emissão aprovada nesta reunião e integralizará, em conta vinculada nº 0201420-8 na agência de Cuiabá-MT, conforme autorização de nossa empresa. Em consequência o Capital Subscrito ficou elevado para Cr\$ 51.772.838,75 (cinquenta e um milhões, setecentos e setenta e dois mil, oitocentos e trinta e oito cruzeiros e setenta e cinco centavos).

IX — APROVAÇÃO E ASSINATURA: Esta ata foi lavrada em forma de sumário, lida, aprovada e assinada por todos os presentes.

Belém-Pa., 14 de abril de 1982.

Certifico que esta, é a cópia fiel da ata original lavrada no livro próprio.

ass.)-ILEGÍVEL

Conselheiro Presidente

Junta Comercial do Estado do Pará

— JUCEPA —

Certifico que, por decisão da Segunda Turma, reunida em 13.05.82, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 525-82, a 1ª via da presente Ata de Agropecuária Joatão S.A.

Belém, 13 de maio de 1982.

ALFREDO FERREIRA COELHO  
Secretário Geral

RAIMUNDO RODRIGUES CUNHA FILHO  
Presidente em exercício  
JUCEPA

VISTO, nos termos do § 4º, do artigo 71, da Lei 4.215, de 27.04.63, com as modificações do artigo 1º, da Lei nº 6.844, de 09.12.80.

SHIRO TANNO  
OAB/SP 13.831

## AGROPECUÁRIA JOATÃO S.A.

CGC MF Nº 04.792.537/0001-92

Capital Autorizado .....	Cr\$ 105.000.000,00
Capital Subscrito .....	Cr\$ 45.772.838,75
Capital Subscrito nesta data .....	Cr\$ 6.000.000,00
Capital a Subscriver .....	Cr\$ 53.227.161,25

Boletim de Subscrição de 4.800.000 (quatro milhões e oitocentas mil) ações preferenciais nominativas Classe "C" do valor nominal de Cr\$ 1,25 (um cruzeiro e vinte e cinco centavos), cada uma, no valor total de Cr\$ 6.000.000,00 (seis milhões de cruzeiros), subscritas pelo Fundo de Investimentos da Amazônia — FINAM, operado pelo Banco da Amazônia S.A. — BASA, na forma do Decreto-Lei nº 1376, de 12.12.74 e



1419 de 11.09.75, cujas emissões, dentro dos limites do Capital Autorizado, foi deliberada em reunião do Conselho de Administração, realizada em 14 de abril de 1982, de acordo com o prévio parecer favorável do Conselho Fiscal.

SUBSCRITOR	ENDEREÇO	EXERC.	Nº AÇÕES	TOTAL
Fundo de Investimentos da Amazônia — FINAM CGC 04.902.979	Av. Presidente Vargas, 800 Belém — Pará	1982	4.800.000	6.000.000,00

## SUBSCRITOR:

Fundo de Investimentos da Amazônia  
— FINAM, operado pelo Banco da  
Amazônia S.A. — BASA

Belém, 14 de abril de 1982.

FLORIANO GASPAR BARBOSA Diretor Financeiro	LUIZ ANTÔNIO GARAVELO Diretor Presidente	DEIZY PINHEIRO GARAVELO Dir. Vice-Presidente	MARCO ANTÔNIO GARAVELO Diretor-Gerente
LUÍS E.P. LOBÃO Chefe Deptº Inc. Fiscais e Ações		JOÃO BERTOLI RICCI CRCSP Nº 108.166	

Junta Comercial do Estado do Pará  
— JUCEPA —

Certifico que, por decisão da Segunda Turma, reunida em 13.05.82, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 525-82, a 1ª via do presente Boletim de Subscrição de Agropecuária Joatão  
Belém, 13 de maio de 1982.

ALFREDO FERREIRA COELHO  
Secretário Geral

RAIMUNDO RODRIGUES CUNHA FILHO  
Presidente em exercício  
JUCEPA

(Ext. Reg. nº 4252. Dia: 04.06.82)

## CURTUME MAGUARY S/A. — INDÚSTRIA, CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO

CGC. 04826707/0001-02

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E ASSEMBLÉIA  
GERAL EXTRAORDINÁRIA

Aos 30 dias do mês de abril de 1982, às 10 horas, na sede social do Curtume Maguary S/A. — Indústria, Construções e Comércio, sita à Vila Maguary - Município de Ananindeua, reuniram-se os acionistas em Assembléia Geral Ordinária e Assembléia Geral Extraordinária, que haviam sido convocadas, mediante publicação no "Diário Oficial do Estado", edições dos dias 24, 25 e 26 de março de 1982. Pelo Livro de Presenças, verificou-se haver acionistas representando número legal, havendo sido instalados os trabalhos e assumindo a sua direção, o Presidente Aloysio Guilherme Araújo de Menezes, que convidou os acionistas, José Ruy Melero de Sá Ribeiro e Joaquim José Melero Libório Vieira, para servirem de secretários. A pedido da Assembléia, foi dispensada a leitura do anúncio de convocação, por ser do conhecimento de todos. Seguidamente o Presidente pediu que fosse lido o Relatório e Contas da Diretoria, acompanhados do

Balanco Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício, referente ao ano de 1981, publicados no "Diário Oficial do Estado" no dia 20 do corrente mês. A seguir o Presidente submeteu à discussão e votação tais documentos, assim como aprovar a correção da expressão monetária do Capital, sendo aprovados por unanimidade, tendo deixado de votar, os legalmente impedidos. O acionistas Alcir Bóris de Souza Meira, propôs aumentar o Capital Social com a apropriação de Cr\$ 46.750.000,00 (Quarenta e seis milhões, setecentos e cinquenta mil cruzeiros) da Reserva da Correção Monetária do Capital Realizado, a ser homologado pela A.G.E. em seguimento. A seguir o Presidente declarou que se ia proceder à eleição da Diretoria, o que foi feito com o seguinte resultado: Aloysio Guilherme Araújo de Menezes - Diretor-Presidente; Octávio Augusto de Bastos Meira - Diretor Vice-Presidente; José Ruy Melero de Sá Ribeiro - Diretor-Superintendente; Joaquim José Melero Libório Vieira - Diretor-Administrativo e Luis Daniel Lavareda Reis - Diretor Rural, todos reconduzidos e já identificados. A Assembléia, atendendo à situação econômica que agora atravessa a empresa, decidiu não fixar nenhum pro-labore para a Diretoria, podendo no entanto, quando realizar numerário, com venda de terras no sítio Guajará ou qualquer outro meio e, que não venha a fazer falta para o bom andamento da empresa, voltar a pagar e



pro-labore de dez salários mínimos a cada Diretor. O acionista, Paulo Rúbio de Souza Meira, propôs que fosse eleito um Conselho Fiscal para examinar as Contas do Balanço, o que foi posto em votação e recusado pela maioria da Assembléia, por julgá-lo desnecessário e gerador de maiores despesas, numa época difícil da empresa. Todas as propostas foram aceitas e aprovadas pela Assembléia, - Assembléia Geral Extraordinária - O Presidente declarou que em harmonia com a A.G.O., acabada de realizar, propõe a homologação do aumento de Capital Social de Cr\$ 53.250.000,00 (Cinquenta e três milhões, duzentos e cinquenta mil cruzeiros) para Cr\$ 100.000.000,00 (Cem milhões de cruzeiros) com a incorporação da Reserva da Correção Monetária do Capital Realizado, já especificada na A.G.O., cujo aumento será atribuído aos acionistas na forma da Lei e, em consequência, a alteração do Artº 5 dos nossos Estatutos para a seguinte redação: Artº 5, o Capital Social integralmente realizado, é de Cr\$ 100.000.000,00 (Cem milhões de cruzeiros) em ações ordinárias nominativas, com o valor nominal de Cr\$ 1,00 (Um cruzeiro) por ação, continuando inalterados os demais parágrafos deste Artigo. Todas as propostas foram aprovadas por unanimidade. O Presidente pôs a palavra à disposição da Assembléia e, como ninguém se manifestasse, suspendeu a sessão para a lavratura da presente Ata, que depois de lida e aprovada vai assinada pela mesa e demais acionistas presentes: Aloysio Guilherme Araújo de Menezes, José Ruy Melero de Sá Ribeiro, Joaquim José Melero Libório Vieira, Otávio Augusto de Bastos Meira, Luiz Daniel Lavareda Reis, Alcir Bóris de Souza Meira, Paulo Rúbio de Souza Meira, Mário Lavareda Reis e outros. A presente Ata em quatro vias, confere com o original lavrado no livro próprio.

-----  
**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ**  
**- JUCEPA -**

Certifico que por decisão da Primeira Turma, reunida em 26/05/82, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 640-82, a 1ª via da presente Ata de Curture Maguary S/A.

Belém, 26 de maio de 1982.

**ADALBERTO ACATAUASSU NUNES**  
 Presidente da Junta Comercial  
 do Estado do Pará

**ALFREDO FERREIRA COELHO**  
 Secretário Geral

(T. Nº 11290 - Reg. Nº 4267 - Dia 04/06/82)

-----  
**INDÚSTRIAS MARTINS**  
**JORGE S/A.**

CGC 04900684/0001-39

**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E**  
**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

Aos 30 dias do mês de abril de 1982, pelas 16 horas, em sua sede social, reuniram-se os acionistas de Indústrias Martins Jorge S/A, em Assembléia Geral

Ordinária e Assembléia Geral Extraordinária, que haviam sido convocadas mediante publicação no Diário Oficial do Estado, edições de 24, 25 e 26 de março do corrente ano. Pelo livro de presenças verificou-se haver número legal de acionistas. O Presidente, Sr. José Ruy Melero de Sá Ribeiro, declarou aberta a sessão e convidou para 1º e 2º secretários respectivamente, os acionistas Abel Rodrigues e Joaquim José Melero Libório Vieira. A pedido da Assembléia, foi dispensada a leitura do anúncio de convocação, por ser do conhecimento de todos. A seguir, o Sr. Presidente pediu que fosse lido o Relatório e Contas da Diretoria acompanhados do Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício, referente ao ano de 1981, publicados no Diário Oficial do Estado no dia 20 do corrente mês, o que foi feito. Submetidas estas peças contábeis a discussão e votação foram aprovadas por unanimidade, tendo deixado de votar os legalmente impedidos. Seguidamente, a Assembléia aprovou a correção da expressão monetária do Capital. O acionista Jorge Manoel de Sá Ribeiro propôs aumentar o Capital Social em Cr\$ 45.000.000,00 (Quarenta e Cinco Milhões de Cruzeiros) proveniente da Reserva da Correção Monetária do Capital Realizado, a ser homologado pela A.G.E. em seguimento. O Sr. Presidente disse que ia proceder à eleição da Diretoria para o exercício de 1982, o que foi feito com o seguinte resultado: José Ruy Melero de Sá Ribeiro - Presidente; Abel Rodrigues Vice-Presidente; Joaquim José Melero Libório Vieira - Diretor-Superintendente; Maria Teresa Guimarães Pinto da Silva de Sá Ribeiro - Diretor-Administrativo; e Denise Pedrosol Libório Vieira - Diretor-Social, todos reconduzidos e já identificados. Pediu o Presidente que a Assembléia se manifestasse a respeito da remuneração mensal, a começar em maio próximo, para a Diretoria acabada de eleger. A Assembléia fixou em 15 salários mínimos a remuneração mensal a cada membro da Diretoria. Postas em discussão e votação todas as propostas apresentadas, foram aprovadas por unanimidade. Assembléia Geral Extraordinária: O Presidente declarou que, em harmonia com a A.G.O. acabada de realizar, propôs a homologação do aumento de Capital de Cr\$ 50.000.000,00 (Cinquenta Milhões de Cruzeiros), para Cr\$ 95.000.000,00 (Noventa e Cinco Milhões de Cruzeiros) com a incorporação da Reserva da Correção Monetária do Capital Realizado, já especificada, cujo aumento será atribuído aos Acionistas na forma da Lei e, em consequência, a alteração do Art. 5º dos nossos Estatutos para a seguinte redação: Artigo 5º: "O Capital Social Integralizado, é de Cr\$ 95.000.000,00 (Noventa e Cinco Milhões de Cruzeiros), sendo Cr\$ 93.148.167,00 (Noventa e Três Milhões, Cento e Quarenta e Oito Mil, Cento e Sessenta e Sete Cruzeiros) em ações ordinárias e Cr\$ 1.851.833,00 (Um Milhão, Oitocentos e Cinquenta e Um Mil, Oitocentos e Trinta e Três Cruzeiros) em ações preferenciais da Classe "P", todas as ações são de valor nominal de Cr\$ 1,00 (Um cruzeiro) cada uma, continuando inalterados os restantes parágrafos deste artigo". Todas as propostas foram aprovadas por unanimidade. O Presidente pôs a palavra à disposição da Assembléia e, como



Ninguém se manifestasse, declarou suspensa a sessão pelo tempo necessário à lavratura da Ata a qual, depois de lida e aprovada, vai assinada pela Mesa e mais acionistas presentes que o desejarem: José Ruy Meleiro de Sá Ribeiro, Abel Rodrigues, Joaquim José Meleiro Liborio Vieira, Maria Teresa de Sá Ribeiro, Denise Pedroso Liborio Vieira e Jorge Manoel de Sá Ribeiro. Confere com o original, conforme lavrado no livro próprio.

**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ**

— J U C E P A —

Certifico que, por decisão da Primeira Turma, reunida em 26.5.82, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 693-82, a 1ª via da presente Ata de Indústrias Martins Jorge S/A.

Belém, 26.5.82

ALFREDO FERREIRA COELHO

Secretário Geral

ADALBERTO ACATAUASSU NUNES

Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

(T. nº 11289 - Reg. nº 4266 - Dia: 04.06.82)

**CIAPESC — COMPANHIA  
AMAZÔNICA DE PESCA**

CGC (MF) 04.933.446/0001-20

EXTRATO DA ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 30.04.1982.

I — LOCAL, DATA E HORA: sede social da empresa, à Rodovia Arthur Bernardes Km. 15 (Icoaraci), Belém-Pará, no dia 30/04/82, às nove horas.

II — CONVOCAÇÃO: edital publicado no Diário Oficial do Estado do Pará nos dias 21, 23 e 26/04/82 e no jornal "O Liberal" nos dias 22, 23 e 24/04/82.

III — QUORUM DE INSTALAÇÃO: presentes mais de 2/3 dos acionistas com direito a voto, conforme Livro de Presença de Acionistas.

IV — MESA DIRETORA DOS TRABALHOS: a) Presidente — Eddy Alberto Cury, Diretor Presidente da empresa; b) Secretário — Ivanildo Pereira de Pontes.

V — DELIBERAÇÕES DA A.G.O.: a) Aprovação do Relatório da Diretoria e das Demonstrações Financeiras ajustadas ao exercício de 1981; b) Aprovação da Correção Monetária do Capital Realizado, no valor de Cr\$ 394.701.591,04; c) Não foi pedida a instalação do Conselho Fiscal.

VI — DELIBERAÇÕES DA A.G.E.: a) Aumento do Capital Autorizado da sociedade de Cr\$ 411.240.000,00 para Cr\$ 828.800.000,00, fato que culminou com a modificação do art. 5º dos estatutos sociais, que passou a ter a seguinte redação: "ARTIGO 5º) — O Capital Social Autorizado é de Cr\$ 828.800.000,00 (oitocentos e vinte e oito milhões e oitocentos mil cruzeiros), dividido em 280.000.000 (duzentas e oitenta milhões) ações, do valor nominal de Cr\$ 2,96 (dois cruzeiros e noventa e seis centavos) cada uma, sendo 103.074.278 (cento e três milhões, setenta e quatro mil, duzentas e setenta e oito) ações ordinárias nominativas, 45.379.000 (quarenta e cinco milhões, trezentas e setenta e nove mil)

ações preferenciais nominativas classe "A", 29.549.344 (vinte e nove milhões, quinhentos e quarenta e nove mil, trezentas e quarenta e quatro) ações preferenciais nominativas classe "B", 62.796.312 (sessenta e dois milhões, setecentas e noventa e seis mil, trezentas e doze) ações preferenciais nominativas classe "C", 31.955.786 (trinta e um milhões, novecentas e cinquenta e cinco mil, setecentas e oitenta e seis) ações preferenciais nominativas classe "D" e 7.245.280 (sete milhões, duzentas e quarenta e cinco mil, duzentas e oitenta) ações preferenciais nominativas classe "E". b) Capitalização de parte da Correção Monetária do Capital Realizado, ou seja, Cr\$ 393.994.391,94, permanecendo em reserva o saldo de Cr\$ 707.199,10 correspondente às frações de centavos do novo valor nominal das ações; c) Capitalização da Reserva de Reavaliação, no valor de Cr\$ 8.950.871,34; d) Cancelamento da subscrição de 29.059 ações preferenciais nominativas classe "A", no valor de Cr\$ 43.297,91, efetuada em 28/12/73 pelo acionista Escritório de Construções e Engenharia Ecel S/A, tendo em vista a sua não integralização até a data desta A.G.E; e) Não foi autorizado o pagamento de dividendos atinentes ao exercício de 1981, uma vez que o valor do lucro líquido final, além de ter refletido simplesmente os efeitos inflacionários, é insuficiente para pagamento dos dividendos mínimos obrigatórios, devendo o seu valor ser mantido na rubrica "Lucros Acumulados"; f) Fixação de uma verba mensal global de Cr\$ 4.500.000,00 para a remuneração dos administradores no período que perdurará até 30/04/83.

VII — ATA E ASSINATURAS: a ata correspondente a este extrato foi lavrada no livro próprio, encontrando-se assinada por todos os que estiveram presentes à reunião.

VIII — REGISTRO: a primeira via da ata a que se refere este extrato foi arquivada na Junta Comercial do Estado do Pará sob o nº 677/82, em reunião do dia 31/05/82.

(T. nº 11292 - Reg. nº 4273 - Dia: 04.06.82)

**SECRETARIA DE ESTADO  
DE SEGURANÇA PÚBLICA**

EDITAL

A Divisão de Pessoal da SEGUP notifica pelo presente Edital, Dinair Damasceno Costa, ocupante do cargo de Agente Administrativo GEP-SA-901.2, Classe "B", para no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação deste no D.O. reassumir o seu cargo, sob pena de findo o prazo e não sendo feita a prova de existência de força maior, ser proposta sua demissão de acordo com os artigos 186, item II e 205 da Lei 749 de 24.12.53 (Estatuto dos Funcionários Públicos).

Secretaria de Estado de Segurança Pública, em 03 de junho de 1982.

ANTONIO PALHETA DA SILVA

Diretor da Divisão de Recursos Humanos

RAIMUNDO MARÇAL GUIMARÃES

Coordenador Administrativo

(Ext. Reg. nº 4262 - Dias: 04; 18.06 e 02.07.82)



BCN - AGROPASTORIL S/A.

C G C Nº 03.503.802/0001-02

Em complemento a publicação de 02.04.82, as folhas 8/9 desta jornal, das nossas demonstrações financeiras de 31 de Dezembro

## P A R E C E R D O S A U D I T O R E S

Ilmos. Srs. Diretores da  
BCN - AGROPASTORIL S/A.

Examinamos os balanços patrimoniais da BCN - Agropastoril S/A., levantados em 31 de dezembro de 1981 e 1980, não líquido e das origens e aplicações de recursos, correspondentes aos exercícios findos naquelas datas. Nossos exames foram geralmente aceitos, incluindo consequentemente, as provas nos registros contábeis e outros procedimentos de auditoria que julgamos necessários. Em nossa opinião, as demonstrações financeiras acima referidas, representam adequadamente, a posição patrimonial e financeira da BCN - Agropastoril S/A. em 31 de dezembro de 1981 e 1980, o resultado de suas operações, as mutações do patrimônio líquido e as origens e aplicações de recursos, de acordo com os princípios de contabilidade geralmente aceitos, aplicados da maneira uniforme.

BINAH - Auditores Associados S/C  
CRC-SP 6203

São Paulo, 04 de Março de 1.982

Observação: O original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada.

ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO REALIZADA EM 26 DE ABRIL DE 1982.

Aos vinte dias do mês de abril do ano de mil novecentos e oitenta e dois, na Sede Social da Capem Administração e Participações Ltda., situada à rua São Clemente, 38 - 12º andar, na cidade do Rio de Janeiro, reuniu-se o Conselho de Administração da COMIG - Companhia Madeireira São Miguel, convocado pelo seu Presidente, para tratar da seguinte pauta: apreciação do pedido de renúncia do Diretor Superintendente, William Roberto da Cunha e Menezes, eleição do substituto e assuntos gerais. A reunião foi presidida pelo Sr. Ademar Messias de Aragão e secretariada pelo Sr. Francisco de Assis Gurgel Viana. Após a apreciação da carta renúncia do Sr. Diretor Superintendente, que solicitou o seu afastamento por motivo de doença, os membros do Conselho de Administração resolveram, conforme estabelece a letra "b" do artigo 29 do Estatuto da COMIG - Companhia Madeireira São Miguel, considerar vago o referido cargo e elegeram para substituí-lo, de acordo com a letra "b", parágrafo 2º do artigo 27 do Estatuto, o Sr. Aureci Lopes de Souza, brasileiro, casado, militar R/1, possuidor da carteira de identidade nº 0177496680-9, expedida pelo Ministério do Exército e inscrito no CPF/MF sob o nº 045.631.667-15, que completará o mandato do Diretor renunciante, que expirará juntamente com o dos demais Diretores. Resolveu, ainda, o Conselho, designar o Diretor Superintendente ora eleito, para representar a Companhia junto a Comissão de Valores Mobiliários (CVM). E, nada mais havendo de que tratar, foi encerrada a reunião na qual se lavrou a presente Ata que vai assinada por todos os Conselheiros presentes. Assinaram: Ademar Messias de Aragão, Sylvio Walter Xavier, Ruy Kremer, Ronaldo Gomes e Francisco de Assis Gurgel Viana.

ESTA ATA CONFERE COM A ORIGINAL,  
LAVRADA NO LIVRO PRÓPRIO DA COMPANHIA.

FRANCISCO DE ASSIS GURGEL VIANA  
Secretário

31.05.82  
630-Br  
C. de Assis Gurgel Viana  
31.05.82

William Roberto da Cunha e Menezes  
Diretor Superintendente

Observação: O original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada.

(Ext. Reg. nº 4.265. Dia: 04.06.82)

## AGROPECUÁRIA STA. SILVIA S/A

CGC/MF nº 04.981.577/0001-82

SOCIEDADE ANÔNIMA DE CAPITAL AUTORIZADA  
CONVOCAÇÃO CUMULATIVA DE ASSEMBLÉIA  
GERAIS ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA

Convidamos os srs. acionistas da Agropecuária Sta. Silvia S/A, a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, a que se seguirá a Assembléia Geral Extraordinária, as quais serão realizadas na sede social da empresa, sita nesta Capital, na Travessa Quintino Braga, nº 1686 no dia 10 de junho de 1982, com início às 9:00 horas, para:

1. Na Assembléia Geral Ordinária:
  - a) eleger, se for o caso, os membros do Conselho Fiscal, instalar tal órgão e fixar os honorários dos Conselheiros;
  - b) apreciar o relatório da Administração; examinar, discutir e votar o Balanço Geral e a Demonstração de Resultados, referentes ao exercício encerrado em 31.12.81, bem como deliberar sobre o que for necessário a respeito;
  - c) aprovar a correção da expressão modal do capital social e aprovar a capitalização da reserva de capital;
  - d) deliberar sobre a remuneração dos administradores.

2. Na Assêmléia Geral Extraordinária  
Item único - deliberar sobre a alteração do estatuto social, em face da correção da expressão monetária do capital social.

Acham-se à disposição dos srs. acionistas na sede social, os documentos referidos no art. 13º do estatuto, nº 6.404/76. Ficam suspensas as transferências nominativas, a partir desta data e até 45 dias após a realização das assembleias.

Belém, Pará, 27 de maio de 1982

Eng. SAMIR JUBRAN  
Presidente

(Ext. Reg. nº 4216 - Dias: 03, 04 e 07)



da 1.981

as demonstrações dos resultados, das mutações do patrimônio efetuadas de acordo com os padrões de auditoria exigidos nas circunstâncias. Balanço patrimonial e financeira da BCN - Agropastoril S/A., em 31 de dezembro de 1981 correspondentes aos exercícios findos naquelas datas.

HIDEO SUGIMOTO  
Contador CRC-SP 47.566

(Ext. Reg. nº 4.264. Dia: 04.06.82)

## CERVEJARIA PARAENSE S/A CERPASA

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA A 30 DE ABRIL DE 1982.

A 30 de abril de 1982, às 10 horas, em sua sede social, na Rodovia Arthur Bernardes, nº 7699, bairro do Tapanã, cidade de Belém, Estado do Pará, realizou-se Assembléia Geral Ordinária e Extraordinária da Cervejaria Paraense S/A - CERPASA, em atenção a edital de convocação publicado no Diário Oficial do Estado do Pará nos dias 21, 23 e 26 do corrente e nos jornais O Liberal e a A Província do Pará em suas edições de 20 e 21 deste mês respectivamente.

Constatada a presença de acionistas representantes da totalidade do capital social, conforme assinaturas lavradas no livro próprio, assumiu a presidência da mesa o Sr. Benjamim Marques, diretor presidente da sociedade, que, para servir como secretário, convidou a mim, João Cunha de Oliveira.

Composta a mesa, disse o presidente que a assembléia fora convocada para:

a. Tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações contábeis pertinentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 1981, publicadas no Diário Oficial do Estado do Pará de 23.04.82, e nos jornais O Liberal e A Província do Pará de 23.04.82 e mantidas à disposição dos acionistas pelo prazo mínimo de 30 dias, consoante aviso publicado no Diário Oficial de 11, 12 e 15 de março de 1982 e nos jornais O Liberal e A Província do Pará nos dias 10 e 11 do mesmo mês;

b. dar destino ao resultado líquido do referido exercício;

c. eleger o Conselho Fiscal, fixar seus honorários ou manter sua vacância;

d. aprovar a correção da expressão monetária do capital realizado mediante aproveitamento da reserva própria, no valor de Cr\$ 723.595.092,00, constituída nos termos do artigo 182, parágrafo 2º, da Lei nº 6.404, de 15.12.1976;

e. apreciar proposta da diretoria, objetivando aumento do capital social.

Prestados esses esclarecimentos, mandou o presidente que fosse lida a referida proposta, o que foi feito, transcrevendo-se a seguir o referido documento:

**PROPOSTA DA DIRETORIA** - Senhores Acionistas: Formulamos a presente para propor-vos a capitalização de quantias a serem destacadas das seguintes contas de reservas: da Reserva de Imposto de Renda - Lei 5174/66 a quantia de Cr\$ 667.587.874,00, da Reserva de Isenção do ICM a quantia de Cr\$ 524.345.225,00, de Lucros Suspensos a quantia de Cr\$ 68.723.750,00. Com a capitalização proposta e mais a correção da expressão monetária do capital realizado, no valor de Cr\$ 723.595.092,00, o nosso capital social ficará aumentado de Cr\$ 1.015.748.059,00 para Cr\$ 3.000.000.000,00. Propomos que o aumento, no valor de Cr\$ 1.984.251.941,00 se efetive com a emissão de mais 1.984.251.941 ações ordinárias nominativas do valor nominal de Cr\$ 1,00 cada uma a serem distribuídas aos acionistas, a título de bonificação, na proporção das que possuem atualmente. Valemo-nos de ensejo para propor-vos a conversão de 50% das ações ordinárias componentes do nosso capital em ações preferenciais sem direito a voto, com prioridade no reembolso do capital, sem prêmio, de participação integral nos lucros, em igualdade com as ações ordinárias. Se aprovada a nossa proposta o capital social de Cr\$ 3.000.000.000,00 ficará dividido em 1.500.000.000 ações ordinárias e igual número de preferenciais, sendo certo que em relação a cada acionista se observará a mesma proporção, ou seja, cada um dos participantes do capital terá metade de suas ações ordinárias convertidas em preferenciais; será necessário, também, dar nova redação aos artigos 5, 8 e 29 do estatuto social. Era quanto nos cabia propor-vos.

Belém, 15 de abril de 1982.

Assinados: Benjamim Marques, Joe Hoan Tan, Konrad Karl Seibel, Dietrich Otto Niehaus.

Finda a leitura da proposta, foram colocados em discussão todos os assuntos da pauta, e, após ampla apreciação, a assembléia, por unanimidade, observadas as abstenções legais:

1. aprovou, sem qualquer restrição, o relatório da administração e as demonstrações contábeis, pertinentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 1981;

2. autorizou a transferência do lucro do exercício para a conta de lucros suspensos, nos termos do artigo 202, parágrafo 3º da Lei nº 6.404;

3. estabeleceu honorários mensais e globais de Cr\$ 8.000.000,00 para a diretoria partilháveis por comum acordo entre seus membros.

4. manteve a vacância do conselho fiscal, nos termos do estatuto social e da lei;

5. efetivou aumento do capital social Cr\$ 1.015.748.059,00 para Cr\$ 3.000.000.000,00, nos termos da proposta da diretoria;

6. aprovou a conversão de metade das ações ordinárias componentes do capital em ações preferenciais nas condições propostas pela diretoria.

7. aprovou para os artigos 5, 8 e 29 do estatuto social a redação seguinte: Artigo 5. O capital social é:

ADO  
IAScuária  
al Or-  
aordi-  
a em-  
ocaiú-  
cio àsonse-  
os dos  
tomar,  
mons-  
cerra-  
ue fornetária  
eserva

minis-

parcial  
ressãotas, na  
da Lei  
das de  
3 horas

/06/82)



de Cr\$ 3.000.000.000,00 (três bilhões de cruzeiros), dividido em 3.000.000.000 de ações do valor nominal de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma, nominativas ou ao portador à vontade de seus titulares, indivisíveis em relação à sociedade, sendo 1.500.000.000 ordinárias e 1.500.000.000 preferenciais. Artigo 8. Cada ação ordinária nominativa dará direito a um voto nas deliberações da Assembléia Geral. As ações preferenciais não darão direito a voto, mas gozarão prioridade no reembolso do capital sem prêmio. Artigo 29. Os acionistas terão direito de receber dividendos obrigatórios de 25% (vinte e cinco por cento) do lucro do exercício diminuído dos prejuízos anteriores, das quantias destinadas à formação da Reserva Legal, da Reserva para Contingências e da Reserva de Lucros a Realizar e acrescido das reversões das duas últimas ocorridas no exercício.

Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente ata, que vai por todos assinada.

Belém, 30 de abril de 1982.

aa. Benjamim Marques; Joe Hoan Tan; Konrad Karl Seibel; Pamapi Empreendimentos e Participações Ltda. ass. Joe Hoan Tan, Konrad Karl Seibel; Sylvio Feliciano Soares; João Cunha de Oliveira.

A presente é cópia autêntica da ata original lavrada no livro próprio.

JOAQUIM LIMA DAS NEVES

CARTÓRIO DINIZ

2º Ofício

Reconheço a assinatura supra de Joaquim Lima das Neves.

Belém, 28 de maio de 1982.

Em testemunho J.V.M.C.J. da verdade,  
Jacyntho Vasconcellos Moreira de Castro Júnior  
Escrevente Autorizado - CPF 042260112-87

**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ  
—JUCEPA—**

Certifico que, por decisão da Primeira Turma reunida em 31/05/82, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 671/82, a 1ª via da presente Ata de Cervejaria Paraense S/A.

Belém, 31 de maio de 1982.

Alfredo Ferreira Coelho

Secretário Geral

Adalberto Acatauassú Nunes

Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará  
(Ext. Reg. nº 4253 - Dia: 04.06.82)

**COMÉRCIO E INDÚSTRIA  
DE FERRAGENS E  
MADEIRAS S.A. "CIFEMA"**

ATA DAS ASSEMBLÉIAS GERAIS, ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA, DA COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE FERRAGENS E MADEIRAS S.A. "CIFEMA", REALIZADAS, CUMULATIVAMENTE NO DIA 30 DE ABRIL DE 1982.

Aos trinta (30) dias do mês de abril do ano de mil novecentos e oitenta e dois (1982), às nove (09) horas,

na sede social situada na Avenida Almirante Barroso nº 165, nesta cidade, com a presença de acionistas representando mais de dois terços (2/3) do Capital Social, realizaram-se as Assembléias Gerais Ordinária e Extraordinária da Comércio e Indústria de Ferragens e Madeiras S.A. "CIFEMA". Estando ausente o Presidente da Assembléia Geral, assumiu a Presidência o 1º Secretário, Sr. Antonio José Dias Ferreira que, ao dar início aos trabalhos, convidou o 2º Secretário Dra. Alcy Tavares Costa Pereira para assumir as funções de 1º Secretário e o Sr. João Ortega Sampaio para 2º Secretário, ficando assim composta a Mesa. Em seguida o Sr. Presidente determinou ao 1º Secretário que procedesse a leitura do Edital de Convocação, publicado no "Diário Oficial do Estado do Pará", nos dias 21, 23 e 26 e no jornal "O Liberal", nos dias 21, 25 e 30 deste mês, no seguinte teor: COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE FERRAGENS E MADEIRAS S.A. "CIFEMA", CGC nº 04906319/0001-31. ASSEMBLÉIAS GERAIS ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA. CONVOCAÇÃO. Convidamos os Senhores Acionistas da COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE FERRAGENS E MADEIRAS S.A. - "CIFEMA", para as Assembléias Gerais Ordinária e Extraordinária, que se realizarão, cumulativamente, no dia 30 do corrente, às 09.00 horas, na sede social situada na Av. Almirante Barroso nº 165, a fim de deliberarem sobre o seguinte: - ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA. a) Apreciação e julgamento das contas da Diretoria, referentes ao exercício de 1981; b) Aprovar a Correção Monetária do Balanço de 31.12.1981; c) Eleição dos Membros da Mesa da Assembléia Geral e do Conselho Fiscal, para o exercício de 1982; e d) Fixação dos honorários dos Membros da Diretoria e do Conselho Fiscal, para o exercício de 1982. ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA. a) Aumento do Capital Social com a utilização de Reservas destinadas a esse fim; b) Alteração do artigo 5º do Estatuto Social; e, c) O que ocorrer. Belém, Pará, 19 de abril de 1982. aa) AMAURY TAVARES DE OLIVEIRA COSTA. Diretor Presidente. CPF 015012758-87. Em prosseguimento, foi lido pelo Sr. 1º Secretário o expediente constante do Relatório da Diretoria, Balanço Patrimonial, Demonstrações da Conta Resultado do Exercício, Demonstrações Financeiras e Parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício de 1981. Passando à ordem do dia, o Sr. Presidente submeteu a discussão as contas da Diretoria e o Parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício de 1981, bem como, a Correção Monetária do Balanço Patrimonial de 1981 e, como ninguém se manifestasse, foram postas em votação, sendo aprovadas por unanimidade. Ainda, unanimemente, foi aprovado que o Saldo à Disposição da Assembléia Geral de sete milhões, seiscentos e noventa e nove mil quinhentos e dezoito cruzeiros e setenta e quatro centavos (Cr\$ 7.699.518,74), seja aplicado do seguinte modo: hum milhão quinhentos e sessenta e um mil e dez cruzeiros (Cr\$ 1.561.010,00); para Comissão da Diretoria; quatro milhões e cinquenta mil cruzeiros (Cr\$ 4.050.000,00) para dividendos a serem distribuídos aos acionistas e o restante, dois milhões oitenta e oito mil quinhentos e oito cruzeiros e setenta e quatro centavos (Cr\$ 2.088.508,74), para crédito da Conta Lucros em Suspensão. A seguir o Sr. Presidente anunciou estar em



pauta a eleição dos Membros da Mesa da Assembléia Geral e do Conselho Fiscal, para o exercício de 1982. Procedida a eleição, foi constatada a existência de uma única chapa que mereceu o sufrágio de todos os presentes, assim constituída: ASSEMBLÉIA GERAL. Presidente Dr. João de Paiva Menezes, brasileiro, casado, advogado, CPF 000171902-20 (reeleito), 1º Secretário - Antonio José Dias Ferreira, português, casado, comerciante, CPF 002309282-34 (reeleito), 2º Secretário - Dra. Alcy Tavares Costa Pereira, brasileira, casada, cirurgiã-dentista, CPF 023701742-34 (reeleita). CONSELHO FISCAL. Efetivos: João Aureliano Correa, brasileiro, casado, comerciante, CPF 001501262-04 (reeleito); Dr. Edgard Távora de Albuquerque, brasileiro, casado, cirurgião-dentista, CPF 018999022-87 (reeleito) e Manoel Rodrigues Filho, português, solteiro, comerciante, CPF 000425602-68 (reeleito). SUPLENTE: Adalberto Magalhães Malcher da Silva, brasileiro, casado, contador, CPF 000604612-68 (reeleito); João Ortega Sampaio, brasileiro, casado, comerciante, CPF 000156102-25 (reeleito) e Dr. José Geraldo Cardoso Távora de Albuquerque, brasileiro, casado, advogado, CPF 008102582-34, todos residentes nesta cidade. Prosseguindo o Sr. Presidente declarou empossados os eleitos e solicitou ao Plenário, a fixação dos honorários dos Membros Efetivos da Diretoria e do Conselho Fiscal, para o exercício de 1982. Depois de bastante debatido o assunto, foram aprovados, por unanimidade, os honorários mensais, a partir de maio de 1982, nas seguintes bases: Diretor Presidente Amaury Tavares de Oliveira Costa, trezentos e noventa mil cruzeiros (Cr\$ 390.000,00); Diretor Vice-Presidente Ary Tavares de Oliveira Costa, Diretor Comercial - Adilson Tavares de Oliveira Costa e Diretor Industrial - Porfírio Geraldo Pinheiro, trezentos mil cruzeiros (Cr\$ 300.000,00) cada um; Diretora de Finanças Aracy Oliveira Costa de Oliveira, duzentos mil cruzeiros (Cr\$ 200.000,00); Diretoras - Celeste Tavares de Oliveira Costa e Maria Celeste Bitar Pinheiro, oitenta mil cruzeiros (Cr\$ 80.000,00), cada uma, e Conselheiros Fiscais Efetivos, hum décimo (1/10) da média dos honorários atribuídos a cada Diretor. Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente facultou a palavra a quem dela quisesse fazer uso e como ninguém se manifestasse, o Sr. Presidente deu por encerrada a Assembléia Geral Ordinária e declarou que, a partir daquele momento, a Assembléia Geral passaria a funcionar extraordinariamente, conforme Edital de Convocação. Logo após, o Sr. Presidente determinou ao Sr. 1º Secretário que procedesse a leitura da Proposta da Diretoria, assim redigida: - Senhores Acionistas. A Diretoria da Comércio e Indústria de Ferragens e Madeiras S.A. "CIFEMA", sente-se honrada em submeter à apreciação e julgamento de V. Sas, a presente proposta, que tem por objetivo a elevação do Capital Social de quarenta milhões e quinhentos mil cruzeiros (Cr\$ 40.500.000,00) para oitenta e um milhões de cruzeiros (Cr\$ 81.000.000,00), ou seja, o aumento de quarenta milhões e quinhentos mil cruzeiros (Cr\$ 40.500.000,00) dividido em quarenta milhões e quinhentas mil (40.500.000) ações ordinárias, nominativas do valor nominal de hum cruzeiro (Cr\$ 1,00) cada uma, medida esta, justificada com base na obrigatoriedade de aplicação no Capital, de trinta e oito milhões setecentos e cinco mil oitocentos e cinquenta cruzeiros

(Cr\$ 38.705.850,00), valor da Conta Reserva da Correção Monetária do Capital Realizado, devendo ser utilizado hum milhão setecentos e noventa e quatro mil cento e cinquenta cruzeiros (Cr\$ 1.794.150,00), parte do valor da conta Reserva para Aumento do Capital, para completar o aumento pleiteado. No caso de aprovação da presente proposta, que seja alterado o artigo 5º do Estatuto Social, que passará a ter a seguinte redação: Artigo 5º - O Capital Social é de oitenta e um milhões de cruzeiros (Cr\$ 81.000.000,00), dividido em oitenta e um milhões (81.000.000) de ações ordinárias, nominativas, do valor nominal de hum cruzeiro (Cr\$ 1,00) cada uma, assim distribuído entre os seus estabelecimentos: Matriz, setenta e um milhões de cruzeiros (Cr\$ 71.000.000,00) e Filial: dez milhões de cruzeiros (Cr\$ 10.000.000,00). Parágrafo Único: Sempre que a Assembléia Geral achar conveniente, o Capital Social poderá ser alterado. Na expectativa de que esta proposta merecerá a devida aprovação dos Senhores Acionistas, subscrevemo-nos, cordialmente. Belém--Pará, 1º de março de 1982. aa) Amaury Tavares de Oliveira Costa - Diretor Presidente, Ary Tavares de Oliveira Costa, Diretor Vice-Presidente, Adilson Tavares de Oliveira Costa - Diretor Comercial, Porfírio Geraldo Pinheiro - Diretor Industrial, Aracy Oliveira Costa de Oliveira - Diretora de Finanças, Celeste Tavares de Oliveira Costa - Diretora e Maria Celeste Bitar Pinheiro - Diretora. Posteriormente, foi lido o Parecer do Conselho Fiscal sobre o assunto, assim redigido: Parecer do Conselho Fiscal: - Senhores Acionistas: Os Conselheiros Fiscais da Comércio e Indústria de Ferragens e Madeiras S.A. "CIFEMA", abaixo-assinados, após examinar a Proposta da Diretoria pleiteando a elevação do Capital Social de quarenta milhões e quinhentos mil cruzeiros (Cr\$ 40.500.000,00) para oitenta e um milhões de cruzeiros (Cr\$ 81.000.000,00) a ser realizado com a aplicação do valor da Conta Reserva da Correção Monetária do Capital Realizado e parte do valor da Conta Reserva para Aumento do Capital e, consequentemente, a reforma do artigo 5º do Estatuto Social, concluíram que as medidas propostas estão legalmente amparadas e atendem plenamente aos interesses da sociedade, pelo que recomendam a sua aprovação. Belém, Pará, 1º de março de 1982. aa) Manoel Rodrigues Filho, Edgard Távora de Albuquerque e João Aureliano Corrêa. Terminada a leitura, as propostas foram submetidas à discussão e como ninguém se manifestasse, foram postas em votação, sendo aprovadas por unanimidade. Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente franqueou a palavra e como não houve nenhuma manifestação, determinou a lavratura desta Ata, que, depois de lida, conferida e aprovada, foi assinada por todos os presentes, sendo às onze (11) horas encerrada a sessão. aa) João Ortega Sampaio - 2º Secretário, Alcy Tavares Costa Pereira - 1º Secretário e Antonio José Dias Ferreira - Presidente. Belém, Pará, 30 de abril de 1982. aa) Antonio José Dias Ferreira, Alcy Tavares Costa Pereira, João Ortega Sampaio, Amaury Tavares de Oliveira Costa, Ary Tavares de Oliveira Costa, Adilson Tavares de Oliveira Costa, Aracy Oliveira Costa de Oliveira, Altair Tavares Costa Alencar, Regina de Nazaré da Costa Ferreira, Anilce Tavares de Oliveira Costa, Celeste Tavares de Oliveira Costa, Alina Tavares de Oliveira Costa, Mauro Pinheiro Fagundes,



André Pinheiro Fagundes, Marla Rosa Bitar Pinheiro, Porfírio Geraldo Pinheiro, Maria Celeste Bitar Pinheiro, Sérgio Albino Bitar Pinheiro, Terezinha Pinheiro Martins, Rejane Pinheiro Martins e Raimundo da Silva Rodrigues.

Está conforme o original transcrito no livro próprio.

Belém - Pará, 30 de abril de 1982.  
JOÃO ORTEGA SAMPAIO - 2º Secretário  
CPF 000.156.102-25

**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ  
—JUCEPA—**

Certifico que, por decisão da Segunda Turma, reunida em 01.06.82, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 682/82, a 1ª via da presente Ata Com. e Ind. de Ferragens e Mad. S/A.

Belém, 01 de junho de 1982.

Alfredo Ferreira Coelho  
Secretário Geral

Adalberto Acatauassú Nunes  
Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará  
(Ext. Reg. nº 4246 - Dia: 04/06/82)

## EDITAIS ADMINISTRATIVOS

### SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 01/82 — C.I.

A Secretaria da Comissão de Inquérito designada pela Portaria nº 265, de 13.05.82, do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado da Fazenda, em cumprimento de ordem da Senhora Presidente e, de conformidade com o disposto no artigo 199, § 3º da Lei nº 749, de 24.12.53 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e dos Municípios), sito pelo presente Edital, que será publicado três (03) vezes consecutivos no Diário Oficial do Estado, o Senhor Reinaldo Santos Paixão, ocupante do cargo de Datilógrafo GEP-SA-902.1, matrícula nº 163.186, lotado na Chefia de Gabinete para, no prazo de dez (10) dias a partir da publicação do presente, comparecer perante esta Comissão, instalada no prédio onde funciona a Secretaria de Estado da Fazenda, nº 110, na sala nº 37, a fim de apresentar defesa escrita, dentro do prazo de dez (10) dias, no processo administrativo a que responde, sob pena de revelia.

Sala da Comissão de Inquérito, em 31 de maio de 1982.

MARIA NILZA SOUZA DO NASCIMENTO  
Secretária

(Ext. Reg. nº 4193 — Dias: 02, 03, 04.06.82)

### SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA

TOMADA DE PREÇOS Nº 02/82  
AVISO

A Comissão de Licitação de Preços, da Secretaria de Estado de Agricultura, designada pela Portaria nº 052/82, leva ao conhecimento dos interessados que se encontra à disposição dos mesmos na sala onde funciona a Divisão de Material, à Trav. do Chaco nº 2232, o Edital da Tomada de Preços nº 02/82, para aquisição de Material Agrícola, Fertilizantes e Defensivos, destinados ao desenvolvimento dos trabalhos do Projeto Seringueira, localizado na Base Física de Terra Alta - Curuçá, com recebimento e abertura das propostas no dia 07.06.82, às 10:00 horas.

Belém, 27 de maio de 1982.

Engº Agrº EDINALDO SEBASTIÃO DIAS-SOARES  
Presidente da Comissão

VISTO:

Engº Agrº ÍTALO CLÁUDIO FALES  
Secretário de Estado de Agricultura  
(Ext. Reg. nº 4247. Dia: 04.06.82)

MINISTERIO DA AGRICULTURA  
INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA-INCRA  
COORDENADORIA REGIONAL DO NORTE-CR-01

**AVISO DE EDITAL DE LEILÃO**

AGÊNCIA NEVES, através de seu LETLOEIRO OFICIAL, ELZEMANN NEVES, devidamente autorizado pelo INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA-INCRA, na forma da Lei.  
Faz saber a todos quantos o presente Edital virem ou dele tomarem conhecimento, que no dia, hora e local abaixo discriminado, promoverá venda em leilão público de diversos tipos de madeira.

LOCAL	DIA	HORA
ALTAMIRA (Rodov. Transamazônica Km 112)	04/07/82	10:00
<b>MADEIRAS SERRADAS</b>		
Mogno ponta.....	180,362	m <sup>3</sup>
Mogno local.....	3,107	m <sup>3</sup>
Ipê exportação.....	57,606	m <sup>3</sup>
Ipê local.....	2,492	m <sup>3</sup>
Andiroba local.....	1,421	m <sup>3</sup>
Tatajuba local.....	1,225	m <sup>3</sup>
Jatobá local.....	2,486	m <sup>3</sup>
Maracatiara local.....	2,640	m <sup>3</sup>
<b>MADEIRAS EM TORAS</b>		
Jatobá.....	135,242	m <sup>3</sup>
Tatajuba.....	47,302	m <sup>3</sup>
Ipê.....	87,527	m <sup>3</sup>
Angelim.....	8,690	m <sup>3</sup>
Macaranduba.....	34,354	m <sup>3</sup>
Abiuarana.....	5,844	m <sup>3</sup>
Mogno..... (aproximadamente).....	80	m
Outrossim informamos que o Edital encontra-se à disposição na COORDENADORIA REGIONAL DO NORTE Comissão de Licitação Trav Curio S/N.		

Belém, 04 de junho de 1982

Observação: O original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada.

(Ext. Reg. nº 4.263. Dia: 04.06.82)

### EMPRESA DE NAVEGAÇÃO DA AMAZÔNIA S/A (ENASA)

EDITAL  
ALIENAÇÃO DE EQUIPAMENTOS

I - A Empresa de Navegação da Amazônia S/A (ENASA) realizará no dia 17.06.82 a Tomada de Preço para venda de: um (1) Conjunto de Processador Eletrônico NCR - 400 e um (1) Equipamento de Telecomunicação:



**CONJUNTO DE PROCESSADOR ELÉTRONICO NCR - 400**

Lote 1 - Processador Eletrônico NCR - 400 - 798

- a) Console Alfa Numérica - 400 - 720
- b) Mesa Estante de aço NCR 902 - 44
- c) Seis (06) barras de Programação NCR 902 - 14

Lote 2 - Leitora automática de fichas NCR 486 - 1

Lote 3 - Alimentador de formulários Contínuo NCR 904-6

**EQUIPAMENTO DE TELECOMUNICAÇÃO**

Lote 1 - Um conjunto de transmissor - modelo starderd elétrica - Potência 2KW com:

- a) Três (3) canais de RF - CW
- b) Uma (1) unidade de modulação (Telefonia)
- c) Uma (1) fonte de alimentação

Lote 2 - Dois (2) transmissores tipo Holand Bechef com cinco (5) frequências potência 200 Watts.

Lote 3 - Dois (2) receptores National HRO Sixty

Lote 4 - Um Rádio Receptor Hammarlu NDP, seis (6) faixas de Frequência - 140x, no estado.

Lote 5 - Dois (2) Rádios receptores TRIO, no estado.

II - O Processador Eletrônico se encontra na Divisão Financeira localizada no 1º andar do edifício - sede da ENASA sito à Av. Presidente Vargas nº 41 e o Equipamento de Telecomunicação se encontra no Almojarifado da Navegação (ARESUF) localizado à Rua Municipalidade s/nº entre Trav. Piedade e Praça Magalhães.

III - As propostas devem apresentar preço por lote e forma de pagamento, bem como esclarecer o tempo para retirada do material.

IV - Os materiais objeto deste Edital serão entregues ao comprador no local onde se encontram e constantes do item II.

V - As despesas com a retirada destes materiais serão por conta dos compradores, correndo a seu risco qualquer imprevisto daí decorrente.

VI - Será lavrado em contrato sobre a forma de pagamento, condições e prazo de retirada.

VII - Os interessados devem procurar a comissão encarregada da presente venda na Divisão Financeira à Av. Presidente Vargas nº 41, 1º andar, no horário das 8 às 12 e 15 às 18 horas de segunda a sexta-feira.

VIII - As propostas do presente Edital, não poderão conter emendas, rasuras ou entrelinhas, nem referir-se a proposta de outros concorrentes.

IX - Deverão as propostas ser apresentadas ao Presidente da Comissão em envelope lacrado, no dia e hora marcadas no item I.

X - A ENASA se reserva o direito de anular ou tornar sem efeito a presente Tomada de Preços, sem que disto decorra aos concorrentes qualquer direito a indenização ou ressarcimento.

XI - A Diretoria da ENASA caberá decidir se vende a quem oferecer maior preço levando em conta todos os lotes ou ao que oferecer o maior preço considerando-se os lotes individuais.

XII - O vencedor que, avisado, não comparecer dentro de cinco (5) dias para assinar o contrato

que trata o item VI, será, considerado desistente.

§ único - A ENASA caberá decidir se será chamado ou não o classificado seguinte.

XIII - Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria da ENASA.

Belém, 17 de maio de 1982.

ELISON ARIIVALDO MAIA

Presidente

(Ext. Reg. nº 4191 - Dias: 03, 04.06.82)

## CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A - CELPA

### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo Aditivo nº 014/82 ao Contrato nº 015/81, celebrado com "W" - Prestadora de Serviços Ltda.

Objeto - Renovação de prazo por mais 12 meses a contar do dia 02.01.82.

Cobertura Financeira - EDA's: AAG nº 0019/82; EOS nº 0098/82; EPT nº 0095/82; EID nº 0001/82; EOM nº 0084/82; EPD nº 0068/82; AFS nº 0051/82; EAC nº 0012/82; EPP nº 0032/82 e EOC nº 0086/82.

Belém, 31 de maio de 1982

GUIDO IBERÉ PEREIRA RENNÓ

Diretor Presidente

(Ext. Reg. nº 4254 - Dia: 04.06.82)

## INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ - ITERPA

O Presidente do Instituto de Terras do Pará - ITERPA, SENTENCIOU e o Excelentíssimo Senhor Governador HOMOLOGOU os autos de Compra de terras em que figura como interessado:

JOSÉ LOBATO FRANCO - Processo nº 00205/81-ITERPA, referente a uma área de aproximadamente 200ha. 00a. 00ca. (Duzentos Hectares), localizada no Município de Salinópolis, com vistas a Titulação Provisória da área, e dá outras providências.

HÉLIO JESUS FONSECA

Presidente

ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

(Ext. Reg. nº 4268 - Dia: 04/06/82)

Referente ao Processo nº: 00484/75 - ITERPA

AUTORIZO a REVALIDAÇÃO do Título Definitivo nº 47, expedido pelo Governo do Estado originariamente em nome de OLGA ARAÚJO, na data de 30 de dezembro de 1961, com a consequente emissão da CARTA DE REVALIDAÇÃO, em favor do atual beneficiário SANTO LUNARDELLI, obedecidas as formalidades legais e recolhidas as custas pertinentes.

Belém, (Pa), 02 de junho de 1982

ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

(Ext. Reg. nº 4268 - Dia: 04/06/82)

Referente ao Processo nº: 00690/75 - ITERPA

AUTORIZO a REVALIDAÇÃO do Título Definitivo nº 44, expedido pelo Governo do Estado originariamente



em nome de AMADOR RODRIGUES FERREIRA, na data de 30 de dezembro de 1961, com a consequente emissão da CARTA DE REVALIDAÇÃO, em favor do atual beneficiário SANTO LUNARDELLI, obedecidas as formalidades legais e recolhidas as custas pertinentes.

Belém (Pa), 02 de junho de 1982  
ALACID DA SILVA NUNES  
Governador do Estado  
(Ext. Reg. nº 4268 - Dia: 04/06/82)

RELAÇÃO DOS SUPRIMENTOS CONCEDIDOS NO PERÍODO DE 01.05 a 31.05.82

Data da Autoriz.	Servidor	Processo Nº	Depart.	Localidade	Element. de Desp.	Valor Parcial	Valor Total
19.05.82	José M <sup>a</sup> Corrêa Xavier	03733/82	D.A.	Tailândia	3120.00 3132.00	6.500,00 3.500,00	10.000,00
31.05.82	Cláudio de Barros Paes	04072/82	D.A.	Belém	3111.02 3120.00 3131.00 3132.00	80.000,00 120.000,00 20.000,00 80.000,00	300.000,00
05.05.82	Haroldo França Rebouças Júnior	03076/82	S.T.C.A.	Conceição do Araguaia	3111.02 3120.00 3131.00 3132.00	200.000,00 100.000,00 20.000,00 80.000,00	400.000,00
07.05.82	José Martins Pessoa	03116/82	G.F.C.	Moju	3120.00 3131.00 3132.00 4120.00	3.000,00 25.000,00 10.000,00 14.000,00	52.000,00
13.05.82	Waldemiro de Souza Vieira	03639/82	G.F.C.	Tailândia	3111.02 3120.00 3131.00 3132.00	10.000,00 142.400,00 24.000,00 10.000,00	186.400,00
28.05.82	Clodoaldo França Matos	03998/82	G.F.C.	Belém	3120.00 3132.00	10.000,00 20.000,00	30.000,00
Total						Cr\$ 978.400,00	

Total ..... Cr\$ 978.400,00  
CARLOS JOSÉ FERNANDES  
Resp. p/chefia da Divisão de Finanças  
JOSÉ MARIA VALENTE  
Resp. p/Chefia da Seção de Exame e Prestação de Contas  
(Ext. Reg. nº 4268. Dia: 04.06.82)



Ministério da Previdência e Assistência Social



INPS / INSTITUTO NACIONAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

AGÊNCIA EM BELÉM DO PARÁ

Pelo presente e nos termos do parágrafo 1º do Art. 337, do Decreto nº 72.771, de 06 de setembro de 1973, do Regulamento do Regime da Previdência Social, ficam notificados dos Benefícios abaixo indicados seus requerimentos:

Adalgisa Oliveira de Melo - NB - 31/73956095-6 - Aux. Doença - 05.04.82 - Cessação; Adão Alves da Silva - NB - 31/73956386-6 - Aux. Doença - 02.04.82; Adelindo Alves da Fonseca - NB - 31/73956259-2 - Aux. Doença - 05.04.82 - Cessação; Airton Feio Nunes - NB - 31/73956288-6 - Aux. Doença - 15.04.82 -

Cessação; Airton Nogueira de França - NB - 31/73956422-6 - Aux. Doença - 15.04.82 - Cessação; Alcindo Costa da Silva - NB - 31/73956389-0 - Aux. Doença - 02.04.82; Almerinda Siqueira Corrêa - NB - 31/73956484-6 - Aux. Doença - 01.04.82; Altair Risueño Bernal - NB - 31/74685019-0 - Aux. Doença - 01.82; Álvaro Lobato Pereira - NB - 31/74685026-3 - Doença - 30.03.82; Ana de Souza Costa - NB - 31/74956425-0 - Aux. Doença - 05.04.82; Ana Maria Farias - NB - 31/74685018-2 - Aux. Doença - 02.04.82; Ana Maria Moura Cascaes - NB - 31/73956318-1 - Aux. Doença - 05.04.82 - Cessação; Angelita Mota Rodrigues - NB - 31/74685139-1 - Aux. Doença -



20.04.82; Anolino Ramos Leal - NB - 31/74685054-9 - Aux. Doença - 01.04.82; Antonia Reis Pereira - NB - 31/73956447-1 - Aux. Doença - 01.04.82; Antonio Angelo da Silva - NB - 31/73956287-8 - Aux. Doença - 15.04.82 - Cessação; Antonio Celestino R. de Oliveira - NB - 31/73956382-3 - Aux. Doença - 02.04.82; Antonio João Castro - NB - 31/73956454-4 - Aux. Doença - 13.04.82; Antonio Silva - NB - 31/73956420-0 - Aux. Doença - 15.04.82 - Cessação; Antonio da Silva Gonçalves - NB - 31/73956398-0 - Aux. Doença - 02.04.82; Antonio do Vale Botelho - NB - 31/73956157-0 - Aux. Doença - 05.04.82 - Cessação; Argemiro Nunes Batista - NB - 31/73956048-4 - Aux. doença - 15.04.82 - Cessação; Arlete Barros de Moraes - NB - 31/74685086-7 - Aux. Doença - 07.04.82; Aristóteles Soares Rosado - NB - 30/73956424-2 - Renda Mensal Vitalícia - 02.04.82; Auxiliadora Helena Silva dos Santos - NB - 31/73956059-0 - Aux. Doença - 19.02.82 - Cessação; Barbosa Ferreira da Costa - NB - 31/73956402-1 - Aux. Doença - 02.04.82; Bebiano Ribeiro de Assunção - NB - 31/73241477-6 - Aux. Doença - 15.04.82 - Cessação; Bélgica Vidal Campos - NB - 31/74685124-3 - Aux. doença - 23.04.82; Benedito da Costa Pantoja - NB - 31/74685155-3 - Aux. doença - 23.04.82; Benedito Ferreira dos Santos - NB - 31/73956278-9 - Aux. doença - 05.04.82 - Cessação; Benedito Fernandes da Conceição - NB - 31/73956399-8 - Aux. doença - 02.04.82; Benedito de Jesus Ferreira - NB - 31/74685083-2 - Aux. Doença - 03.05.82; Carivaldo Marques Aleixo - NB - 31/74685061-1 - Aux. Doença - 12.04.82; Carlos Alberto Gomes da Silva - NB - 31/74685009-3 - Aux. Doença - 01.04.82; Carlos Pereira dos Santos - NB - 31/73956241-0 - Aux. doença - 13.04.82; Catarina da Cunha Ferreira - NB - 30/73956435-8 - Renda Mensal Vitalícia - 02.04.82; Celina Couto dos Santos - NB - 31/73241453-0 - Aux. doença - 05.04.82 - Cessação; Daltair do Espírito Santo Costa - NB - 31/73956240-1 - Aux. doença - 05.04.82 - Cessação; Darcilene Brito Rocha - NB - 31/73956410-2 - Aux. doença - 02.04.82; Dario dos Santos Salgado - NB - 31/73956247-9 - Aux. Doença - 05.04.82 - Cessação; Delzira Sousa dos Santos - NB - 31/74685045-0 - Aux. Doença - 06.04.82; Dilberto Alves de Lima - NB - 31/73956409-9 - Aux. Doença - 02.04.82; Dilson Santos - NB - 31/74685008-5 - Aux. doença - 31.03.82; Doralice Farias do Nascimento - NB - 31/73956441-2 - Aux. Doença - 25.03.82; Durval Rodrigues de Souza - NB - 31/73956263-0 - Aux. Doença - 15.04.82 - Cessação; Edileuza Fernandes da Silva - NB - 31/73953969-8 - Aux. Doença - 05.04.82 - Cessação; Edilson Cardoso Leão - NB - 31/74682513-7 - Aux. Doença - 26.03.82; Elizabeth Rayol Monteiro - NB - 31/74682667-2 - 01.04.82 - Aux. Doença; Eliel de Oliveira Silva - NB - 31/73953702-4 - Aux. doença - 05.04.82 - Cessação; Emanuel de Paula Corrêa - NB - 31/74682634-6 - Aux. doença - 07.04.82; Ermelinda Albuquerque de Azevedo - NB - 31/74682582-0 - Aux. doença - 01.04.82; Feliciano William Menezes Queiroz - NB - 31/74682837-3 - Aux. doença - 30.04.82; Felizia Cardoso de Assunção - NB - 31/71927015-4 - Aux. doença - 15.04.82 - Cessação; Francisca Nunes Loureiro - NB - 31/74682546-3 - Aux. Doença - 07.04.82; Francisca Vieira Pinto - NB - 31/14343941-0 - Aux. doença - 15.04.82 - Cessação; Francisco de Sena - NB - 31/73953657-5 - Aux. doença - 05.04.82 - Cessação; Francisco Ferreira da Silva - NB - 31/74682569-2 - Aux. Doença - 31.03.82; Francisco Mendes da Silva Cunha - NB - 31/74682626-5 - Aux. doença - 01.04.82; Francisco Rodrigues Mesquita - NB - 31/74682533-1 - Aux. doença - 07.04.82; Geralda da Trindade Gemaque - NB - 31/74682567-6 - Aux. doença - 07.04.82; Gilberto Torres de Oliveira - NB - 31/73953997-3 - Aux. doença - 15.04.82 - Cessação; Hélio Nestor Saldanha Rodrigues - NB - 31/74682524-2 - Aux. doença - 07.04.82; Hilária Maria de Souza - NB - 31/74682647-8 - Aux. doença - 14.04.82; Inez Corrêa Vieira - NB - 31/74682553-6 - Aux. doença - 02.04.82; Isaias Silva da Conceição - NB - 31/74682571-4 - Aux. doença - 07.04.82; Izabel Batista do Nascimento - NB - 31/74683042-4 - Aux. doença - 01.04.82; Jocy Rodrigues Ferreira - NB - 31/74682563-3 - Aux. doença - 07.04.82; João da Conceição Silva - NB - 31/74682594-3 - Aux. doença - 20.04.82; João Ferreira Leite - NB - 31/74682602-8 - Aux. doença - 06.04.82; João Moraes da Conceição - NB - 31/73953680-0 - Aux. doença - 05.04.82 - Cessação; José Antonio de Assis Costa - NB - 31/74682570-6 - Aux. doença - 02.04.82; José Carlos Campelo Lira - NB - 31/73953813-6 - Aux. doença - 15.04.82 - Cessação; José Carlos Corrêa - NB - 31/73953935-3 - Aux. doença - 30.03.82; José Carlos Pereira da Silva - NB - 31/73953908-6 - Aux. doença - 15.04.82 - Cessação; José Carvalho dos Santos - NB - 31/74682525-0 - Aux. doença - 15.04.82 - Cessação; José Djalma Moreira de Oliveira - NB - 31/74682764-4 - Aux. doença - 04.05.82; José Lima de Souza - NB - 31/73953903-5 - Aux. doença - 15.04.82 - Cessação; José Luiz Vieira Costa - NB - 31/73953663-0 - Aux. doença - 15.04.82 - Cessação; José Maria Palheta Nunes - NB - 31/14341023-0 - Aux. doença - 15.04.82 - Cessação; José Martinho da Cruz - NB - 31/74682590-0 - Aux. doença - 31.03.82; José dos Santos Filho - NB - 31/74682555-2 - Aux. doença - 07.04.82; José Siqueira da Paixão - NB - 31/74682705-9 - Aux. doença - 13.04.82; Julio Ferreira da Silva - NB - 31/73953575-7 - Aux. doença - 05.04.82 - Cessação; Kleber Wagner Costa de Oliveira - NB - 31/74681858-0 - Aux. doença - 24.03.82; Laércio Antonio dos Santos - NB - 31/74681832-7 - Aux. doença - 14.04.82; Lázaro Sérgio dos Santos - NB - 31/74681661-8 - Aux. doença - 05.04.82 - Cessação; Leônidas Gonçalves dos Santos - NB - 31/74681991-9 - Aux. doença - 29.04.82; Leonardo Moraes Borges - NB - 31/74681794-0 - Aux. doença - 07.04.82; Liberalina Seabra de Souza - NB - 30/73951969-7 - Renda Mensal Vitalícia - 07.04.82; Lindalva Domingues da Costa - NB - 31/74681613-8 - Aux. doença - 05.04.82 - Cessação; Lucimar Fortes Gomes - NB - 31/74681844-0 - Aux. doença - 23.03.82; Luiz Carlos da Silva - NB - 31/74681637-5 - Aux. doença - 05.04.82 - Cessação; Luiz de Oliveira Araújo - NB - 31/73952563-8 - Aux. doença - 05.04.82 - Cessação; Manoel Carlos Nobre - NB - 31/74681769-0 - Aux. doença - 03.03.82; Manoel Corrêa Silva - NB - 31/74681921-8 - Aux. doença - 07.04.82; Manoel de Melo Viana - NB - 31/74681850-8 - Aux. doença - 14.04.82; Manoel Miranda da Silva - NB - 31/73952878-5 - Aux. doença - 15.04.82 - Cessação; Manoel Monteiro do Amaral - NB - 31/74681714-2 - Aux. doença - 18.03.82; Marcelina Almeida da Silva - NB - 31/74681783-5 - Aux. doença - 07.04.82; Marcelina dos Santos Silva - NB - 31/74681988-9 - Aux. doença - 29.04.82; Maria Alice Fernandes - NB - 31/30684475-3 - Aux. doença - 15.04.82 - Cessação; Maria Amélia Paiva Barros - NB - 31/73952919-6 - Aux.



doença - 15.04.82 - Cessação; Maria Assunção Soares de Melo - NB - 31/73952931-5 - Aux. doença - 05.04.82 - Cessação; Maria Benedita dos Santos - NB - 31/74681828-9 - Aux. doença - 16.03.82; Maria Borges de Oliveira - NB - 31/74681868 - Aux. doença - 02.04.82; Maria Botelho da Silva - NB - 30/74681798-3 - Renda Mensal Vitalícia - 17.03.84; Maria do Carmo Souza - NB - 31/74681819-0 - Aux. doença - 24.03.82; Maria da Conceição Monteiro Pinto - NB - 31/74681833-5 - Aux. doença - 02.04.82; Maria Cunha Carvalho - NB - 31/74681584-0 - Aux. doença - 05.04.82 - Cessação; Maria Felicidade Soares de Oliveira - NB - 31/74681762-2 - Aux. doença - 30.30.82; Maria Graziela dos Santos - NB - 31/74681829-7 - Aux. doença - 26.03.82; Maria das Graças Bernardes Corrêa - NB - 31/74686030-7 - Aux. doença - 23.04.82; Maria Helena Barbosa de Lima - NB - 31/74681717-7 - Aux. doença - 18.03.82; Maria de Jesus Ferreira Dias - NB - 31/74681793-2 - Aux. doença - 07.04.82; Maria José da Costa Souza - NB - 31/73952811-4 - Aux. doença - 05.04.82 - Cessação; Maria José Pastana - NB - 31/74681816-5 - Aux. doença - 22.03.82; Maria José Pureza Belém - NB - 31/74681863-7 - Aux. doença - 26.04.82; Maria de Lourdes Souza Caminha - NB - 31/74681741-0 - Aux. doença - 18.03.82; Maria Luiza Valentim Ribeiro - NB - 30/74681785-1 - Renda Mensal Vitalícia - 16.03.82; Maria Madalena Ribeiro de Araújo - NB - 31/74681782-7 - Aux. doença - 07.04.82; Maria Nazaré Coelho - NB - 31/73952901-3 - Aux. doença - 15.04.82 - Cessação; Maria Natividade de Carvalho Nunes - NB - 31/74681742-8 - Aux. doença - 18.03.82; Maria Pinto de Carvalho - NB - 30/74681695-2 - Renda Mensal Vitalícia - 18.03.82; Maria Ramos Ribeiro - NB - 31/74681825-4 - Aux. doença - 25.03.82; Maria Terezinha de Jesus dos Anjos Gomes - NB - 31/74681752-5 - Aux. doença - 16.03.82; Maria Suzete da Luz - NB - 31/73952838-6 - Aux. doença - 15.04.82 - Cessação; Mariana Soares de Souza - NB - 30/74681810-6 - Renda Mensal Vitalícia - 07.04.82; Marly do Carmo Caridade Silva - NB - 31/74681926-9 - Aux. doença - 16.04.82; Martinho Alves de Souza - NB - 31/73952791-6 - Aux. doença - 15.04.82 - Cessação; Mathias Sena de Abreu - NB - 31/74681855-6 - Aux. doença - 24.03.82; Miguel Arcanjo Pinheiro - NB - 31/74681726-6 - Aux. doença - 18.03.82; Moacir Félix Batista - NB - 31/74681639-1 - Aux. doença - 05.04.82 - Cessação; Murilo da Silva Serrão - NB - 31/74681851-3 - Aux. doença - 14.04.82; Narciso Cunha Moraes - NB - 31/74682257-0 - Aux. doença - 12.04.82; Nelson de Figueiredo Brito - NB - 31/74682276-6 - Aux. doença - 12.04.82; Odete Vieira - NB - 31/72240561-0 - Aux. doença - 15.04.82 - Cessação; Olavo Moraes dos Santos - NB - 30/73953359-2 - Renda Mensal Vitalícia - 29.03.82; Orivaldo Corrêa da Silva - NB - 31/74682318-5 - Aux. doença - 29.03.82; Orlandina Teixeira Barbosa - NB - 31/73953220-0 - Aux. doença - 05.04.82 - Cessação; Oswaldo de Barros - NB - 31/74682483-1 - Aux. doença - 22.04.82; Otacilio Costa - NB - 31/74682089-5 - Aux. doença - 05.04.82 - Cessação; Palmira Soares Cardoso - NB - 31/74682221-9 - Aux. doença - 01.04.82; Paulo de Castro Gomes - NB - 31/74682332-0 - Aux. doença - 19.04.82; Raimunda Carmem Magalhães Gomes - NB - 31/74682095-0 - Aux. doença - 15.04.82 - Cessação; Raimunda da Silva Santos - NB - 31/74682284-7 - Aux. doença - 12.04.82; Raimunda de Sales Martins - NB - 31/73953475-0 - Aux. doença - 05.04.82 - Ces-

sação; Raimunda Soares da Silva - NB - 31/74682104-2 - Aux. doença - 05.04.82 - Cessação; Raimunda Vieira da Silveira - NB - 31/74682363-0 - Aux. doença - 01.04.82; Raimundo Batista de Andrade - NB - 31/74685559-1 - Aux. doença - 23.04.82; Raimundo Batista Cravo - NB - 31/74682303-7 - Aux. doença - 12.04.82; Raimundo do Carmo Patrício de Assunção - NB - 31/74682379-7 - Aux. doença - 02.04.82; Raimundo Damião Gomes Vilhena - NB - 31/74682290-1 - Aux. doença - 12.04.82; Raimundo Nonato Gomes - NB - 31/74682372-0 - Aux. doença - 19.04.82; Raimundo Nonato Soares da Silva - NB - 31/74682383-5 - Aux. doença - 06.04.82; Raimundo de Souza Mariano - NB - 31/74682301-0 - Aux. doença - 30.30.82; Raimundo Pinto Lima - NB - 31/74682317-7 - Aux. doença - 12.04.82; Ranulfo Ferreira de Moraes - NB - 31/74682116-6 - Aux. doença - 05.04.82 - Cessação; Regino Pereira da Conceição - NB - 31/72773187-4 - Aux. doença - 15.04.82 - Cessação; Regino Pereira da Conceição - NB - 31/74682326-6 - Aux. doença - 19.04.82; Renato Souza - NB - 31/74682368-1 - Aux. doença - 19.04.82; Rose Mary Martins Ferreira - NB - 31/746824-6 - Aux. doença - 15.04.82 - Cessação; Ruth Monteiro Marinho - NB - 31/74682032-1 - Aux. doença - 15.04.82 - Cessação; Sandoval Pantoja de Melo - NB - 31/74682059-5 - Aux. doença - 15.04.82 - Cessação; Sady dos Santos - NB - 31/74682339-8 - Aux. doença - 19.04.82; Sebastiana Nazaré dos Santos - NB - 31/74682275-8 - Aux. doença - 12.04.82; Sebastião Bezerra Barros - NB - 31/74682280-4 - Aux. doença - 12.04.82; Sebastião Setúbal - NB - 31/73953469-6 - Aux. doença - 05.04.82 - Cessação; Sebastião Tomaz da Costa - NB - 31/746822015-1 - Aux. doença - 15.04.82 - Cessação; Valdomira Conceição Monteiro - NB - 31/74685508/7 - Aux. doença - 23.04.82; Valdomiro dos Santos - NB - 31/74682309-6 - Aux. doença - 31/74682309-6 - Aux. doença - 31.03.82; Vicente de Melo - NB - 31/74682262-6 - Aux. doença - 31.03.82; Vilma da Silva Campos - NB - 31/74682316-9 - Aux. doença - 20.04.82; Wallace Sales Reis - NB - 31/74682455-6 - Aux. doença - 05.04.82; Walter Dias Cunha - NB - 31/73237920-2 - Aux. doença - 04.04.82 - Cessação; Zilda Souza Santos - NB - 31/30746140-5 - Aux. doença - 15.04.82 - Cessação; Zozino da Costa Bentes - NB - 31/74682057-7 - Aux. doença - 15.04.82 - Cessação.

Belém, 31 de maio de 1982

(Ext. Reg. nº 4224 - Dia: 04.06.82)

## SOCIEDADE BENEFICENTE NOSSA SENHORA DAS DORES

RESUMO DOS ESTATUTOS REFORMADOS DA: "SOCIEDADE BENEFICENTE NOSSA SENHORA DAS DORES", APROVADOS EM SESSÃO DE ASSEMBLÉIA GERAL REALIZADA NO DIA 2 DE OUTUBRO DE 1981.

Denominação: — Sociedade Beneficente "Nossa Senhora das Dores".

Fundo Social: — É constituído de: contribuições, mensalidades, jóias, doações.

Fins: — A Sociedade, de acordo com os presentes Estatutos e legislação que rege a matéria, tem



o fim beneficente, de previdência comum e individual, comprometendo-se, de acordo com o número de contribuições constantes de seu REGIMENTO INTERNO a oferecer aos seus associados em pleno gozo de seus direitos sociais. Assistência Odontológicas (Extração dentária) — Assistência Médica — Medicamentos, Raio X (abreugrafia) Funeral. Parágrafo Único — A SOCIEDADE atenderá ainda, pessoas estranhas ao quadro social, comprovadamente pobres, com Assistências médica, medicamentos, Odontológica, Abreugrafia e Escola.

Sede: — Cidade de Belém, Estado do Pará, Brasil.

Data da Fundação: — 1º de janeiro de 1960.

Administração a Representação: Diretoria.

Prazo do mandato da Diretoria: — 2 anos.

Duração: — indeterminado.

Responsabilidade: Os membros da Diretoria não respondem, pessoalmente, pelos compromissos da Sociedade, mas não responsáveis para com esta e para com terceiros, solidariamente pelas comissões pela excessão do mandato e pelos atos praticados com violação deste Estatuto ou qualquer lei, inclusive os referentes a despesas realizadas além dos limites autorizados ou que deturpem as finalidades sociais da Sociedade.

Dissolução: — A Sociedade, tem prazo indeterminado de duração e somente poderá ser dissolvida quando não puder mais satisfazer aos fins a que se destina. Essa resolução unicamente poderá ser tomada, no mínimo, por três quartas partes dos sócios em pleno gozo de seus direitos sociais, em reuniões de Assembléia Geral Extraordinária, convocada para a referida finalidade e em qualquer convocação. O patrimônio da SOCIEDADE, posteriormente a liquidação das obrigações existentes, deverá ser doada a uma instituição filantrópica, educativa ou cultural legal e devidamente inscrita no CNSS — CONSELHO NACIONAL DE SERVIÇO SOCIAL.

DIRETORIA: — Presidente: — Dr. Ruy de Nazareth Lyra Castro, brasileiro, casado, Cirurgião-Dentista, residente na Av. Alcindo Cacela, nº 1160, Apto. nº 204.

Secretária: — Maria Berenice do Nascimento, brasileira, solteira, Funcionária Federal.

Tesoureira: — Heloisa Costeira Melo, brasileira, viúva, Auxiliar de Tesouraria.

Belém, 03 de maio de 1982.

RUY DE NAZARETH LYRA CASTRO  
Presidente

(T. nº 11291 - Reg. nº 4272 - Dia: 04.06.82)

## SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

### EXTRATO DE CONVÊNIO

PARTES: Secretaria de Estado de Educação e a Prefeitura Municipal de Peixe-Boi, neste Estado.

OBJETO: Construção de uma Escola de 1º Grau, Módulo 1.0, na localidade da Colônia Pedro Teixeira, município de Peixe-Boi, neste Estado.

CREDITO: A despesa correrá por conta dos recursos do Plano de Aplicação do Salário Educação — Quota Estadual — Exercício 1982 — PROGRAMA: Expansão e Melhoria de Ofertas Educacionais — PROJETO: Expansão e Melhoria da Rede Física de Ensino — META: 02 — Construção de Unidades Escolares de 1º Grau no Meio Rural.  
VALOR TOTAL: Cr\$ 700.000,00 (Setecentos mil cruzeiros).

FORO: As partes convenientes elegem como seu domicílio legal o da Cidade de Belém do Pará, em cujo Foro serão dirimidas todas as questões decorrentes deste Convênio.

REPRESENTANTES QUE ASSINAM O CONVÊNIO: Pela Secretaria de Estado de Educação: Profa. Rute Maria Castro da Costa, Secretária de Estado de Educação, Pela Prefeitura Municipal de Peixe-Boi: Sr. Raimundo Maia Pereira, Prefeito Municipal de Peixe-Boi.

Belém, 02 de junho de 1982.

(Ext. Reg. nº 4275 — Dia: 04.06.82)

## SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL SEPLAN

### EXTRATO DE CONVÊNIO

Espécie: Convênio SEPLAN nº 105/82 - FUNDEPARÁ/IUM (PRAM), firmado em 21.5.82, entre a Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN e a Companhia de Saneamento do Pará - COSANPA.

Objeto: Proporcionar recursos à COSANPA, como colaboração financeira do Governo do Estado do Pará, para fazer face às despesas com o Projeto "Melhoria do Sistema de Abastecimento de Água", da Cidade de Santa Maria do Pará.

Fundamento Legal: Lei nº 4.583, de 24.09.75, combinada com a Resolução nº 001/82-CSD, do Conselho Superior de Desenvolvimento, homologada pelo Decreto nº 2.138, de 25.02.82.

Classificação da Despesa: 32.00-32.01 - FUNDEPARÁ - 03.40.183.1.073.4130.00 - Investimentos em Regime de Execução Especial.

Nota de Empenho nº 141/82 de 21.5.82.

Valor: Cr\$ 2.000.000,00 (Dois Milhões de Cruzeiros).

Vigência: Até 31 de dezembro de 1982.

Assinatura: Pela SEPLAN - Roberto da Costa Ferreira, Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, em exercício; Pela Cosanpa: Haroldo Teixeira de Araujo, Diretor-Presidente da Companhia de Saneamento do Pará.

VISTO:

ANA-LUCIA DE ARAUJO SAMPAIO

Chefe de Gabinete SEPLAN/PA

(Ext. Reg. nº 4248 - Dia: 04.06.82)



**EXTRATO DE CONVÊNIO**

Espécie: Convênio SEPLAN nº 109/82 - FUNDEPARÁ/Fundo Metropolitano (FPM), firmado em 21.5.82, entre a Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN e a Companhia de Saneamento do Pará - COSANPA.

Objeto: Proporcionar recursos à COSANPA, como colaboração financeira do Governo do Estado do Pará, para fazer face às despesas com o projeto "Execução de dois Poços Profundos, respectivamente nos bairros do Jurunas e Bengui" no Município de Belém, beneficiando os bairros do Jurunas, Cremação e Bengui.

Fundamento Legal: Lei nº 4.583, de 24.9.75, combinado com a Resolução nº 002/82-CONBEL, do Conselho Deliberativo da Região Metropolitana de Belém, homologada pelo Exmº Sr. Governador em 25.5.82.

Classificação da Despesa: 32.00 - 32.01 - FUNDEPARÁ-10.59.323.1.080. 4130.00 - Investimentos em Regime de Execução Especial.

Nota de Empenho nº 143/82 de 21.5.82.

Valor: Cr\$ 30.000.000,00 (Trinta Milhões de Cruzeiros).

Vigência: Até 31 de dezembro de 1982.

Assinatura: Pela SEPLAN - Roberto da Costa Ferreira, Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, em exercício.

Pela COSANPA - Haroldo Teixeira de Araujo, Diretor-Presidente da Companhia de Saneamento do Pará.

VISTO:

ANA LUCIA DE ARAUJO SAMPAIO

Chefe de Gabinete SEPLAN/PA

(Ext. Reg. nº 4248 - Dia: 04.06.82)

**EXTRATO DE CONVÊNIO**

Espécie: Convênio SEPLAN nº 114/82 - FUNDEPARÁ/Fundo Metropolitano (FPM), firmado em 21.5.82 entre a Secretária de Estado de Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN e a Secretaria Municipal de Obras - SEOB, com a interveniência da Secretaria Municipal de Finanças - SEFIN e da Prefeitura Municipal de Belém - PMB.

Objeto: Proporcionar recursos à SEOB, como colaboração financeira do Governo do Estado do Pará, para fazer face às despesas com o projeto "Complementação dos Serviços de Construção da Avenida Bernardo Saião (trecho: Arsenal de Marinha/Campus Universitário).

Fundamento Legal: Lei nº 4.583 de 24.09.75, combinada com a Resolução nº 004/82-CONBEL, do Conselho Deliberativo da Região Metropolitana de Belém, homologada pelo Exmº Sr. Governador do Estado em 25.5.82.

Classificação da Despesa: 32.00-32.01 - FUNDEPARÁ-10.59.323.1.080.4130.00 - Investimentos em Regime de Execução Especial.

Empenho nº 142/82 de 21.5.82

Valor: Cr\$ 19.500.000,00 (Dezenove Milhões e Quinhentos Mil Cruzeiros).

Vigência: Até 31 de dezembro de 1982.

Assinatura: Pela SEPLAN - Roberto da Costa Ferreira, Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, em exercício.

Pela SEOB - José Brito Gomes de Souza, Secretário Municipal de Obras.

Pela SEFIN: Orlando Dias da Rocha Braga, Secretário Municipal de Finanças.

Pela PMB: Loriwal Rei de Magalhães, Prefeito Municipal de Belém.

VISTO:

ANA LUCIA DE ARAUJO SAMPAIO

Chefe de Gabinete SEPLAN/PA

(Ext. Reg. nº 4248 - Dia: 04.06.82)

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO SEPLAN Nº 056/82 FUNDEPARÁ/ TRANSFERÊNCIAS ITERPA/IFE (PRAM);**

A Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, doravante denominada SEPLAN, neste ato representada por seu Secretário em exercício, Dr. Roberto da Costa Ferreira e a Prefeitura Municipal de Soure, doravante denominada PREFEITURA, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Dr. Carlos Augusto Nunes Gouvea, resolvem de comum acordo aditar o Convênio SEPLAN nº 056/82 - FUNDEPARÁ/TRANSFERÊNCIAS ITERPA/IFE (PRAM), com fundamento legal na Cláusula Sexta do referido Convênio, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira - Fica acrescido de mais Cr\$ 2.000.000,00 (Dois Milhões de Cruzeiros), o valor do Convênio ora aditado, alterando o total do financiamento a fundo perdido, para Cr\$ 3.100.000,00 (Três Milhões e Cem Mil Cruzeiros), a fim de dar prosseguimento à execução do projeto "Melhoria do Sistema Viário Urbano, no Município de Soure".

Cláusula Segunda - A despesa em que importa o presente acréscimo, num total de Cr\$ 2.000.000,00 (Dois Milhões de Cruzeiros), correrá à conta da seguinte dotação orçamentária: 32.00 - 32.01 - FUNDEPARÁ; 03.40.183.1.075 - Programação a Cargo dos Recursos de Incentivos Fiscais Estaduais; 4130.00 - Investimentos em Regime de Execução Especial.

Cláusula Terceira - Permanecem em vigor as demais Cláusulas, condições e encargos do Convênio em seu teor original, não modificados pelo presente Termo Aditivo.

Assim, justas e convenientes, as partes firmam o presente Instrumento em 06 (seis) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Belém, 01 de junho de 1982

ROBERTO DA COSTA FERREIRA

Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, em exercício



CARLOS AUGUSTO NUNES GOUVEA  
 Prefeito Municipal de Soure  
 TESTEMUNHAS:  
 ROSANGELA NAZARETH BRAGA LAMEGO  
 PEREIRA  
 ELIANE MARIA ICHIHARA  
 (Ext. Reg. nº 4250 - Dia: 04.06.82)

**TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO SEPLAN Nº 061/82 (FUNDEPARÁ/PRAM).**

A Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, doravante denominada SEPLAN, neste ato representada por seu Secretário em exercício, Dr. Roberto da Costa Ferreira e a Prefeitura Municipal de Soure, doravante denominada PREFEITURA, neste ato representada por seu Prefeito Dr. Carlos Augusto Nunes Gouvea, resolvem de comum acordo aditar o Convênio SEPLAN nº 061/82 - FUNDEPARÁ/PRAM, com fundamento legal na Cláusula Sexta do referido Convênio, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira: Fica acrescido de mais Cr\$ 4.000.000,00 (Quatro Milhões de Cruzeiros), o valor do Convênio ora aditado, alterando o total do financiamento a fundo perdido, para Cr\$ 6.000.000,00 (Seis Milhões de Cruzeiros).

Cláusula Segunda - A despesa em que importa o presente acréscimo, num total de Cr\$ 4.000.000,00

(Quatro Milhões de Cruzeiros), correrá à conta da seguinte dotação orçamentária: 32.00 - 32.01 - FUNDEPARÁ - 03.40.183.1.075 - Programação a Cargo dos Recursos de Incentivos Fiscais Estaduais; 4130.00 - Investimentos em Regime de Execução Especial.

Subcláusula Única - A liberação dos recursos far-se-á de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro em anexo, que a SEPLAN declara haver previamente aprovado, e que passa a fazer parte integrante e inseparável deste Termo Aditivo, independente de transcrição.

Cláusula Terceira - Permanecem em vigor as demais Cláusulas, condições e encargos do Convênio em seu teor original, não modificados por este Instrumento.

Assim, justas e convenientes, as partes firmam o presente Instrumento, em 6 (seis) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Belém, 01 de junho de 1982  
**ROBERTO DA COSTA FERREIRA**  
 Secretário de Estado de Planejamento e  
 Coordenação Geral, em exercício  
**CARLOS AUGUSTO NUNES GOUVEA**  
 Prefeito Municipal de Soure  
 TESTEMUNHAS  
**ELIANE MARIA ICHIHARA**  
**MARIA HELENA DOS SANTOS PINHEIRO**

**ANEXO AO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO SEPLAN Nº 061/82  
 (FUNDEPARÁ/PRAM)  
 CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**

PROJETO: Construção do Prédio da Prefeitura Municipal de Soure.

ITEM SERVIÇOS	7 DIAS 1ª ETAPA	7 DIAS 2ª ETAPA	7 DIAS 3ª ETAPA	7 DIAS 4ª ETAPA	TOTAL
01 Alvenaria	347.198,00	347.198,00			694.396,00
02 Instalações	445.000,00	445.000,00	445.000,00	445.000,00	1.780.000,00
03 Cobertura	381.401,00	381.401,00	381.401,00	381.401,00	1.525.604,00
Total por etapa (Cr\$)	1.173.599,00	1.173.599,00	826.401,00	826.401,00	4.000.000,00
Total Etapas Acumuladas (Cr\$)	1.173.599,00	2.347.198,00	3.173.599,00	4.000.000,00	

(Ext. Reg. nº 4.249. Dia: 04.06.82)

**TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO SEPLAN Nº 123/81 (CONVÊNIO FNDU/OP Nº 024/80).**

A Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, doravante denominada SEPLAN-PA, neste ato representada por seu Secretário em exercício, Dr. Roberto da Costa Ferreira e o Departamento Nacional de Obras de Saneamento, doravante denominado DNOS, neste ato representado por seu Diretor Regional, Dr. Nelson Luiz Teixeira Chaves, com a intervenção da Prefeitura Municipal de Ananindeua, doravante denominada PREFEITURA, neste ato representada por seu titular Sr. Fernando de Souza Correa, resolvem de comum acordo aditar o Convênio SEPLAN nº 123/81 - (Convênio FNDU/OP nº 024/80), com fundamento na Cláusula Sétima

do referido Convênio, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira - Ficam alterados o Cronograma Físico-Financeiro e o Perfil de Projetos apensos ao Convênio original, conforme Anexos I e II ao presente Instrumento, que passam a fazer parte integrante e inseparável deste Termo Aditivo, independente de transcrição.

Cláusula Segunda - Permanecem em vigor as demais Cláusulas, condições e encargos do Convênio em seu teor original, não modificados pelo presente Termo Aditivo.

Assim, justas as partes, os convenientes firmam o presente Instrumento em seis (06) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.



Belém, 02 de junho de 1982  
**ROBERTO DA COSTA FERREIRA**  
 Secretário de Estado de Planejamento e  
 Coordenação Geral, em exercício

**NELSON LUIZ TEIXEIRA CHAVES**  
 Diretor Regional do Departamento  
 Nacional de Obras de Saneamento

**FERNANDO DE SOUZA CORREA**  
 Prefeito Municipal de Ananindeua

TESTEMUNHAS:

**ELIANE MARIA ICHIHARA**

**MARIA HELENA DOS SANTOS PINHEIRO**

### ANEXO I AO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO SEPLAN Nº 123/81

(CONVÊNIO FNDU/OP | 024/80)

SISTEMA DE DRENAGEM PLUVIAL DA VILA DE MA-  
 RITUBA

PERFIL DO PROJETO

a) DESCRIÇÃO

1 - Natureza do Projeto - O projeto faz parte do programa de saneamento geral, para o Município de Ananindeua, constante do Plano Plurianual de Trabalho (1979-1982), para a Região Metropolitana de Belém - RMB.

2 - Objetivo - Implantação de um Sistema de Drenagem Pluvial para a Vila de Marituba, Município de Ananindeua, visando melhorar as condições de saneamento geral da Vila, e conseqüentemente de elevar o nível de qualidade de vida da população. Este projeto visa ainda, permitir a implantação de serviços de melhoria da infraestrutura básica (sistema viário, abastecimento de água, energia elétrica e esgotos).

3 - Justificativa - A inexistência de um Sistema de Drenagem Pluvial, acrescida das condições geológicas do Município, prejudica bastante, o suprimento dos demais serviços, de infraestrutura física. Na época,

das chuvas a inexistência deste serviço, provoca a destruição de parte considerável do sistema viário municipal, (dificultando o deslocamento da população e da produção do Município); destrói parcialmente a rede de abastecimento de água; e contribui para a elevação do índice de doenças.

4 - Área de Abrangência e População Beneficiada - A área de abrangência será toda a área urbana da Vila de Marituba (Município de Ananindeua), beneficiando toda a população atual da mesma, aproximadamente 40.000 habitantes.

5 - Relação com outros projetos - O projeto servirá de apoio para os demais projetos de infraestrutura física a serem desenvolvidos para a Vila de Marituba.

6 - Órgãos Executores - SEPLAN-PA - Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

- PMA - Prefeitura Municipal de Ananindeua

- DNOS - Departamento Nacional de Obras de Saneamento

7 - Regime de Execução - Indireto

b) Metas

Estudos e Projetos - 6 meses - ante-projeto

Implantação parcial - 4 meses - projeto executivo

vo

c) Situação atual - levantamento das áreas problema:

d) Memorial descritivo - orçamento

d.1 - Levantamento Plani-Altimétrico de ruas, com cotas de cruzamento, pontos de mudança de declividade, cotas de soleira, local de lançamento em curso d'água e levantamento de curso d'água com seções transversais de 100 metros.

315 ha x Cr\$ 8.762,00 Cr\$ 2.760.030,00

d.2 - Elaboração de projeto do Sistema de Drenagem Pluvial para uma área de 315 ha.

315 ha x Cr\$ 11.514,19 Cr\$ 3.626.970,00

### ANEXO II AO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO SEPLAN Nº 123/81

(CONVÊNIO FNDU/OP — Nº 024/80)

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

Projeto: Sistema de Drenagem Pluvial da Vila de Marituba.

Cr\$ 1.000,00

ETAPAS DO PROJETO	1ª ETAPA	2ª ETAPA	VALOR
— Levantamento altimétrico de ruas, com cotas de cruzamento, pontos de mudança de declividade, cotas de soleira, local de lançamento em curso d'água e levantamento de curso d'água com seções transversais de 100 metros.			2.760,03
— Elaboração do projeto do sistema de drenagem pluvial (315 ha.)			3.626,97
<b>VALOR</b>	2.760,03 ( * )	3.626,97	6.387,00

(\*) O DNOS declara haver recebido parte destes recursos, no valor de Cr\$.....  
 1.607.250,00, em 10.11.81.

(Ext. Reg. nº 4.251, Dia: 04.06.82)



## INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ — ITERPA

O Coordenador Geral do Grupamento Fundiário Central, no uso de suas atribuições, expediu as seguintes Ordens de Serviço:

ORDEM DE SERVIÇO Nº 0094/82 — DE 01 DE JUNHO DE 1982

Processo nº 002112/82 — ITERPA

Interessada: Maria dos Santos Chaves

Assunto: DESIGNA o Técnico em Agrimensura Josafá Magávio da Cunha, para demarcar área de terras localizada no Município Salinópolis, na localidade Joacaia, com aproximadamente 25,0000 (vinte e cinco hectares).

ORDEM DE SERVIÇO Nº 0095/82 — DE 02 DE JUNHO DE 1982

Processos nºs 009024/80; 009023/80; 07574/81; 012107/81; 012108/81; 012354/81 — ITERPA.

Interessados: Maria da Graça Morgado Martins; Waldemar Marques da Trindade; Latife Mourira Ramos Olímpio; José Augusto Pinheiro de Jesus.

Assunto: DESIGNA o Engenheiro Agrimensor Jurandy José de Souza, para demarcar áreas de terras localizadas nas Colônias São Luiz e lanetama, nos Municípios de Igarapé-Açu e Castanhal.

ORDEM DE SERVIÇO Nº 0096/82 — DE 02 DE JUNHO DE 1982

Processo nº 000592/82 — ITERPA

Interessado: Vicente Tramontin

Assunto: DESIGNA a Firma Tramontella Ltda, para demarcar o lote 1735, situado no Ramal Oríboca, na Colônia Marituba, no Município de Ananindeua.

ORDEM DE SERVIÇO Nº 0097/82 — DE 02 DE JUNHO DE 1982

Processo nº 04950/79 — ITERPA

Interessado: Antonio Gadelha de Brito

Assunto: DESIGNA o Agrimensor Augusto Cesar Villacorta Tavares, para demarcar o lote 30, situado na Travessa do Km 21/lado Leste, Colônia lanetama, no Município de São Francisco do Pará.

a) Ilegível

p/Adv. RAIMUNDO PEDRO MARQUES  
DA CONCEIÇÃO

Coordenador Geral do GFC

(Ext. Reg. nº 4269 — Dia: 04.06.82)

O Coordenador Geral do Grupamento Fundiário Central, no uso de suas atribuições, expediu as seguintes ORDENS DE SERVIÇO:

ORDEM DE SERVIÇO Nº 0098/82 — DE 02 DE JUNHO DE 1982

Processo nº 010739/81 — ITERPA

Interessada: Corina da Silva Salimos

Assunto: DESIGNA o Agrimensor Vitorino Ferreira de Souza, para demarcar área de terras localizada no Município de Primavera, com aproximadamente 43,0000 (quarenta e três hectares).

ORDEM DE SERVIÇO Nº 0099/82 — DE 02 DE JUNHO DE 1982

Processo nº 009126/81 — ITERPA

Interessado: José Inácio Santiago

Assunto: DESIGNA o Agrimensor Daniel Henrique Fernandes Garcia, para demarcar área de terras localizada no Município de Bragança, com aproximadamente 93,75,00 (noventa e três hectares e setenta e cinco ares).

ORDEM DE SERVIÇO Nº 0100/82 — DE 02 DE JUNHO DE 1982

Processo nº 04902/78 — ITERPA

Interessado: Nelson Soares Santa Brigida

Assunto: DESIGNA o Agrimensor Antonio Carlos de Souza Santa Brigida, para demarcar área de terras localizada no Município de Primavera, com aproximadamente 100,0000 (cem hectares).

ORDEM DE SERVIÇO Nº 0101/82 — DE 02 DE JUNHO DE 1982

Processos nºs 11.193/81 e 003727/81 — ITERPA.

Interessados: José de Jesus Silau e Domingos dos Santos Souza

Assunto: DESIGNA o Agrimensor João Evangelista da Silva, para demarcar áreas de terras localizadas na Colônia Aiu Açu, no município de Acará.

a) Ilegível

p/Adv. RAIMUNDO PEDRO MARQUES DA  
CONCEIÇÃO

Coordenador Geral do GFC

(Ext. Reg. nº 4269 - Dia: 04.06.82)

O Coordenador Geral do Grupamento Fundiário Central, no uso de suas atribuições, expediu as seguintes ORDENS DE SERVIÇO:

ORDEM DE SERVIÇO Nº 0102/82 — DE 02 DE JUNHO DE 1982

Processo nº 001652/81 — ITERPA

Interessado: Samuel Correa de Souza

Assunto: DESIGNA o Agrimensor Daniel Henrique Fernandes Garcia, para demarcar área de terras localizada no Município de Bragança, com aproximadamente 100,0000 (cem hectares)

ORDEM DE SERVIÇO Nº 0103/82 — DE 02 DE JUNHO DE 1982

Processo nº 006019/80 — ITERPA

Interessado: Raimundo Batista Gama

Assunto: DESIGNA o Agrimensor Daniel Henrique Fernandes Garcia, para demarcar área de terras localizada no Município de Bragança, com aproximadamente 50,0000 (cinquenta hectares).

ORDEM DE SERVIÇO Nº 0104/82 — DE 02 DE JUNHO DE 1982

Processo nº 006021/80 — ITERPA

Interessado: Raimundo Gama de Almeida

Assunto: DESIGNA o Agrimensor Daniel Henrique Fernandes Garcia, para demarcar área de terras localizada no Município de Bragança, com aproximadamente 100,0000 (cem hectares).

a) Ilegível

p/Adv. RAIMUNDO PEDRO MARQUES DA  
CONCEIÇÃO

Coordenador Geral do GFC

(Ext. Reg. nº 4269 — Dia: 04.06.82)



**EDITAIS JUDICIAIS****COMARCA DA CAPITAL**

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ

JUÍZO DE DIREITO DA 5ª VARA CÍVEL  
CARTÓRIO DO SEGUNDO OFÍCIO CÍVEL  
REGISTRO Nº 542/81ESCRIVÃO: — AMILCAR CÂMARA LEÃO  
AÇÃO: — EXECUTIVA HIPOTECÁRIA**EDITAL DE PRAÇA**

A Doutora Maria de Nazaré Brabo de Souza, Juíza de Direito da 5ª Vara Cível da Comarca da Capital do Estado do Pará, República Federativa do Brasil, etc.

FAZ SABER aos que o presente edital de praça, virem ou dele tiverem conhecimento, que no próximo dia 08 (oito) de junho, às 11,00 (onze) horas, à porta da sala das audiências deste Juízo, que funciona no 3º andar do Palácio da Justiça, à Praça Felipe Patroni, irá a público pregão de venda e arrematação o seguinte bem penhorado na ação executiva hipotecária que Vivenda — Associação de Poupança e Empréstimo, moveu contra Heraldó Soeiro Mourão e sua mulher Judith Benathar Mourão: — Terreno edificado, designado pelo lote 02 (dois), situado à rua K, número 136 (cento e trinta e seis), Quadra U, integrante do Conjunto Residencial Mendara, nesta cidade, medindo 08,00 mts. de frente por 25,00 mts. de fundos, composta de sala de estar, copa-cozinha, três quartos, e serviço, para garantir o pagamento do saldo devedor no valor de Cr\$ 3.831.072,46 (três milhões oitocentos e trinta e um mil setenta e dois cruzeiros quarenta e seis centavos), em virtude de contrato de financiamento para aquisição de casa própria, inscrito às folhas 60 (sessenta), do livro 2-MM, sob número 02. M.60, do Cartório do Segundo Ofício de Registro de Imóveis desta Comarca.

Quem pretender arrematar dito bem, deverá comparecer, no dia, hora e local acima designados, a fim de dar o seu lance ao porteiro dos auditórios, que aceitará o de quem mais oferecer sobre o valor constante do saldo devedor. O comprador pagará à banca o preço da arrematação, custas, comissões do escrivão e do porteiro, inclusive carta de arrematação. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, será o presente publicado pela imprensa e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém do Pará, aos 25 de maio de 1982. Eu, Amilcar Câmara Leão, escrivão, o escrevi.

Doutora MARIA DE NAZWRE BRABO DE SOUZA  
Juíza de Direito da 5ª Vara Cível de Belém

(T. nº 10740 - Reg. nº 4274 - Reg. nº 04.06.82)

**COMARCA DA CAPITAL**JUÍZO DE DIREITO DA 8ª VARA DO CÍVEL E  
COMÉRCIO DE BELÉM  
EDITAL DE CITAÇÃO  
COM PRAZO DE 10 DIAS

A Doutora Climenie Bernadette de Araújo Pontes, Juíza de Direito da 8ª Vara do Cível e Comércio da Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, República Federativa do Brasil, na forma da lei, etc.,

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este meio, e pelo prazo de dez dias a contar da data da primeira publicação deste na imprensa, cita a Magno Demétrio Pereira e sua mulher Maria de Nazaré Melo Pereira, brasileiros, casados, ambos antes domiciliados em Belém, mas hoje em lugar incerto e não sabido conforme certidão do oficial de justiça encarregado da diligência, para pagarem, nas vinte e quatro horas seguintes ao término do prazo deste edital, a quantia de Cr\$ 17.401,39 (dezesete mil quatrocentos e hum cruzeiros e trinta e nove centavos), valor das prestações em atraso decorrentes do financiamento para a aquisição de casa própria pelo sistema financeiro da Habitação, acrescido de Juros, correção monetária, multa contratual, custas e honorários advocatícios ou depositem o valor do saldo devedor que é de Cr\$ 238.365,34 (duzentos e trinta e oito mil, trezentos e sessenta e cinco cruzeiros e trinta e quatro centavos), acrescidos de todos os encargos e acessórios, sob pena de lhes ser penhorado o bem dado em hipoteca constante de LOTE DE TERRENO nº 3, quadra 18, sito à rua "P", fundos projetados para rua "R", confinado de ambos os lados com quem de direito onde se acha construída a casa nº 3, integrante do Conjunto Residencial Abelardo Conduru, no coqueiro, ficando desde já advertidos de que a falta de defesa, dentro do prazo legal, importará no reconhecimento como verdadeiros de todos os fatos alinhados, pela exequente, tudo de conformidade com o respeitável despacho exarado nos autos de EXECUÇÃO que VIVENDA — Associação de Poupança e Empréstimo move contra os citados executados: "Cite-se na forma requerida. Em 06.05.82 (a) Climenie Bernadette de Araújo Pontes". — E para que não se alegue ignorância mandei expedir o presente para ser afixado no local de costume e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos seis dias do mês de maio do ano de mil novecentos e oitenta e dois. Eu, Hélio Gueiros Junior, escrevente juramentado este datilografei e subscrevo.

Doutora CLIMENIE BERNADETTE DE ARAÚJO  
PONTES  
Juíza de Direito da 8ª Vara do Cível de Belém.

(T. nº 10739 - Reg. nº 4271 - Dia: 04.06.82)



## PROTESTO DE LETRAS

Faço saber por este edital a Álvaro Renato Ribeiro Fernandez, Manoel Correa da Silva, Lídia Farias de Araújo, (Emitentes), Pedro Alves de Araújo, José Eilson Queiroga, Serraria Ibiopora Ltda., Imp. e Exp. Carajás Ltda., R.N. Araújo Brito, Carmon Ind. Com., Alves Moreira, Corrêa Machado e Cia. Ltda., Fipam — Distr. de Estivas em Geral, Emanoel de Jesus Albuquerque de Souza, Humberto Antônio de M. Pereira, Valquíria Nazaré Farias da Silva, Universal — Com. Rep. Ltda., Maria de Nazaré Vilhena, Maria José Djard de Mendonça, J. Gomes Eng. Constr. Ltda., Pedro Mendes de Mourá, Antônio Thadeu Lopes Reis, Waldemar Cardoso Soares, Antônio Ciríaco Gomes, que foram apresentadas em meu cartório à Rua 28 de Setembro, 276, da parte do Banco Brasileiro de Descontos S/A, Banco da Amazônia S/A, Finasa S/A, Financ. General Motors, Banco do Brasil S/A, Escore Ind. Com., J.R. Bally, Jaragua Fabril, Banco do Estado do Pará S/A, Banco Bandeirantes S/A, Banco Mercantil de S. Paulo S/A, para apontamentos e protestos por falta de pagamento, um (1) cheque, duas (2) notas promissórias, uma (1) letra de câmbio e dezoito (18) duplicatas de contas mercantis, nos valores de Cr\$ 60.000,00 / 5.100,00 / 15.048,00-saldô / 204.840,00 / 173.320,00 / 525.000,00 / 41.350,00 / 157.500,00 / 49.080,00 / 30.396,00 / 22.950,00 / 9.500,00 / 36.000,00 / 11.154,51 / 185.250,00 / 3.400,00 / 18.864,30 / 13.050,00 / 110.000,00 / 19.120,00 / 21.238,00 / 380.000,00 / vencimentos vários por V.Sas. emitidas, avalizadas e não pagas a favor de João Augusto Palmitesta, Ichiro Toda, Finasa, Financ. General Motors, Ind. Com. de Maq. Águia Ltda., Orleans Com. e Ind., J.M. Medeiros, Escore Ind. Com. Mats. Esport. Ltda., J.R. Bally Ltda., Jaragua Fabril, F. Souto — Ind. Com. Navég. S/A, H.C. Pneus Ltda., Mecan — Maq. e Veic. Ltda., Enel — Eng. S/A, Prevenção Ind. e Com. de Art. de Couro Ltda., M. Costa Alfaia Ltda., Mapasa, A. Pinheiro Papelarias S/A, Imp. de Ferragens, Macon — Mad. Mat. de Constr. Ltda. Estância D. Manoel Ind. e Com. Ltda., Delta Com. Ind. Ltda., respectivamente e os intimo e notifico ou a quem legalmente os representem para pagarem ou dar a razão por que não pagam as ditas notas promissórias, o cheque, a letra de câmbio e as duplicatas de contas mercantis, ficando V.Sas. cientes desde já de que os protestos respectivos serão lavrados e assinados dentro do prazo legal.

Belém-Pa., 02 de junho de 1982.

(a) SÁLVIO A. MIRANDA CORRÊA JR.  
Oficial Substº do Protesto de Letras

1º Ofício

(Ext. Reg. nº 4240. Dia: 04.06.82)

## JUSTIÇA FEDERAL

### EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE 15 DIAS

O Doutor José Anselmo de Figueiredo Santiago, Juiz Federal no Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, etc.

FAZ SABER a quantos virem o presente edital, ou dele conhecimento tiverem, que, perante este

Juízo tramitam os autos de Ação Criminal nº 15.271, movida pela Justiça Pública contra FRANCISCO DE ASSIS BEZERRA, brasileiro, solteiro, filho de Vicente de Paula Bezerra e Josefa Nascimento Bezerra, residente nesta capital, à Rua do Una, nº 20, bairro do Coqueiro, JOSÉ MARIA FONSECA, brasileiro, solteiro, ex-servidor da Empresa Parabrilho Ltda., residente nesta cidade, à Rua Raul Soares, s/nº, e DOMINGAS SANTANA DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, filho de Isabel Rodrigues de Oliveira, residente nesta capital, à Passagem Quarubás nº 451 — Sacramento, acusados da prática do crime tipificado no art. 155, § 4º, inciso IV do Código Penal Brasileiro. E constando dos autos que os nominados se encontram em lugar incerto e não sabido, CITA-OS pelo presente edital, para se verem processar até sentença final, devendo comparecer em a sala das audiências do Juízo, à Av. Generalíssimo Deodoro nº 697, nesta cidade, no dia vinte e um (21) de julho vindouro, às 10:00 horas, a fim de serem qualificados e interrogados, sob pena de revelia. Para que não aleguem ignorância, mandei passar este edital, com o prazo de quinze dias, publicado no Diário Oficial do Estado e cuja cópia será afixada no local de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, ao primeiro dia do mês de junho do ano de mil novecentos e oitenta e dois. Eu, Dr. Fernando Neves Tocantins, Técnico Judiciário Especial, o fiz datilografar, e eu, Dr. José Aguiar Barroso, Diretor de Secretaria, o conferi e assino.

Dr. JOSÉ ANSELMO DE FIGUEIREDO SANTIAGO

Juiz Federal

(Ext. Reg. nº 4239. Dia: 04.06.82)

## TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO

### EDITAL — VISTA

Faço público, que nos autos de Agravo de Instrumento da Comarca da Capital, sendo Agravante — HENRIQUE DE MELO RODRIGUES FILHO (Advogado Juramir Barbosa de Oliveira), e Agravada — Herança de Haalim José Bechara (Advogada Áurea de Fátima B.G. da Silva), o Exmo. Sr. Des. Relator exarou o seguinte despacho:

Fale a gravada — Herança de Haalim José Bechara, sobre o pedido de desistência e, após, o digno representante do Ministério Público nesta superior instância.

Belém, 01 de junho de 1982.

a) RICARDO BORGES FILHO

Tribunal de Justiça do Estado, Belém, 02 de junho de 1982.

WILSON RABELO

Escrivão

(G. Reg. nº 1586)

### EDITAL

Faço público para conhecimento de quem interessar possa que, se encontra em Cartório, na Se-



cretaria do Tribunal de Justiça, pelo prazo de cinco (5) dias a contar da publicação deste o petítório de Recurso Extraordinário — Capital — Recte.: RAMIRO OTÁVIO BRANCO PAMPLONA (Adv. Dr. FERNANDO GONÇALVES) e, Rcd.: RAIMUNDO MARTINS DE SOUZA (Adv. Dr. VASCO BORBOREMA), a fim de ser dito petítório impugnado dentro do referido prazo.

Dado e passado em Cartório, na Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, aos dois (2) dias do mês de junho de mil novecentos e oitenta e dois.

OLYNTHO TOSCANO

Escrivão

(G. Reg. nº 1.586)

16ª SESSÃO ORDINÁRIA DAS CÂMARAS REUNIDAS REALIZADA EM 31 DE MAIO DE 1982, SOB A PRESIDÊNCIA DO EXMO. SR. DES. EDGAR LÂS-SANCE CUNHA.

#### CÂMARAS CRIMINAIS

Pedido de habeas-corpus — Impte: O adv. Adalberto Ambrósio de Souza a favor de Gervásio Alves da Cruz e João Alves Valente.

— Negaram a ordem, à unanimidade, não votando por não terem assistido ao Relatório os Exmos. Srs. Des. Manoel de Christo Alves Filho, Nelson Amorim e Almir de Lima Pereira.

Idem, idem — Impte.: Santiago Filho a favor de Josué Campos Rodrigues.

— Negaram a ordem, unanimemente.

Idem, idem — Impte: Santiago Filho a favor de Edilson de Castro Trindade.

— Negaram, à unanimidade.

Idem, idem — Impte: O acad. Paulo Ramos a favor de Raimundo Carlos de Lima e Souza.

— Negaram a ordem, contra o voto do Exmo. Sr. Des. Paiva Melló que a concedia.

Idem, idem — Impte: a acad. Janet Kincesk a favor de Antônio Gomes da Silva.

— Acolhida a preliminar suscitada pelo Des. Pojucan Tavares no sentido de serem prestados esclarecimentos pela Dra. Juíza a quo sobre a data da denúncia, contra os votos dos Des. Ary da Silveira, Nelson Amorim e Orlando D. Vieira.

Idem, idem — Impte: Santiago Filho a favor de Nelson dos Santos Monteiro.

— Negaram a ordem, à unanimidade.

#### CÂMARAS CÍVEIS

Mandado de Segurança — Reqte: Teolga Pinto Cardoso (Dr. Raphael Lucas) — Reqdo: A.M.M. Juíza de Direito da Comarca de Santa Izabel do Pará — Relator: Des. Ossiam Almeida — Desprezada a preliminar arguida pelo M.P. e aceita pelo relator, no mérito, o Des. Ossiam Almeida pediu adiamento.

— Adiado.

Idem, idem — Reqte: Nubuo Fukura (Dr. Donato Cardoso de Souza) — Reqda: A M.M. Juíza da 9ª Vara Cível — Relator: Des. Manoel de Christo Alves Filho.

— Adiado a pedido do relator.

Idem, idem — Reqte: Comercial de Alimentos Maxmel Ltda. (Dr. Antônio Jorge Abelém).

Reqdo: O Exmo. Sr. Secretário de Estado da Fazenda — Relator: Des. Calistrato Mattos.

— Adiado a pedido do Relator.

Idem, idem — Reqtes: Companhia Comercial de Imperatriz e Cobrás Imperatriz Ltda. (Dr. Alípio S. Campos) — Reqda: A.M.M. Juíza de Direito da Comarca de Paragominas — Relator: Des. Oswaldo P. Tavares (pub. no D.O. 27.05.82).

— A Exma. Desa. Lydia Fernandes pediu vista já se tendo manifestado pela concessão do Mandado os Exmos. Des. Relator, Ricargo Borges Filho, Ary da Silveira, Paiva Mello, Nelson Amorim, Stéleo Menezes, Calistrato Mattos, Almir de Lima Pereira e Orlando Vieira.

Embargos Infringentes — Capital — Embgte: Unicon — Comércio Representações, Exportações e Importações Ltda., (Dr. Paulo Klautau) — Emgda: Sunshine Export. Inc. (Dra. Mª Ivone Gomes) — Relator: Des. Ricardo Borges Filho.

— Por maioria, contra o voto do Des. Almir Pereira, acolheram os embargos. Fez a defesa oral da embargada, a Adva. Maria Ivone Gomes.

Gabinete do Secretário do Tribunal de Justiça — Belém, 2 de junho de 1982.

LUÍS FARIA

Secretário do TJE

(G. Reg. nº 1.586)

### COLEÇÃO DAS LEIS DO BRASIL — VOL. III

A VENDA NO ARQUIVO DA  
IMPrensa OFICIAL

### COLEÇÃO DAS LEIS DO BRASIL — VOL. VI

A VENDA NO ARQUIVO DA  
IMPrensa OFICIAL

### OBRAS COMPLETAS DE RUI BARBOSA





República Federativa do Brasil

PARÁ

CADERNO 2

# Diário Oficial

ANO XC - 92ª DA REPÚBLICA - Nº 24.769

BELEM — SEXTA-FEIRA, 4 DE JULHO DE 1982

## TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Presidente: Desembargador **MANOEL CACELLA ALVES**

PORTARIA Nº 0107

O Desembargador **MANOEL CACELLA ALVES** — Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, por eleição de seus pares, etc...

**RESOLVE:**

Colocar a funcionária: **MARIA DE NAZARÉ LOBATO DOS SANTOS**, que exerce a função de Auxiliar Judiciário PJ-AJ-032.3, lotada na Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado, à disposição da Secretaria da Repartição Criminal.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Belém, 31 de maio de 1982.

**MANOEL CACELLA ALVES**  
Presidente

(G. Reg. Nº 1586)

### CÂMARAS CÍVEIS REUNIDAS

ACÓRDÃO Nº 8018

MANDADO DE SEGURANÇA DA CAPITAL

REQUERENTE: Fernando Alves Braga (Dr. Orlando Fonseca).  
REQUERIDA: A M. M. Juíza de Direito da 5ª Vara Cível.  
RELATOR: Des. Raimundo Hélio de Paiva Mello.

EMENTA: Efeito suspensivo em recurso extraordinário e no agravo de instrumento, na hipótese de sua inaceitação pela Presidência do Tribunal "a quo", perseguido por via do mandado de segurança: "Mandamus", denegado, por incabível na espécie, com a consequente cassação da liminar, eis que não se harmoniza com a orientação jurisprudencial adotada pela justiça paraense.

Vistos, etc...

"Ex Positis".

Acordam os Senhores Desembargadores componentes das Egrégias Câmaras Cíveis Reunidas, à unanimidade de votos, dene-

#### NESTA EDIÇÃO

PORTARIA E ACÓRDÃOS

Do Tribunal de Justiça

RESENHAS

Da Justiça Estadual

BOLETINS

Da Justiça Federal

gar a segurança, por incabível na espécie, cassando a liminar concedida.

Belém, 24 de maio de 1982.

Des. **EDGAR LASSANCE CUNHA**

— Presidente —

Des. **RAYMUNDO HÉLIO DE PAIVA MELLO**

— Relator —

Diretoria Judiciária do TJE - Belém, 01 de junho de 1982.

**ROSALINA LIMA LOPES**  
PJ-DAI-NS-021.3

(G. Reg. Nº 1586)

ACÓRDÃO Nº 8019

MANDADO DE SEGURANÇA DA CAPITAL

REQUERENTE: Cia. Geral de Exportação e Comércio Ltda. (Dr. Moacir Gonçalves Pamplona).

REQUERIDO: O Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da 6ª Vara Cível e Comércio.

RELATOR: Des. Ricardo Borges Filho.

Mandado de Segurança — Concede-se a liminar quando sua denegação torna inócua o mandamus. — A jurisprudência nacional é farta e pacífica no sentido de admitir o mandamus para conceder efeito suspensivo a recurso de agravo de instrumento interposto. — Segurança concedida.

Vistos, etc...

Acordam os Desembargadores das Câmaras Cíveis Reunidas do Tribunal de Justiça do Estado, à unanimidade de votos, conhecer do Mandado de Segurança requerido pela firma "COGECO — Cia. Geral de Exportação e Comércio Ltda.", contra ato do Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da 6ª Vara Cível e Comércio para, também unanimemente, conceder a segurança para efeito de ser dado efeito suspensivo ao Agravo de Instrumento interposto pela Requerente.

Custas na forma da Lei.

O presente julgamento foi presidido pelo Exmo. Desembargador **EDGAR LASSANCE CUNHA**.

Belém, 17 de maio de 1982.

Des. **EDGAR LASSANCE CUNHA**

— Presidente —

Des. **RICARDO BORGES FILHO**

— Relator —

Diretoria Judiciária do TJE - Belém, 01 de junho de 1982.

**ROSALINA LIMA LOPES**  
PJ-DAI-NS-021.3

(G. Reg. Nº 1586)



ACÓRDÃO Nº 8020

SEGUNDA CÂMARA PENAL

APELAÇÃO PENAL DA CAPITAL

APELANTE: Leonilda de Souza Martins.

APELADA: A Justiça Pública.

RELATOR: Des. Christo Alves Filho.

EMENTA: Homicídio. Competência do Júri. Decisão condenatória que se baseia em uma das versões sobre o fato constantes dos autos. Julgamento que se confirma na Superior Instância. Recurso Improvido.

Vistos, etc...

Por tais fundamentos, acordam, os Juizes da Egrégia Segunda Câmara Penal do Ven. TJE., rejeitada por maioria a preliminar de nulidade do julgamento pelo não questionamento dos jurados a respeito da atenuante da menor idade da ré, suscitada pelo Des. Paiva Mello, revisor, no mérito, por unanimidade, negaram provimento à apelação para confirmar a sentença apelada.

Sala das Sessões, em Belém do Pará, aos 06 de maio de 1982.

Des. ARY DA MOTTA SILVEIRA  
PresidenteDes. MANOEL DE CRISTO ALVES FILHO  
RelatorDes. PAIVA MELLO  
Revisor

Diretoria Judiciária do TJE. - Belém, 1º.06.82.

ROSALINA LIMA LOPES  
PJ-DAI-NS-021.3

(G. Reg. Nº 1586)

ACÓRDÃO Nº 8021

PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL

APELAÇÃO CÍVEL DA CAPITAL

APELANTE: Transfrisa Ltda. - Indústria e Comércio de Pescados (Dr. Haroldo A. Santos).

APELADO: Banco do Estado do Pará S/A. (Dr. Ubirajara Ferreira e Silva).

RELATORA: Des. Lydia Dias Fernandes.

EMENTA: Não havendo necessidade de prova em audiência, a ação deve ser julgada antecipadamente. Ação de execução forçada confirmada.

Vistos, etc...

Acordam os Juizes da 1ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, à unanimidade de votos, rejeitar a preliminar de cerceamento de defesa apresentada pelo apelante e no mérito, confirmar a decisão apelada.

Belém, 04 de maio de 1982.

Des. OSWALDO POJUCAN TAVARES  
PresidenteDes. LYDIA DIAS FERNANDES  
Relatora

Diretoria Judiciária do TJE. - 1º.06.1982.

ROSALINA LIMA LOPES  
PJ-DAI-NS-021.3

(G. Reg. Nº 1586)

ACÓRDÃO Nº 8022

1ª CÂMARA CÍVEL

APELAÇÃO CÍVEL DA CAPITAL

APELANTE: Antonio Tarcísio de Oliveira Falcão e Osmar Antonio Nascimento Pinheiro (Dr. José Araújo de Figueiredo).

APELADA: Ocellina Ferreira Nunes (Dr. Lóris de O. Neves).

RELATOR: Des. Oswaldo Pojucan Tavares.

EMENTA: Despejo - Retomada do prédio locado pelo proprietário para uso próprio - Ação julgada procedente - Apelação Improvida.

Vistos, etc...

Acordam os Juizes da Egrégia Primeira Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado, à unanimidade de votos, em negar provimento à apelação para confirmar a sentença apelada.

Custas da Lei.

Belém, 18 de maio de 1982.

Des. RICARDO BORGES FILHO  
PresidenteDes. OSWALDO POJUCAN TAVARES  
Relator

Diretoria Judiciária do TJE - Belém, 02 de junho de 1982.

ROSALINA LIMA LOPES  
PJ-DAI-NS-021.3

(G. Reg. Nº 1586)

ACÓRDÃO Nº 8023

PRIMEIRA CÂMARA CRIMINAL

RECURSO "EX-OFFICIO" DE HABEAS-CORPUS  
DA CAPITAL

RECLAMANTE: Juiz de Direito da 3ª Vara Penal.

RECLAMADO: José Wilson Oliveira.

RELATOR: Des. Ricardo Borges Filho.

Habeas-Corpus - A identificação criminal não constitui constrangimento ilegal, ainda que o indiciado já tenha sido identificado civilmente. Recurso provido em parte.

Vistos, etc...

Acordam os Desembargadores da 1ª Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Estado, em turma, à unanimidade de votos, conhecer do recurso oficial e, por maioria, dar provimento em parte ao mesmo para o fim de tornar sem efeito o salvo conduto expedido em favor de José Wilson Oliveira, no que diz respeito a não identificação criminal do paciente.

Custas na forma da Lei.

Belém, 18 de maio de 1982.

Des. OSWALDO POJUCAN TAVARES  
PresidenteDes. RICARDO BORGES FILHO  
Relator

Diretoria Judiciária do TJE - Belém, 02 de junho de 1982.

ROSALINA LIMA LOPES  
PJ-DAI-NS-021.3

(G. Reg. Nº 1586)

ACÓRDÃO Nº 8024

1ª CÂMARA CRIMINAL

RECURSO "EX-OFFICIO" DE HABEAS-CORPUS  
DA CAPITAL

RECLAMANTE: Juiz de Direito da 3ª Vara Penal, em exercício.  
RECLAMADO: Jurandi Neres Souza (Dra. Joselisa Cortes Kauffman).

RELATOR: Des. Ricardo Borges Filho.

EMENTA: Habeas-Corpus - A presunção não pode e não deve existir sempre contrariamente a ação policial.  
- Recurso provido em parte.

Vistos, etc...

Acordam os Desembargadores da 1ª Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Estado, em turma, à unanimidade de votos, conhecer do recurso oficial para, por maioria, dar provimento em parte ao mesmo à fim de tornar sem efeito, o salvo conduto expedido em favor do paciente: Jurandi Neres Souza, no que diz respeito a não identificação criminal do recorrido.

Custas na forma da Lei.



Belém, 18 de maio de 1982.

Des. OSWALDO POJUCAN TAVARES  
Presidente

Des. RICARDO BORGES FILHO  
Relator

Diretoria Judiciária do TJE - Belém, 02 de junho de 1982.

ROSALINA LIMA LOPES  
PJ-DAI-NS-021.3

(G. Reg. Nº 1586)

## JUIZO DE MENORES.

A Bacharela MARIA DE NAZARETH BRABO DE SOUZA - Juíza de Direito da 5ª Vara, respondendo pelo Juizado de Menores da Comarca da Capital, usando de suas atribuições, etc...

Portaria:

Pela presente Portaria, indo por mim assinada, hei por bem punir com a pena de REPREENSÃO, em virtude de ausência e não cumprimento da escala de serviço nos cinemas desta capital, durante o mês de maio de 1982, os seguintes Comissários de Vigilância:

FRANCISCO DOS SANTOS LAVAREDA	(15 Faltas)
MOACIR AMORIM DE MELO	(15 Faltas)
JOÃO BATISTA EIRO DA SILVA	(15 Faltas)
CARLOS NETO MAIA	(15 Faltas)

Dê-se Ciência e Cumpra-se.  
Belém, 02 de junho de 1982.

MARIA DE NAZARETH BRABO DE SOUZA  
Juíza da 5ª Vara, respondendo  
pela Vara de Menores de Belém

(G. Reg. Nº 1586)

## RESENHAS DA JUSTIÇA ESTADUAL

EXPEDIENTE DO DIA 1º DE JUNHO DE 1982 - TERÇA FEIRA  
PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARA  
CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO - CÍVEL E COMÉRCIO  
FORUM - PALÁCIO DA JUSTIÇA - 3º ANDAR  
BELÉM - PARA

ESCRIVÃO: AMILCAR CÂMARA LEÃO  
EXPEDIENTE RECEBIDO DOS JUIZES

3ª VARA

Proc. nº 170/82 - BUSCA E APREENSÃO

Aut: Finasa - Crédito Financiamento e Investimento S/A

Adv: Carlos B. Potiguar

Réus: Etevaldo Ferreira Rodrigues e outro

Desp: Aguarde os autos em Cartório a volta do titular.

Proc. nº 91/82 - EX. HIPOTECÁRIA

Ex: Socilar - Crédito Imobiliário S/A

Adva: Maria da Glória Maroja

Ex: Antonio Rodrigues Lima

Desp: Publique-se edital de praça.

4ª VARA

Proc. nº 237/82 - MEDIDA CAUTELAR

Req: Eidai do Brasil Madeiras S/A

Adv: João do Rego Gadelha

Req: Raimundo de Souza Tavares

Desp: Designo o dia 21.06.82, às 10 horas, para a perícia, no meio perito Alberto Oliveira de Macedo, que deverá prestar o compromisso legal, cite-se.

7ª VARA

Proc. nº 13/80 - EX. HIPOTECÁRIA

Ex. Socilar - Crédito Imobiliário S/A

Adv: Milton A. de B. Nobre

Ex: Maria de Nazaré Lima Lobato

Sent: Vistos, etc. Homologo a desistência de fls. 43, para que produza seus efeitos legais, convalidando o contrato hipotecário, uma vez que, a executada, fez a remissão do imóvel, efetuando o pagamento da dívida. Custas "ex leges". P.R.I.

Proc. nº 547/80 - EX. HIPOTECÁRIA

Ex: Socilar - Crédito Imobiliário S/A

Adv: Milton A. de B. Nobre

Ex: Raimundo José Vilarinho e s/mulher

Sent: Vistos, etc. Homologo a desistência de fls. 39, para que produza seus efeitos legais, convalidando o contrato hipotecário, uma vez que os executados, fizeram a remissão do imóvel, efetuando o pagamento da dívida reclamada e custas judiciais. Desentranhem-se os documentos anexados aos autos, decorrido o prazo legal. Custas "ex lege". P.R.I.

PETIÇÃO DE: - Banco do Estado do Rio de Janeiro S/A, por seu advogado Dr. Carlos Ferro, nos autos de ação de execução movida contra Sistemec, dizendo que a concessão da correção monetária foi deferida pelo juízo e a executada não interpôs o recurso cabível, estando preclusa a matéria.

Desp: N. A. Cls.

Proc. nº 19/81 - EX. HIPOTECÁRIA

Ex: Socilar - Crédito Imobiliário S/A

Adv: Milton A. de B. Nobre

Ex: Sérgio Maués Goes e s/mulher

Sent: Vistos, etc. Homologo a desistência de fls. 29, para que produza seus efeitos legais, convalidando o contrato hipotecário, uma vez que os executados fizeram a remissão do imóvel, efetuando o pagamento da dívida. Decorrido o prazo legal, pagas as custas, desentranhem-se os documentos que instruíram a inicial, com as cautelas legais. Custas "ex lege". P.R.I.

Proc. nº 114/82 - MEDIDA CAUTELAR

Req: Irineia da Silva Santos

Adv: Frederico Coelho de Souza

Rêq: Walter Silva Santos

Adv: Raimundo Costa

Desp: Manifeste-se o M.P.

8ª VARA

Proc. nº 340/81 - EXECUTIVA HIPOTECÁRIA

Ex: Tropical - Cia. de Crédito Imobiliário

Adv: Gerson O. Souza

Ex: Carlos Alberto Pinheiro da Silva e s/mulher

Desp: Contados, cls.

Proc. nº 432/81 - EX. HIPOTECÁRIA

Ex: Tropical - Cia. de Crédito Imobiliário

Adv: Gerson O. Souza

Ex: Lucimar Alves Pinheiro e s/mulher

Desp: Contados, cls.

9ª VARA

PETIÇÃO DE: Raimundo S. Magno, síndico da Massa Falida de Fazendas Uberaba S/A; opinando pelo indeferimento do pedido do credor Afonso Eduardo da Silva.

Obs: Entregue em Cartório s/despacho.

PETIÇÃO DE: - Ariolito Penes, por seu advogado Dr. Flávio C. Maroja, interpondo recurso de apelação na ação de Despejo que lhe move Germano Duarte & Cia. Ltda.

Desp: N. A. Cls.

Proc. nº 252/82 - REINTEGRAÇÃO DE POSSE

Aut: José dos Santos Pereira e s/mulher

Adv: Hermenegildo A. Crispino

Réus: Ferrito Leal e s/mulher

Desp: Designo o dia .... de junho, às .... horas, para a audiência de ratificação.

JUIZO DE DIREITO DA 1ª e 3ª VARAS DA CAPITAL

Resenha do Cartório "Rhössard", 2º Ofício privativo de Orfãos, Interditos e Ausentes. Dr. ROMÃO AMOEDO NETO, Juiz de Direito da 1ª Vara Cível, privativa de Orfãos. Dr. HUMBERTO CASTRO, Juiz de Direito da 4ª Vara Cível, acumulativamente no cargo de Juiz de Direito da 3ª Vara Cível, privativa de Interditos e Ausentes.

1ª Vara - ALVARÁ - Requerente: Maria de Nazaré Silva - Requerido: João de Oliveira Pinto. Despacho: "A. Diga o Ministério Público". Adv. Dr. Antonio Cezar Borges - Assist. Jud.

1ª Vara - ALVARÁ - Requerente: Aliesio Miranda Paes - Requerido Anésio Paes - Despacho: "N. A. Conclusos". Advogado Dr. Antonio Cezar Borges, Assist. Jud.

1ª Vara - EXTINÇÃO DE CONDOMÍNIO - Requerentes: Jaime Nunes Fernandes Rendeiro e outros - Requeridos: Maria Helena de Bastos Rendeiros e outros - Despacho: "Expeça-se edital para hasta pública". Advogados Drs. Frederico Coelho de Souza e José Acreano Brasil.

1ª Vara - ARROLAMENTO - João José da Silva Filho - Despacho: "Lavre-se termo de ratificação e oficie-se à Receita Federal". Advogado Dr. Vasco Martins de Borborema.



3ª Vara - INTERDIÇÃO - Marcelina Santos - Despacho: Designo o dia 09 de junho de 1982, às 10 horas, para a audiência, nomeio defensor o Dr. J. J. da Fonseca, que deverá prestar o compromisso legal. Intime-se". Requerente 2º Curador Geral de Interditos.

Belém, 1º de junho de 1982  
ODON GOMES DA SILVA  
Escrivão

CARTÓRIO MOACYR SANTIAGO  
JUÍZO DE DIREITO DA PRIMEIRA (1ª) VARA DE ORFÃOS DA CAPITAL

JUIZ: Dr. ROMÃO AMOEDO  
ESCRIVÃO: MOACYR SANTIAGO  
CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE ORFÃOS

RESENHA DO DIA 1º DE JUNHO DE 1982  
Proc. nº 1.196/81, de arrolamento de Manoel Rufino de Oliveira, inventariante; Antonio Queiroz de Oliveira - Advogados: Drs. Gil-da da Silva Lima, Carlos Raimundo Luzio Affonso e Armando Hesketh. Despacho: Digam os interessados.

Proc. nº 536 de arrolamento de Matilde Conceição Pouce; inventariante: Dantas & Mendes, desta praça. Advogado Dr. Nelson Cunha - Despacho: Ao Dr. Curador para se pronunciar.

Proc. nº 1.267 de Inventário de Maximino Lopes Ferreira Filho; inventariante: Ruth Léa Maia. Advogados: Drs. Pedro Lima e Edmar Pereira. Despacho: Cumpra-se o que requer o Dr. Curador. Em 31.05.82. (a) Romão Amoedo Neto.

Belém, Pá, 1º de junho de 1982.  
M. SANTIAGO  
Escrivão

RESENHA DO CARTÓRIO SAMPAIO  
EM 1º DE JUNHO DE 1982

Autos Cíveis de DESTITUIÇÃO DE PATRIO E PODER - A. Rosa de Fátima Vasconcelos e Ré: Maria José Vasconcelos- Patrono da autora Francisco Brasil Monteiro e Maria de Nazaré Savedra Guimarães da requerida: Renovem-se para o dia 05 de julho, às 9:30 horas. 31.05.82. a) Maria Lúcia Gomes Marcos dos Santos. Juíza da 9ª Vara da Família, desta Capital.

EDMILTON PINTO SAMPAIO  
Escrivão

CARTÓRIO SARMENTO

Resenha do dia 01.06.82

Juíza da 1ª Vara

Ação de Execução

Credora: Ludgren - Tecidos S/A - Casa Pernambucanas.

Adv: Loris Vilas - Boas

Devedora: Maria de Nazaré Fernandes de Castro

Despacho: À conta.

Ação de Manutenção de Posse

Requerente: Marcílio Gibson Jacques

Adv: Wilson Dahás Jorge Filho

Requeridos: Porfírio Trindade Pamplona e outros.

Adv: Luiz Orlando Guedes Sampaio

Despacho: Vistos, etc. O processo está em ordem, nada a sanear. A preliminar de intempestividade de contestação não merece acolhida, pois no prazo de 12 de fevereiro, foi entregue em cartório sem que o serventário certificasse. Defiro as provas requeridas e para proceder a perícia nomeio o Dr. José Maria Monteiro David.

Juíza da 2ª Vara

Arrolamento dos bens ficados por falecimento de Carlos Cezar, em que é inventariante Maria de Nazaré Cezar de Albuquerque.

Adva: Sílvia Rosa Palmeira Borges da Costa

Despacho: Vistos, etc. Julgo por sentença, a partilha de fls. 33/34, dos bens que ficaram por falecimento de Carlos Cezar, para que produza seus débitos e legais efeitos, visto estarem acautelados os interesses dos herdeiros, e mando que se cumpra e guarde como nela se contém e determina. Custas "pro-rata". Publique-se e intime-se.

Inventário dos bens ficados por falecimento de Raul de Jesus Franco em que é inventariante Nydia Batista Franco.

Adv: Wilson Velasco

Despacho: Baixem os autos à Contadora do Juízo, para a elaboração do cálculo do imposto de transmissão a título de morte.

Juíza da 5ª Vara  
Ação Sumaríssima

Requerente: Sul América Terrestres, Marítimos e Acidentes - Cia de Seguros.

Adva: Eliana Socorro Santos Vasconcelos

Requerido: Hugo Célio Nunes de Miranda

Despacho: À conta.

Juíza da 6ª Vara

Ação de Ressarcimento de Danos

Requerente: Companhia Paulista de Seguros

Adva: Maria Aparecida Vidigal de Souza

Requerida: Rebelo - Ind. e Comércio e Navegação

Adv: Douglas Domingues

Despacho: Renovem-se as diligências para prosseguimento da instrução no dia 19 de agosto, às 9:00 horas. Intime-se.

RESENHA DO DIA 1º DE JUNHO DE 1982

CARTÓRIO DO TERCEIRO (3º) OFÍCIO DO CÍVEL E COMÉRCIO  
CARTÓRIO PEPES

1ª Vara

Processo nº 670-05-81 - AÇÃO EXECUTIVA HIPOTECÁRIA

Exequente: Socilar - Crédito Imobiliário S/A (Adva. Maria da Glória Maroja)

Executados: Antonio Inácio Rodrigues e s/mulher Fátima Nazaré Reis Rodrigues

Despacho: "N. A. Sim. De 31.05.1982".

1ª Vara

Processo nº 578-02-81 - AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO

Requerente: Finasa - Crédito, Financiamento e Investimento S/A (Adv. Carlos B. Potiguar)

Requerido: João Carlos Neves dos Santos

Sentença: "Vistos, etc... Assim sendo e atendendo o que mais consta dos autos, nos termos do art. 904, parágrafo 1º, decreto a prisão do depositário infiel, João Carlos Neves dos Santos, pelo espaço de 08 (oito) meses a ser cumprida no Presídio de São José, devendo, para tanto ser expedido competente mandado. P.I.R. Belém, 28 de maio de 1982. a) Romão Amoedo Neto".

6ª Vara

Processo nº 295-04-82 - AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

Autor: Fernando Antonio Lobato Tavares (Adva. Corina Chaves)

Ré: Belauto Administradora Ltda.

Despacho: "Designo o dia 18 de junho, às 11 horas para recebimento da importância, devendo nesta ocasião serem pagas as custas processuais e honorários advocatícios que arbitro em 10% sobre o valor. Cite-se. 31.05.82".

6ª Vara

Processo nº 253-08-82 - AÇÃO DE EXECUÇÃO

Exequente: Everaldo Brasil Torres (Adva. Ruth de Almeida Medeiros)

Executado: Inaldo Baia

Despacho: "Como requer. Arbitro honorários em 10%. 31.05.82".

8ª Vara

Processo nº 591-03-80 - AÇÃO DE DIVÓRCIO

Autor: José Ribamar Lucena (Adva. Celina Urçulina de Melo Lopes)

Ré: Elga Fonseca de Lucena (Adv. Paulo Roberto V. P. Carneiro)

Despacho: "Nada há a sanear. Defiro a prova testemunhal, inclusive depoimento das partes. Designo o dia 19 de agosto, às 10:30 horas. Intimem-se. Em 31.05.82".

8ª Vara

Processo nº 289-03-82 - AÇÃO ORDINÁRIA DE SEPARAÇÃO

Requerente: Raimundo Nonato Peixoto de Brito (Adv. José Guilherme de Campos Ribeiro)

Requerida: Kenia Keny Brito

Despacho: "Cite-se por edital a Suplicada, com prazo de 30 dias, ficando logo, intimada para a audiência de que se realizará no dia 30 de agosto às 11:30 horas, correndo o prazo para a defesa, a partir da cit. aud. Em 31.05.82".

8ª Vara

Processo nº 168-01-82 - AÇÃO EXECUTIVA HIPOTECÁRIA

Exequente: Socilar - Crédito Imobiliário S/A (Adv. Wilton Nerly)

Executados: Leandro Passarinho Reis e Maria das Graças Garcia Reis

Sentença: Vistos, etc... Adjudico, ao exequente para que produza todos os seus efeitos de direito, o imóvel adjudicado, exone-



rando o executado do pagamento do restante da dívida. Expeça-se a Carta respectiva. Em 31.05.82. a) Clímenie Bernedette de Araújo Pontes. Juízo da 8ª Vª.

9ª Vara  
Processo nº 151-1 - DESQUITE LITIGIOSO  
Autor: Paulo dos Santos Cordeiro (Hamilton R. Gualberto)  
Ré: Maria Terezinha Botelho Cordeiro (Adv. Flávio de C. Maroja)

Despacho: "À conta, procedendo-se de acordo com o parecer do M.P. 31.05.82".

**CARTÓRIO RUY BARATA - 4º OFÍCIO  
RESENHA DO DIA 01 DE JUNHO DE 1982**

Juízo da 2ª Vara  
Requerimento de Hélio de Amorim e Silva, nos autos da Ação de Anulação e Substituição de Título, que lhe moveu Marlio Nazareno Machado Sampaio, requerendo a cobrança dos autos que encontra-se em poder da procuradora Ambrosina Sampaio - Adv. Ademar Kato

Despacho: À audiência do titular.  
Requerimento de Armando Valente, nos autos da Ação de Reintegração de Posse, que lhe move José Nunes Montes, apresentando assistente técnico e quesitos. Adv. Adalberto A. de Souza.  
OBS. Recebido em cartório em 31.05.82.

Juízo da 4ª Vara - NUNCIACÃO  
Requerente: Condomínio do Edf. Paes de Carvalho - Adv. Marçillo Viana

Requerido: Miguel da Conceição Paiva - Adv.  
Despacho: Ao cálculo.

Juízo da 6ª Vara  
Requerimento de Nelson Machado da Silva Lima, nos autos da Ação de Despejo que move contra R. Mendonça Comércio S/A, apresentando quesitos. Adv. João Francisco de Linça Filho  
Despacho. Como requer.

Requerimento de Raimundo Nonato de Oliveira Nery, requerendo a juntada da procuração que lhe foi outorgada por Luiz Quintino da Silva - na ação de Execução  
Despacho: Recebido em cartório em 31.05.82.

Juízo da 10ª Vara - R: DE POSSE  
Requerente: Raimundo Roberto G. Neves - Adv. Antonio Jorge Abelém

Requerida: Encol Engenharia - Adv. Alberto de Lima Freitas  
Despacho: Diga o A. sobre a contestação  
Juízo da 11ª Vara - MANUTENÇÃO DE POSSE  
Requerente: Irene Marques da S. Pinheiro - Adv. José M. Nascimento

Requerido: Orlando Ribeiro de Souza - Adv. Ambrosina Maia Sampaio  
Despacho: Intime-se o réu para depositar em cartório a mencionada importância, no prazo de 15 dias. Indefiro o requerido nos itens a e b do petitório de fls. 108. Intime-se.

Juízo da 8ª Vara - DIVÓRCIO  
Requerentes: Hely Lopes de Miranda e Helolsa de Fátima Barbosa de Miranda - Adv. Jairo Vasconcelos do Carmo  
Despacho: Remarco a audiência para o dia 06 de julho, 9:30 horas.

ANULAÇÃO DE CASAMENTO  
Requerente: Maria Francisca de O. Rezende - Adv. Francisco N. Salgado

Requerido: Roberto Pantoja Rezende - Adv. José Maria Consolação  
Despacho: Remarco a audiência para o dia 09 de setembro, 10 horas.

**CARTÓRIO DO 5º OFÍCIO  
ESCRIVÃO: TRINDADE FILHO  
RESENHA DE 01 DE JUNHO DE 1982**

Dra. Maria de Nazaré Brabo de Souza - 5ª Vara  
Proc. nº 6438 - Interdito Proibitório  
Requerente: Jandir Ferreira Leite - Adv. Dr. Francisco N. Salgado

Requerida: Prefeitura Municipal de Belém  
Desp: Faça-se a justificação, designando-se o dia 06 de julho de 82, às 11 horas para a realização da audiência. Citem-se as partes.

Proc. nº .... - Mandado de Segurança  
Requerente: Rosângela de Fátima Oliveira e Silva - Adv. Dr. José Maria Quadros de Alencar

Requerido: Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Obras  
Desp: Ao representante do M. Público  
Proc. nº 6222 - Inventário  
Inventariante: Enóvia do Nascimento Mantovani - Adv. Dr. José Wander Lima  
Inventariado: Carlos Montavani  
Desp: Digam os interessados sobre as declarações de fls 6/7 e sobre o pedido de fls. 25/26, e documentos que o acompanham.  
Dr. Carlos Fernando de Souza Gonçalves - 6ª Vara  
Proc. nº 6307 - Notificação  
Notificante: COHAB - Pa - Adv. Dr. Wady Dahas Rossy  
Notificado: Julio Gala de Lima -  
Desp: À cont. Paga as contas, devolva-se independente de traslado.

Proc. nº 6259 - Notificação  
Notificante: COHAB-Pa - Companhia de Habitação do Estado do Pará - Adv. Dr. Wady D. Rossy  
Notificado: Geimotys Santos da Silva  
Desp: Idem ao de cima.

Proc. nº 6310 - Notificação  
Notificante: COHAB - Pa - Adv. Dr. Wady D. Rossy  
Notificado: Taumaturgo de Oliveira Pontes  
Desp: Idem ao de cima.

Proc. nº 6262 - Notificação  
Notificante: COHAB - Pa - Adv. Dr. Wady D. Rossy  
Notificado: Fernando Malvão de Moraes  
Desp: Idem ao de cima.

Proc. nº 6263 - Notificação  
Notificante: COHAB - Pa - Adv. Dr. Wady D. Rossy  
Notificado: Jair Holanda Marques Pereira  
Desp: Idem ao de cima.

Proc. nº 6313 - Notificação  
Notificante: COHAB - Pa. - Adv. Dr. Wady D. Rossy  
Notificados: Raimundo Correa da Silva e s/mulher Ana Célia Fonseca da Silva.

Desp: Idem ao de cima.  
Proc. nº 6311 - Notificação  
Notificante: COHAB - Pa - Adv. Dr. Wady D. Rossy  
Notificado: João Reinaldo do Nascimento  
Desp: Idem ao de cima.

Proc. nº 6309 - Notificação  
Notificante: COHAB - Pa - Adv. Dr. Wady D. Rossy  
Notificada: Marlene da Gama Cristo  
Desp: À conta. Paga as mesmas devolva-se independente de traslado.

Proc. nº 6312 - Notificação  
Notificante - COHAB - Pa. - Adv. Dr. Wady D. Rossy  
Notificado: Flávio Nivio de Brito Coelho  
Desp: Idem ao de cima.

Dra. Clímenie Benardete de Araújo Pontes - 8ª Vara  
Proc. nº 5864 - Divórcio  
Requerente: Olga Maia Lobato - Adv. Dr. Fernando Gonçalves  
Requerido: Raimundo Augusto Lobato - Curadora Sandra Maria L. Maia

Desp: Por motivo superveniente antecipo a aud. retro designada, para o dia 09 de junho, às 11:30 horas. Intime-se.  
Dr. Romão Amoedo Neto - Resp. p/ 11ª Vara  
Proc. nº 6230 - Executiva Hipotecária

Exequente: Tropical Comp. de Crédito Imobiliário em Liquidação Extra Judicial - Adv. Dr. Gerson de Oliveira Souza  
Executado: Paulo Roberto Pereira dos Santos  
Desp: À conta.

RAIMUNDO NONATO DA TRINDADE FILHO  
Escrivão Vitalício

**CARTÓRIO DO SÉTIMO OFÍCIO  
RESENHA DO DIA 01.06.82  
PRIMEIRA VARA**

EXECUÇÃO  
Requerente: Banco Sul Brasileira (Adv. Carlos Ferro)  
Requeridos: Empresas Rurais Notrial S/A e Crespo Demétrio dos Santos

Despacho: "Sobre a avaliação digam os interessados. Belém, 01.06.82. a) Romão Amoedo Neto".

EXECUÇÃO  
Requerente: Comércio de Máquinas e Motores do Brasil - CÔBRAS (Adv. Carlos Potlguar)  
Requerida: Transriver Comércio e Navegação Ltda (Adv. João Paulo Alves)



Despacho: À conta. Belém, 01.06.82. a) Romão Amoedo Neto.  
DESPEJO

Requerente: Raimundo Nonato dos Santos (Adv. Maria das Graças Ribeiro)

Requerido: Wilson Benedito Guimarães, Natividade  
Sentença (trecho final): "... Assim sendo, Julgo Procedente esta ação e em consequência, condeno o réu Wilson Benedito Guimarães Natividade a desocupar o imóvel retomando no prazo de 30 dias, sob pena de despejo. Condeno ainda ao pagamento das custas do processo e honorários advocatícios que fixo em 10% sobre o valor da causa. P.R.I. Belém, 01.06.82. a) Romão Amoedo Neto.

DESPEJO

Requerente: Espólio de Adolfo Teixeira Alves (Adv. Cecil Meira)

Requerido: Acleu Raimundo de Carvalho Braga  
Despacho: Expeça-se mandado. Belém, 01.06.82. a) Romão Amoedo Neto.

EXECUÇÃO

Requerente: Socilar Crédito Imobiliário (Adv. Milton Nobre)  
Requerida: Laura da Costa Neri Filho  
Despacho: "Sim. Belém, 01.06.82. a) Romão Amoedo Neto.

SEGUNDA VARA

DESPEJO

Requerente: Antonio Joaquim Duarte (Adv. Frederico Coelho de Souza)

Requerida: Donatila Damasceno Lima  
Despacho: Cite-se. Belém, 01.06.82. a) Maria de Nazaré Brabo Souza.

TERCEIRA VARA

EXECUÇÃO

Requerente: Vivenda Associação de Poupança e Empréstimo (Adv. Antonete Machado)

Requeridos: Josemil Miranda de Souza e sua mulher  
Despacho: Cite-se na forma da lei. Belém, 01.06.82. a) Humberto de Castro.

INVENTARIO

Inventariante: Maria de Fátima Oliveira Guimarães Pereira (Adv. Casimiro Rodrigues)

Inventariado: Bens de Eduardo Carlos de Almeida Pereira  
Despacho: Digam os interessados sobre o cálculo. Belém, 01.06.82. a) Humberto de Castro.

QUARTA VARA

ARROLAMENTO

Inventariante: Manoel José Ribeiro Coimbra (Adv. Carlos Alcantarino)

Inventariado: Bens de Lidia Neves dos Santos Coimbra  
Despacho: Defiro o pedido de fls. 3, officie-se. Belém, 01.06.82. a) Humberto de Castro.

EXECUÇÃO

Requerente: Marlauto Comércio de Veículos Ltda (Adv. Jorge F. Neto)

Requeridos: Sérgio Luiz da Costa e Waldemar Costa Monteiro  
Despacho: Cite-se na forma da lei. Belém, 01.06.82. a) Humberto de Castro.

QUINTA VARA

EXECUÇÃO

Requerente: Chekauto Ltda (Adv. Albérico Pimentel)  
Requerido: Mauto Locadora de Veículos (Adv. Waldemar Vianna)

Sentença: Vistos etc. Homologo por sentença o acordo de fls. para que produza seus efeitos legais. P.R.I. Belém, 01.06.82. a) Maria de Nazaré Brabo de Souza.

DESAPROPRIAÇÃO

Requerente: Prefeitura Municipal de Belém (Adv. Abel Guimarães)

Requeridos: Antonio Nascimento Pinho, Raimundo Caetano da Silva e Osvaldo Dias (Adv. Cecil Meira)

Despacho no acordo firmado entre as partes: "Ao contador do Juízo. Belém, 01.06.82. a) Maria de Nazaré Brabo de Souza.

EXECUÇÃO

Requerente: João Rodrigues da Cruz Pereira (Adv. Tereza Goes)

Requerido: Orlando Pereira da Silva (Adv. José Maria da Silva)

Despacho na petição do autor: "Conclusos. Belém, 01.06.82. a) Maria de Nazaré Brabo de Souza".

SEXTA VARA

EXECUÇÃO

Requerente: Reinaldo Silva (Adv. Alberto Fares Neto)  
Requerido: Sebastião Ramos da Silva

Despacho: Cite-se. Belém, 01.06.82. a) Carlos Fernando Gonçalves.

REINTEGRAÇÃO DE POSSE

Requerente: Loja Maçônica Harmonia nº 8 (Adv. Simão Salim)  
Requeridos: Alfredo Luiz Rodrigues Correa e Manoel dos Reis Silva (Adv. Adalberto Ambrosio de Souza)

Despacho: Deu entrada em cartório, nesta data o memorial do autor.

DESAPROPRIAÇÃO

Requerente: Governo do Estado do Pará (Adv. José Thomaz Maroja)

Requeridos: Misão Minowa - Orlando Braga Pereira Motta (Adv. Walter Negrão)

Despacho na petição requerendo a homologação da transação: "Conclusos. Belém, 01.06.82. a) Carlos Fernando Gonçalves".

CARTA PRECATÓRIA

Deprecante: Juíza de Direito da Comarca de Altamira  
Deprecado: Juiz de Direito da 6ª Vara de Belém

Despacho: Cumpra-se. Belém, 01.06.82. a) Carlos Fernando Gonçalves.

EMBARGOS DE DEVEDOR

Embargantes: Soares de Carvalho Sabões e Óleos S/A, Orlando Torres Abêlem e outros (Adv. Luiz Loureiro)

Despacho: Ao preparo, devendo a contadora intimar o apelante do mesmo. Belém, 01.06.82. a) Carlos Fernando Gonçalves.

SUMARISSIMA

Requerente: Empresa Brasileira de Telecomunicações S/A (Adv. Marlene da Costa Silva)

Requerida: Santapaz Agro Industrial Ltda.  
Despacho: Designo o dia 20 de agosto, às 9:00 horas para realização da instrução, devendo ser cientificado o réu que deverá apresentar defesa na referida ocasião. Belém, 01.06.82. a) Carlos Fernando Gonçalves.

MANDADO DE SEGURANÇA

Impetrante: Maria Júlia da Silva (Adv. Jaci Colares)  
Impetrada: SEGUP - PA - Delegacia de Crimes Contra o Patrimônio

Despacho: Vistos etc. Nego a liminar pedida em vista da liquidez de que trata o presente pedido não estar devidamente comprovado. Notifique-se a autoridade coatora para prestar as informações que achar necessária para julgamento do pedido no prazo da lei. Belém, 01.06.82. a) Carlos Fernando Gonçalves.

ATENTADO

Requerente: Germano Duarte & Cia. Ltda (Adv. Humberto Lima)

Requerido: José da Costa Correa (Adv. Flávio Maroja)  
Despacho: A conta. Arbitro os honorários em 20%. Em. 01.06.82. a) Carlos Fernando Gonçalves.

REINTEGRAÇÃO

Requerente: Igreja Evangélica Pentecostal "O Brasil Para Cristo" (Adv. Jairo do Carmo)

Requerido: Angelino da Silva Oliva (Adv. João Nunes Neto)  
Despacho na petição do requerido: Conclusos. Belém, 01.06.82. a) Carlos Fernando Gonçalves.

REINTEGRAÇÃO

Requerente: Igreja Evangélica Pentecostal "O Brasil Para Cristo" (Adv. Jairo do Carmo)

Requerido: Angelino da Silva Oliva (Adv. João Nunes Neto)  
Despacho na petição do requerido: Conclusos. Belém, 01.06.82. a) Carlos Fernando Gonçalves.

REINTEGRAÇÃO

Requerente: Igreja Evangélica Pentecostal "O Brasil Para Cristo" (Adv. Jairo do Carmo)

Requerido: Angelino da Silva Oliva (Adv. João Nunes Neto)  
Despacho na petição do requerido: Conclusos. Belém, 01.06.82. a) Carlos Fernando Gonçalves.

DIVÓRCIO

Requerente: Teofilo dos Santos Saré (Adv. José Lima Filho)  
Requerida: Benedita Flexa Oeiras Saré (Adv. Artemis Leite da Silva)

Despacho: Renovem-se as diligências para o dia 08.10.82, às 10,00 horas. Belém, 27.05.82. a) Maria Helena Couceiro Simões.

INVENTARIO

Inventariante: Carmen Elvam Kalume (Adv. Frederico Coelho de Souza)

Inventariado: Bens de Gatasse Elias Kalume  
Sentença: Vistos, etc. Julgo por sentença, para que produza os efeitos de direito, o cálculo de fls. 30. Decorrido o prazo legal expeçam-se guias para o pagamento do imposto. Officie-se a R. F. Belém, 01.06.82. a) Izabel Negreiros Leão.

FALÊNCIA

Requerente: A. Prata & Cia. Ltda (Adv. José Paulo Queiroz)  
Requerida: Urbe Arquitetura e Eletricidade Ltda.

Despacho: Cite-se. Belém, 01.06.82. a) Izabel Negreiros Leão.

REIVINDICAÇÃO

Requerentes: Francisco Alberto Cavalcante Rocha e sua mulher (Adv. João Marques)

Requeridos: Maria do Socorro Rodrigues da Silva e seu marido (Adv. Paulo Sá)



Despacho: Indefiro o pedido, saneado o processo, o juiz não pode fazer julgamento antecipado. Belém, 01.06.82. a) Izabel Negreiros Leão.

## DÉCIMA PRIMEIRA VARA

## EXECUÇÃO

Requerente: Socilar Crédito Imobiliário (Adv. Milton Nobre)  
Requeridos: Edgar da Lima Silva e Maria do Socorro Andrade

Silva.

Despacho na petição da autora requerendo a desocupação do imóvel. Sim. Belém, 01.06.82. a) Romão Amoedo Neto.

## DESPEJO

Requerente: Landry Gomes de Almeida Rego (Adv. Artemis Leite Silva)

Requerida: Maria de Nazaré Ferreira Botelho (Adv. Wilham Cavalcante)

Despacho: Intime-se a ré a apresentar o instrumento de mandado no prazo de 24 horas. Belém, 01.06.82. a) Romão Amoedo Neto.

## THEREZINHA GUEIROS

Escrivã Vitalícia

## RESENHA DO CARTÓRIO DO OITAVO OFÍCIO DO CIVIL E COMÉRCIO

Belém, 01 de junho de 1982

AÇÃO: - Despejo p/ falta de pagamento - 2ª Vara - nº 227/82  
Autora: Regina Lúcia de Castro Bronze (Adv. Dr. João Diogo de Sales Moreira)

Réu: Francisco Fonseca Filho (Adv. Dr)

Despacho: Contados e preparados, à conclusão.

AÇÃO: - Entrega de Coisas Certas - 2ª Vara - nº 595/81

Autora: Amazonex Indústria Exportadora S/A (Adv. Dr. Paulo de Tarso Dias Klautau)

Ré: Engenharia e Estaleiro Pará Naval Ltda (Adv. Dr. Roberto Seixas Simões)

Despacho: Considerando a informação constante da certidão supra, chamo o processo à ordem para, retificando, em parte os despachos de fls. 443 e 449, nomear o contador Reynaldo de Souza Mello, com escritório, nesta cidade, à Rua 15 de Novembro, nº 226, conj. 305/307, perito do Juízo, para a perícia contábil, ordenada. Sejam intimados o perito do Juízo, e a assistente técnica, indicada pela litigante Estaleiro Pará Naval Ltda, a prestar, em cartório, no dia 11 do mês de junho entrante, às 10:00 horas, o necessário compromisso legal. Para início da diligência, no estabelecimento da litigante Amazonex Industrial Exportadora S/A, onde se encontram os livros a serem examinados, designo o dia 14 do mês de junho vindouro, às 10:00 horas, ficam mantidas as demais medidas e diligências, ordenadas em o despacho de fls. 449.

AÇÃO. - Falência - 7ª Vara - nº 431/79

Autor: Banco Bamerindus de Investimentos S/A (Adv. Dr. Afonso Vitor Cardoso)

Ré: Amauto - Amazônia Automóveis Ltda (Adv. Dr. Fernando Ricardo Cabral Wanzeller)

Outros interessados: diversos advogados  
Despacho. Digam todos os interessados.

CARTÓRIO DO 9º OFÍCIO CIVIL  
ESCRIVÃO HEBAL SARMANHO  
RESENHA DO DIA 01.06.82

1ª Vara - Proc. nº 092/82 - EXECUÇÃO HIPOTECÁRIA

Aut: Socilar - Crédito Imobiliário S/A

Adv: Milton Nobre

Réus: Antonio Alves Teixeira Pinto e sua mulher

Desp: N. A. Sim. Em. 1.06.82. a) Romão Amoedo Neto

3ª Vara - ORDINÁRIA DE COBRANÇA

Aut: Altevir Cavalcante Lopes de Souza

Adv: Abraham Assayag

Ré: Construtora Almirante Ltda.

Adv: José Maria Tuma Haber

Desp: Diga a parte contrária. Belém, 18.05.82. a) Humberto de Castro

5ª Vara - EXECUTIVA HIPOTECÁRIA

Aut: Socilar - Crédito Imobiliário S/A

Adv: Milton Nobre

Ré: Raimunda de Oliveira Messias

Desp: Ao contador do Juízo. Belém, 1.06.82. a) Maria de Nazaré Brabo de Souza.

5ª Vara - Proc. nº 151/82 - EXECUTIVA HIPOTECÁRIA

Aut: Socilar Crédito Imobiliário S/A

Adv: Milton Nobre

Ré: Lady Nagib Matos

Desp: Ao contador do Juízo. Em. 1.06.82 a) Maria de Nazaré Brabo de Souza.

5ª Vara - EXECUTIVA HIPOTECÁRIA

Aut: Socilar - Crédito Imobiliário S/A

Adv: Milton Nobre

Réu: Roberto Souza L. da Silveira

Desp: (Sent). Vistos, etc. Adjudico a exequente Socilar - Crédito Imobiliário S/A, o imóvel hipotecado, objeto desta ação, para que produza seus jurídicos efeitos, ficando o executado exonerado da obrigação de pagar o restante da dívida conforme estabeleceu o art. 7º da lei nº 5.741/71. Expeça-se se a competente carta de adjudicação obedecidas as formalidades legais, depois de transitar em julgado esta sentença. P.R.I. Belém, 31.05.82. a) Maria de Nazaré Brabo de Souza.

6ª Vara - EXECUTIVA HIPOTECÁRIA

Aut: Socilar - Crédito Imobiliário S/A

Adv: Milton Nobre

Réus: Kalikrates da Cruz Botelho e esposa

Desp: Designo o dia 17 de julho, às 11 horas, para a realização da praça. Publique-se os editais. Belém, 31.05.82. a) Carlos Fernando de Souza Gonçalves.

Observação: As Resenhas acima publicadas foram protocoladas na I.O.E., às 16:00 horas do dia 02.06.82.

(Ext. Reg. nº 4237)

## JUSTIÇA FEDERAL

## BOLETIM DA JUSTIÇA FEDERAL Nº 095/82

## EXPEDIENTE DO DIA 27/05/82

Juiz Federal e Diretor do Foro

Dr. José Anselmo de Figueiredo Santiago

Juiz Federal

Dr. Aristides Porto de Medeiros

Diretor da Secretaria

Dr. José Aguiar Barroso

Ofício nº 187/82-SP/SR/DPF/PA do Dr. Edyr Carvalho - Superintendente Regional do Departamento de Polícia Federal.

Assunto: Comunicação (faz) em atenção ao ofício nº 851/82.

Despacho: Junte-se aos autos. Belém, Pa., em 27.05.82. a) A. Santiago - Juiz Federal.

SVC - Of. nº 326/82 do Exmo. Sr. Dr. Getúlio Pinheiro de Souza - Juiz de Direito da 1ª Circunscrição Judiciária de Roraima.

Assunto: Inquirição da testemunha Paulo Roberto Ferreira Guimarães.

Despacho N.A. Dê-se ciência aos interessados. Belém, Pa., em 27.05.82. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Of. 757/82-CART/SR/DPF/PA do Bel. Milton Souza Figueiredo - Chefe do SPO/CRP/SR/DPF/PA.

Assuntos: Fotografias, individual datiloscópica, folha de antecedentes e boletim individual pertencentes a Corina Maria de Souza Miranda (encaminha).

Despacho: Junte-se aos autos. Belém, Pa., em 27.05.82. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Of. nº 756-82 - CART/SR/DPF/PA. do Bel. Milton de Souza Figueiredo - Chefe do SPO/CRP/SR/DPF/PA.

Assunto: fotografias, individual datiloscópica e boletim individual pertencentes a José Reis de Souza, bem como folha de antecedentes pertencentes a Manoel Lopes Ferreira (encaminha).

Despacho: Idêntico ao acima.

Petição da Companhia Brasileira de Alimentos - Cobal (Adv. Dr. Edilson Silva).

Assunto: Vem promover a execução do julgado (Proc. 16.333) DESPACHO: N.A. Conclusos. Belém, Pa., em 27.05.82. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Petição do Sr. José Rodrigues Ferreira (Adv. Dr. Raphael Silveira)



Assunto: requer que seja determinada a emissão e expedição de Precatória Requisitória (Proc. nº 18.335).

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Petição da Fazenda Nacional (Adv. Dr. Paulo Meira)

Assunto: requer juntada do Termo de Parcelamento de Débito (nº 19/82) aos autos do Proc. nº 20.716.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Petição do Ministério Público Federal (Adv. Dr. Paulo Meira).

Assunto: requer que seja ordenada a remessa do Inq. Policial nº 165/81-SR/PA ao Departamento de Polícia Federal.

DESPACHO: N.A. Conclusos. Belém, Pa., em 27.05.82. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Petição do Conselho Regional de Corretores de Imóveis - 12ª Região (Adv. Dr. Icaral D. Dantas).

Assunto: Requer a Suspensão da Execução nº 20.230, pelo prazo de 60 dias.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Petição do Conselho Regional de Corretores de Imóveis - 12ª Região.

Assunto: Desiste do Processo nº 20.404.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Petição da Sra. Reinalda Miranda da Costa (Adv. Dr. Fernando Wanzeller).

Assunto: Desiste das Alegações preliminares e apresentará de testemunhas (Proc. nº 19.984).

DESPACHO: Junte-se aos autos. Belém, Pa., em 27.05.82. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Petição dos Drs. Abraham Assayag e Fernando Ricardo C. Wanzeller.

Assunto: Requerem a juntada do Instrumento de Procuração aos autos do Proc. nº 20.790.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Petição do Dr. Hildegardo Bentes Fortunato

Assunto: Laudo Pericial ref. ao Proc. nº 18.348 (encaminha)

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Petição do Dr. Hildegardo Bentes Fortunato.

Assunto: Laudo Pericial ref. ao Proc. nº 18.350 (encaminha).

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Petição do Dr. Hildegardo Bentes Fortunato.

Assunto: Laudo Pericial ref. ao Proc. nº 18.521 (encaminha).

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Petição da Sra. Maria de Nazaré Moreira de Araújo (Adv. Dr. Loris Neves).

Assunto: Certidão (apresenta) nos autos do Proc. nº 21.173.

DESPACHO: idêntico ao acima.

Petição dos Drs. Abraham Assayag e Fernando Wanzeller

Assunto: requerem a juntada do Instrumento de procuração aos autos do Proc. nº 20.842.

DESPACHO: Idêntico ao acima

Petição do Sr. Luiz Miranda Rocha (Adv. Dr. José Antônio Coelho).

Assunto: Esclarecimentos (presta)

DESPACHO: Garantido o juízo com penhora, volte querendo o Súpte. Belém, Pa., em 27.05.82. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Petição do Dr. Loris de Oliveira Neves

Assunto: Solicita que seja aceita sua justificativa (Proc. nº 21173)

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Nº 2620 - Execução Fiscal.

Exequente: Inst. Nacional de Previdência Social - INPS (Adv. Drs. Arthur Ferreira e Frederico C. de Souza).

Executados: M. Martins Cejas

DESPACHO: Arquite-se. Belém, Pa., em 27.05.82. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 16.884 - Embargos à Execução

Embargante: Agro Industrial de Salinópolis S/A - Agrisal (Adv. Dr. Raimundo Costa).

Embargada: Sup. do Desenvolvimento da Amazônia - Sudam (Adv. Dr. Lúcio Amaral).

DESPACHO: Diga o representante do Órgão do Ministério Público Federal, Belém, Pa., em 27.05.82. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 20.689 - Ação Penal

Autora: A Justiça Pública (Adv. Dr. Paulo Meira).

Réus: Jackson Elias Bemmyal (Adv. Dr. Raimundo Maués) e Mário Azevedo Ludemberg.

DESPACHO: Nomeio a dra. Marília Serra Carneiro defensora do acusado Mário de Azevedo Ludemberg, servindo a causídica sob a fé de seu grau. Dê-se-lhe vista dos autos, para os fins e efeitos do art. 395 do Cód. de Proc. Penal. Belém, Pa., em 27.05.1982. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 21.092 - Comunicação de prisão em flagrante do nacional Domingos dos Reis Magno.

DESPACHO: Arquite-se. Belém, Pa., em 27.05.1982. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 21.195 - Pedido de Arquivamento de Inquérito Policial nº 08/82 - DPF - Marabá, instaurado contra Domingos Magno.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Nº 21.210 - Pedido de Arbitramento de Fiança

Reque: Manoel Souza Silva (Adv. Drs. Djalma Farias e Raphael Lucas Filho).

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Nº 6262 - Executivo Fiscal

Exequente: Inst. Nacional de Previdência Social - INPS (Adv. Dr. Valdemar Vasconcelos).

Executada: Cia. de Turismo da Amazônia.

SENTENÇA: Vistos, etc... Julgo extinta a presente execução pelo pagamento. Em consequência, ordeno o arquivamento dos presentes autos. Custas na forma da Lei. P.R. e I. Belém, Pa., em 27.05.82. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 8699 - Execução

Exequente: Caixa Econômica Federal (Adva. Dra. Nizete Arruda)

Executados: Expedito Ferreira do Nascimento, Hiram Paes do Nascimento e José Rodrigues Lins.

SENTENÇA: Idêntica a acima.

Nº 8943 - Execução

Exequente: Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Gilberto Chaves)

Executados: Pedro Venâncio da Silva, Antônio Araújo Freitas e Raimundo Nonato da Silva

SENTENÇA: Idêntica ao acima.

Nº 8837 - Execução

Exequente: Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Gilberto Chaves)

Executados: Nilza Vieira da Silva Fima, Hanor Jacob Fima e Francisco Almeida.

SENTENÇA: Vistos, etc... Julgo extinta a presente execução pelo pagamento. Em consequência, ordeno o levantamento da penhora e o arquivamento dos presentes autos. Custas na forma da lei. P.R. e I., Belém, Pa., em 27 de maio de 1982. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 9360 - Execução

Exequente: Caixa Econômica Federal (Adva. Dra. Nizete Arruda)

Executados: Ernesto Ferreira Rego, Luiz Otávio C. de Souza e Max S. de Andrade Figueira.

SENTENÇA: Idêntica a acima.

Nº 13.054 - Execução

Exequente: Caixa Econômica Federal (Adva. Dra. Nizete Arruda)

Executados: Edilson Alexandre Ferreira, Arquimedes Alves Mesquita e Enildo Abreu Linhares.

SENTENÇA: Vistos, etc... Julgo extinta a presente execução pelo pagamento. Em consequência, ordeno o arquivamento dos presentes autos. Custas na forma da lei. P.R. e I., Belém, Pa., em 27 de maio de 1982. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 12.872 - Execução

Exequente: Caixa Econômica Federal (Adva. Dra. Nizete Arruda)

Executados: José Rodrigues Lins, Expedito Ferreira P. do Nascimento e Hiram Paes do Nascimento.

SENTENÇA: Idêntica a acima.

Nº 18.424 - Execução Fiscal

Exequente: Instituto de Administração Financeira da Previdência e Assistência Social - IAPAS (Adva. Dra. Marilena F. de Castro).

Executada: P.S. Monte Representações e Conta Própria.

SENTENÇA: Vistos, etc... Julgo extinta a presente execução pelo pagamento. Em consequência, ordeno o levantamento da penhora e o arquivamento dos presentes autos. Custas na forma da lei. Belém, Pa., em 27 de maio de 1982. a) A. Santiago - Juiz Federal.



Nº 20.259 — Execução Fiscal  
Exequente: O Conselho Reg. de Corretores de Imóveis - 12ª Região (Adv. Dr. Icarai Dias Dantas).  
Executado: João Araújo de Oliveira.  
SENTENÇA: Vistos, etc... Julgo extinta a presente execução pelo pagamento. Em consequência, ordeno o levantamento da penhora e o arquivamento dos presentes autos. Custas na forma da lei. P.R. e l. Belém, pa., em 27.05.82. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 20.964 — Execução Fiscal  
Exequente: Sup. Nacional do Abastecimento — SUNAB (Adv. Dr. Aládio Costa Ferreira)  
Executada: Farmácia Braz de Aguiar Ltda.  
SENTENÇA: Vistos, etc... Julgo extinta a presente execução pelo pagamento. Em consequência ordeno o arquivamento dos presentes autos. Custas na forma da Lei. P.R. e l. Belém, Pa., em 27 de maio de 1982. a) A. Santiago - Juiz Federal.  
Telegrama nº 14 de 26.05.82, da Justiça Federal de Mato Grosso.  
Assunto: Presta informações nos autos da Ação Penal nº 16.662.  
DESPACHO: Junte-se aos autos. Belém, Pa., 27.06.82. (a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.  
Petição Inicial da União Federal (Proc. Dr. Moacir Morais Filho).  
Assunto: Vem propor contra Antônio Pellegrini, Ação Sumaríssima de Cobrança e Extinção de Contrato de Arrendamento, cumulada com Pedido de Imissão de Posse, Demolição de Beneficórias e Indenização por Perdas e Danos.  
DESPACHO: A. Conclusos. Belém, Pa., 27.05.82. (a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.  
Petição da União Federal (Proc. Dr. Moacir Morais Filho).  
Assunto: Requer juntada de documentos aos autos do Processo nº 19.503  
DESPACHO: N.A. Conclusos. Belém, Pa., 27.05.82. (a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.  
Petição da União Federal (Proc. Dr. Moacir Morais Filho).  
Assunto: Requer juntada de documentos aos autos do Processo nº 19.525.  
DESPACHO: Idêntico ao acima.  
Petição da Dismenbel - Distribuidora de Medicamentos Belém Ltda (Adv. Dr. Helioimar Gonçalves de Matos).  
Assunto: Requer providências nos autos do Processo nº 18.883.  
DESPACHO Idêntico ao acima.  
Petição de José Antônio da Silva Costa (Adv. Dr. Manuel Figueiredo Neto).  
Assunto: Vem atender ao despacho proferido nos autos do Processo. nº 20.939.  
DESPACHO: Idêntico ao acima.  
Nº 18.754 — Procedimento Ordinário.  
Autora: União Federal (Adv. Dr. Moacir Morais Filho).  
Réu: José Bittencourt de Souza (Adv. Dr. Otávio S. de Souza).  
DESPACHO: Cite-se o Réu-Executado. Belém, Pa., 27.05.82. (a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.  
Nº 20.625 — Procedimento Ordinário.  
Autora: Brumasa Madeiras S/A (Adv. Dr. Antônio Carlos de Araújo Beckman).  
Réu: Instituto de Administração Financeira da Previdência e Assistência Social — IAPAS.  
DESPACHO: Diga a A. no prazo de 10 dias. Belém, Pa., 27.05.82. (a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.  
Nº 7.287 — Busca e Apreensão.  
Autora: Caixa Econômica Federal (Adv. Dra. Mª Cecília H. Rodrigues).  
Réu: Paulo Ênio Cardoso Delgado (Adv. Dr. Ubiratan de Aguiar).  
DESPACHO: Entregue-se contra-rebico, a Nota Promissória de fls. 6, e, em seguida, archive-se os autos. Belém, Pa., 27.05.82. (a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.  
Nº 9.547 — Busca e Apreensão  
Autora: Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Gilberto Chaves).  
Réu: Cosme Gonçalves da Cruz.  
DESPACHO: Diga a A. Belém, Pa, 27.05.82. (a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.  
Nº 14.317 — Desapropriação  
Desapropriante: Departamento Nacional de Estradas de Rodagem Adv. Dr. Heliodoro dos Santos Arruda).

Desapropriado: Espólio de Adelino Crescêncio dos Santos - Inventariante Rita Leite dos Santos (Adv. Dr. Aurélio Corrêa do Carmo).

DESPACHO: I — Conforme se vê a fls. 30, somente a 49/1/78, a sra. Rita Leite dos Santos prestou compromisso como inventariante do espólio de Adelino Crescêncio dos Santos. Destarte, por ocasião da concordância, com a avaliação não estava a mesma investida em tal função, sendo certo, por outro lado, que o óbito do de cujus, dito ocorrido a 5/7/74, foi registrado apenas a 3/6/76 (fls. 9), em desrespeito ao estatuído no art. 79 da Lei nº 6.015, de 31/12/73. II — Intime-se. Belém, Pa., 27.05.82. (a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.  
Nº 16.614 — Desapropriação

Desapropriante: Departamento Nacional de Estradas de Rodagem (Adv. Dra. Amélia de Fátima Cardoso Fajardo).

Desapropriado: Espólio de João Gabriel dos Santos - Inventariante - Estelita Gabriel dos Santos (Adv. Dra. Neide Pereira Teixeira).  
DESPACHO: Diga o Desapropriante. Belém, Pa., 27.05.82. (a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 19.278 — Ação de Despejo.  
Autor: Instituto de Administração Financeira da Previdência e Assistência Social — IAPAS (Adv. Dra. Mª Consuelo P. dos Santos).  
Réu: José Maria Vergolino Giordano.

DESPACHO: I — Defiro o pedido de fls. 23. II — Intime-se. Belém, Pa., 27.05.82. (a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 21.038 — Ação de Despejo  
Autor: IAPAS (Adv. Dra. Mª Consuelo P. dos Santos).  
Réu: José Vicente Calandrini Azevedo.

DESPACHO: Diga o A. Belém, Pa., 27.05.82. (a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 19.448 - Homologação de Opção  
Requerente: Noadias Silva do Nascimento (Adv. Dra. Jaceli Lago S. Guimarães).

Requerido: INAMPS.  
DESPACHO: Arquite-se. Belém, Pa., 27.05.82. (a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 21.260 — Carta Rogatória  
Rogante: Tribunal do Trabalho de Lisboa (Portugal).  
Rogado: Juiz Federal - Estado do Pará (Brasil).

DESPACHO: Contados e preparados. Belém, Pa., 27.05.82. (a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 18.533 — Ação Penal  
Autora: A Justiça Pública (Repr. do M.P. Dr. Moacir Morais Filho).

Réu: Fernando Rodrigues.  
DESPACHO: Vista ao representante do Ministério Público. Belém, Pa., 27.05.82. (a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 19.308 — Ação Penal  
Autora: A Justiça Pública (Repr. do M.P. Dr. Paulo Meira).  
Réu: Manoel Geraldo Bentes Canto.

DESPACHO: Idêntico ao acima.  
Nº 19.449 — Ação Penal.

Autora: A Justiça Pública (Repr. do M.P. Dr. Paulo Meira).  
Réus: José da Luz Andrade e Vitor dos Santos Fonseca.  
DESPACHO. Idêntico ao acima.

Nº 19.057 — Ação Renovatória de Locação Comercial.  
Autora: Caixa Econômica Federal (Adv. Dra. Edwiges R. de Moraes).

Ré: Cardoso & Lopes (Adv. Dr. Paulo Ernesto P. de Souza).  
SENTENÇA: Vistos, etc. Diante do contido a fls., julgo extinto o processo. Custas ex lege. P.R.I. Belém, Pa., 27.05.82. (a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 19.207 — Justificação.  
Justificante: Ernesto Rodrigues de Souza (Adv. Dr. Jair Albano Loureiro).

Justificada: União Federal (Adv. Dr. Moacir Morais Filho).  
SENTENÇA: Idêntica à acima.

Nº 19.831 — Protesto  
Requerente: Conselho Regional de Economia do Pará (Adv. Dr. Francisco Nunes Salgado).

Requerido: Planasa — Planejamento e Assessoramento Administrativo Ltda e outros.

SENTENÇA: Vistos, etc. Homologo a desistência manifestada a fls. 26 com relação a Planave — Escritório Técnico de Planejamento S/A. Sem custas, por ser o desistente isento de tal ônus (art. 9º, inc. I, da Lei nº 6.032, de 30/4/74). P.R.I. Belém, Pa., 27.05.82. (a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

(Ext. Reg. nº 4230)



## BOLETIM DA JUSTIÇA FEDERAL Nº 096/82

## EXPEDIENTE DO DIA 28/05/82

Julz Federal e Diretor do Foro  
Dr. José Anselmo de Figueiredo Santiago  
Julz Federal  
Dr. Aristides Porto de Medeiros  
Diretor da Secretaria  
Dr. José Aguiar Barroso  
Petição do servidor Flavio Hermillo das Neves Albuquerque  
Assunto: Salário-Família (requer)  
Despacho: A. Conclusos, depois de convenientemente informado pelo Sr. Dr. Diretor de Secretaria. Belém, Pa, em 28.05.82. a) A. Santiago - Juiz Federal e Diretor do Foro  
Petição do Dr. Antonio Freitas Leite  
Assunto: Habeas-Corpus Preventivo em favor de Osvaldo dos Reis Mutran e Guido Mutran  
Despacho: A. Solicitem-se informações. Belém, Pa, em 28.05.82. a) A. Santiago - Juiz Federal.  
Petição de Primar S/A - Produtos Industrializados do Mar (Adv. Dr. Haroldo Santos)  
Assunto: Embargos do devedor (Proc. nº 19.937)  
Despacho: A. Conclusos. Belém, Pa, em 28.05.82. a) A. Santiago - Juiz Federal  
Petição do Sr. Carlos Alberto Galhardo Cavalcante (Adv. Dr. Alcides Gentil Sobrinho)  
Assunto: Vem apresentar Alegações Finais (Proc. nº 12.675)  
Despacho: Junte-se aos autos. Belém, Pa, em 28.05.82. a) A. Santiago - Juiz Federal.  
Petição do Sr. Raimundo Rocha Campos (Adv. Dr. Waimir S. Bandeira de Sousa)  
Assunto: Alegações Preliminares em favor de Raimundo Rocha Campos (Proc. nº 20.754)  
Despacho: Idêntico ao acima  
Nº 13.493 - Execução  
Exequente: Caixa Econômica Federal (Adva. Dra. Maria de Nazaré Ribeiro)  
Executados: Auly Alberto Sandy T. Furtado e Sulamita Dias Furtado  
Despacho: A Secretaria, para o Auxiliar Judiciário cumprir o dever do seu ofício. Belém, Pa, em 28.05.1982. a) A. Santiago - Juiz Federal.  
Nº 10.336 - Ação Criminal  
Autora: A Justiça Pública (Adv. Dr. Paulo Meira)  
Réu: Angelo Martins Arias (Adv. Dr. Teodomiro Cantuária Filho)  
Despacho: Observe-se o disposto no art. 499 do Cod. de Proc. Penal. Belém, Pa, em 27.05.1982. a) A. Santiago - Juiz Federal  
Nº 21.345 - Ação Penal  
Autora: A Justiça Pública (Adv. Dr. Paulo Meira)  
Réus: Pedro Chaves da Luz, José Alves Carvalho e Antonio Pereira da Cunha  
Despacho: Já que os acusados Antonio Pereira Cunha, José Alves Carvalho e Pedro Chaves Luz não constituíram advogados e nem pretendem contratá-los, nomeio-lhes defensores os Drs. José Bonifácio Pimentel de Sena, Raphael Celda Luças Filho e José de Siqueira Rodrigues Filho, respectivamente, os quais deverão ser regularmente intilados para os fins e efeitos do art. 395 do Cod. de Proc. Penal. Belém, Pa, em 28.05.1982. a) A. Santiago - Juiz Federal.  
Nº 19.441 - Ação Penal (TFR nº 05417)  
Autora: A Justiça Pública (Adv. Dr. Paulo Meira)  
Réu: Francisco Chagas Homobono (Adva. Dra. Joselisa Kaufman)  
Sentença: Vistos, etc... Julgo procedente esta ação e condeno Francisco Chagas Homobono, cognominado "Trovão", nas sanções dos arts. 299, 171 e 155, § 4º, item I, do Cod. Penal, e art. 40 da Lei nº 6.538/78, todos comb. c/o art. 51 do invocado Cod. Penal. Apesar de se achar sub júdice na comarca de Capanema, neste Estado, acusado da prática do crime de homicídio culposo, o réu nos autos inexistente prova a demonstrar seja ele reincidente. Considerando, pois, os seus antecedentes, a sua personalidade, a intensidade do dolo, as circunstâncias e consequências dos crimes, estabelecimento, como pena base, as penas mínimas de: a) um (1) ano de reclusão, pelo crime de falsidade ideológica; b) um (1) ano de reclusão, pelo crime de estelionato; c) dois (2) anos de reclusão, pelo crime de furto qualificado; e d) um (1) mês de detenção, pelo crime de violação de corres-

pondência, penas essas que aplico-lhe por considerá-las definitivas pela ausência de circunstâncias agravantes, e que, somadas, perfazem um total de quatro (4) anos de reclusão, pelos crimes acima aludidos de falsidade ideológica, estelionato e furto qualificado, e um (1) mês de detenção, pelo referido crime de violação de correspondência, a serem cumpridas na Penitenciária do Estado. Aplico-lhe igualmente a pena de multa, no mínimo, no valor total de sete mil cruzeiros (Cr\$ 7.000,00), assim discriminada: hum mil cruzeiros (Cr\$ 1.000,00), pelo crime de estelionato; dois mil cruzeiros (Cr\$ 2.000,00), pelo crime de falsidade ideológica; e quatro mil cruzeiros (Cr\$ 4.000,00), pelo crime de furto qualificado. Condeno-o também nas custas processuais. Seja o seu nome lançado no rol dos culpados e contra ele se expeça o competente mandado de recomendação de prisão. Custas ex-lege. P.R.I. Belém, Pa, em 27 de maio de 1982. a) José Anselmo de Figueiredo Santiago - Juiz Federal.

Ofício DRF/GAB/Nº 262/82 de 26.5.82 da Delegacia da Receita Federal  
Assunto: Vem atender ao Ofício nº 690, deste Juizo  
Despacho: N.A. Conclusos. Belém, Pa, 28.5.82. a) A. Medeiros - Juiz Federal.  
Ofício nº 673/82-CART/SR/DPF/PA de 13.5.82 do Departamento de Polícia Federal - Superintendência Regional do Pará  
Assunto: Encaminha os autos do Inquérito Policial nº 236/82-SR/PA  
Despacho: N.A. Ao Ministério Público, para os devidos fins. Belém, Pa, 28.5.82. a) A. Medeiros - Juiz Federal.  
Ofício nº 0730/82-CART/DPF/PA de 19.5.82 do Departamento de Polícia Federal - Superintendência Regional do Pará  
Assunto: Encaminha os autos do Inquérito Policial nº 130/81  
Despacho: Idêntico ao acima  
Ofício nº 777/82-CART/SR/DPF/PA de 28.5.82 do Departamento de Polícia Federal - Superintendência Regional do Pará  
Assunto: Encaminha os autos do Inquérito Policial nº 030/82-SR/PA  
Despacho: Idêntico ao acima  
Petição Inicial do M.P.F. (Proc. Dr. Paulo Meira)  
Assunto: Vem oferecer denúncia contra José Gonçalves Pereira e Onofre José de Souza  
Despacho: A., ficando o Inquérito Policial em apenso. Belém, Pa, em 28.5.82. a) A. Medeiros - Juiz Federal  
Petição Inicial do M.P.F. (Proc. Dr. Paulo Meira)  
Assunto: Vem oferecer denúncia contra José Malato Pereira  
Despacho: A. Conclusos. Belém, Pa, 28.5.82. a) A. Medeiros - Juiz Federal  
Petição Inicial do M.P.F. (Proc. Dr. Almerindo Trindade)  
Assunto: Vem oferecer denúncia contra Mário Fernandes de Souza  
Despacho: Idêntico ao acima  
Petição Inicial do M.P.F. (Proc. Dr. Almerindo Trindade)  
Assunto: Vem oferecer denúncia contra Antonio Ribeiro de Medeiros  
Despacho: Idêntico ao acima  
Petição Inicial do M.P.F. (Proc. Dr. Almerindo Trindade)  
Assunto: Vem oferecer denúncia contra Ruth Chanovski Abitbol e Antonio Noronha do Nascimento  
Despacho: Idêntico ao acima  
Petição Inicial do M.P.F. (Proc. Dr. Almerindo Trindade)  
Assunto: Vem oferecer denúncia contra Manoel Cruz Melo  
Despacho: Idêntico ao acima  
Petição Inicial do M.P.F. (Proc. Dr. Paulo Meira)  
Assunto: Vem oferecer denúncia contra Antonio Costa Silva e Jair Meller  
Despacho: Idêntico ao acima  
Petição Inicial de Exceção de Incompetência em que é Excipiente o M.P.F. (Proc. Dr. Paulo Meira) e Excepta a Seção Judiciária do Estado do Pará.  
Despacho: Idêntico ao acima  
Petição Inicial do M.P.F. (Proc. Dr. Almerindo Trindade)  
Assunto: Requer arquivamento do Inq. Pol. nº 12/82  
Despacho: Idêntico ao acima  
Petição Inicial do M.P.F. (Proc. Dr. Almerindo Trindade)  
Assunto: Requer arquivamento do Inq. Pol. 013/82  
Despacho: Idêntico ao acima  
Petição de Graziela Lima  
Assunto: Requer providências nos autos do Processo nº 21.152



Despacho: N.A. Como pede. Belém, Pa, 28.5.82. a) A. Medeiros - Juiz Federal

Carta Precatória em devolução, extraída dos autos do Processo nº 19.674, em que é deprecado o Juiz de Direito da Comarca de Imperatriz (MA).

Despacho: N.A. Conclusos. Belém, Pa, 28.5.82. a) A. Medeiros - Juiz Federal

N 21.331 - Mandado de Segurança

Impetrnte: Companhia Agro Industrial de Monte Alegre - CAI-MA (Adv. Dr. Marclio Felgueiras Vianna)

Impetrado: Delegado da Superint. Nac. da Marinha Mercante - SUNAMAM

Despacho: Assino à impetrante o prazo de 10 dias para comprovar documentalmente (2 vias) que o navio transporta (ou transportou) "parte de máquinas e equipamentos destinados à instalação da referida fábrica de cimento", bem como se estão "As mercadorias importadas retidas em instalações portuárias alfandegadas, exclusivamente em virtude de litígio entre o interessado e a autoridade fiscal" (art. 1º do DL nº 517, de 7.4.69; Provimento CJF-31 de 144.10.69), e assim também indicar o valor do AFRMM exigido. Intime-se. Belém, 28.5.82. a) A. Medeiros - Juiz Federal.

Nº 1.591 - Execução Fiscal

Exeqte: INPS (Adv. Dr. Arthur de Queiroz Ferreira)

Execdo: Amazônia, Tintas, Indústria e Comércio S/A (Adv. Dr. Aldebaro Klautau Filho)

Despacho: Arquite-se. Belém, Pa, 28.5.82. a) A. Medeiros - Juiz Federal

Nº 3.043 - Execução Fiscal

Exeqte: INPS (Adv. Dr. Arthur Queiroz Ferreira)

Execdo: Massa Falida da Amazônia Tintas Indústria e Comércio S/A - Síndico: BEP S/A (Adv. Dr. Carlos Ferro e Silva)

Despacho: Idêntico ao acima

Nº 5.486 - Execução Fiscal

Exeqte: INPS (Adv. Dr. Sergio do Carmo)

Execdo: Lira e Rocha Ltda - Massa Falida

Despacho: Idêntico ao acima

Nº 8.541 - Execução Fiscal

Exeqte: INPS (Adv. Dr. Valdemar D. Vasconcelos)

Execdo: J. Jacob e Irmão

Despacho: Indique o exequente bens do executado para efeito de ampliação da penhora. Belém, Pa, 28.5.82. a) A. Medeiros - Juiz Federal.

Nº 17.220 - Execução

Exeqte: Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (Adv. Dr. Cauby Paranhos Guimarães)

Execdo: Osvaldo Teixeira Maciel

Despacho: Expeça-se edital de Citação com o prazo de 30 dias, entregando-se à exequente para promover sua divulgação no Órgão Oficial e em jornal local, e, posteriormente, requerer a juntada dos respectivos periódicos. Belém, Pa, 28.5.82. a) A. Medeiros - Juiz Federal.

Nº 6.944 - Busca e Apreensão

Requerente: Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Jairo V. do Carmo)

Requirida: Oneide Meirelles Minas

Despacho: Diga a A. Belém, Pa, 28.5.82. a) A. Medeiros - Juiz Federal

Nº 8.951 - Busca e apreensão

Autora: Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Jairo V. do Carmo)

Réu: José Bertino da Silva

Despacho: Entreguem-se à A., contra-recibo, as peças de fls. 5 e 6. Belém, Pa, 28.5.82. a) A. Medeiros - Juiz Federal.

Nº 18.520 - Ação de Manutenção de Posse

Autora: União Federal (Adv. Dr. Moacir Moraes Filho)

Réu: José Maria Gonçalves

Despacho: Diga a A. Belém, Pa, 28.5.82. a) A. Medeiros - Juiz Federal

Nº 16.620 - Desapropriação

Desaprnte: Departamento Nacional de Estradas de Rodagem (Adv. Dr. Roberto Tadeu de Freitas Araujo)

Desaprado: Thereza Ribeiro Machado (Repres. Mônica de Nazaré, Nelson Ribeiro Machado e Antonio Nelson R. Machado). (Adv. Dr. Camilo Eliezer Souza Lopes)

Despacho: Vista ao representante do M.P. Belém, Pa, 28.5.82. a) A. Medeiros - Juiz Federal

Nº 19.522 - Desapropriação

Desaprnte: União Federal (Adv. Dr. Moacir Moraes Filho)

Desaprado: Francisco Rosino Rodrigues (Adv. Dr. Miguel B. Cunha)

Despacho: Vista à desapropriada. Belém, Pa, 28.5.82. a) A. Medeiros - Juiz Federal.

Nº 12.647 - Ação Penal

Autora: A Justiça Pública (Repr. do M.P. Dr. Paulo Meira)

Réus: Raimundo Nonato da Silva, Raimundo Ferreira da Silva (Adv. Dr. Ronan Manuel L. Lira), Diógenes Santos Guimarães, Edir Rodrigues Pimentel, Elisiomar França Abreu (Adv. Dr. Edvan Capucho Couteiro) e José Maria de Souza

Despacho: Vista ao representante do M.P. Belém, Pa, 28.5.82.

a) A. Medeiros - Juiz Federal.

Nº 18.563 - Ação Penal

Autora: A Justiça Pública (Repr. do M.P. Dr. Almerindo Trindade)

Réu: José Carreiro Varão (Def. Dr. Geraldo Magela Pinto de Souza)

Despacho: Oficie-se à Policia Federal. Belém, Pa, 28.5.82. a) A. Medeiros - Juiz Federal

Nº 20.939 - Ação Penal

Autora: A Justiça Pública (Repr. do M.P. Dr. Almerindo Trindade)

Réu: José Antonio da Silva Costa

Despacho: Explique-se o doutor Manuel Figueiredo Neto, tendo em vista que veio aos autos para oferecer arrazoado em favor do denunciado, sem que lhe tivesse sido outorgado mandato ad judicium. Belém, Pa, 28.5.82. a) A. Medeiros - Juiz Federal

Nº 21.171 - Ação Penal

Autora: A Justiça Pública (Repr. do M.P. Dr. Paulo Meira)

Réu: José Ribamar Aguiar de Holanda

Despacho: I. Recebo a denúncia. II - Cite-se o réu para se ver processar perante este Juízo. III - Designo a audiência do dia 18 de maio de 1983, primeiro desimpedido, às 8 horas, para a respectiva qualificação e interrogatório. IV - Intime-se. Belém, Pa, 28.5.82. a) A. Medeiros - Juiz Federal.

Nº 21.172 - Ação Penal

Autora: A Justiça Pública (Repr. do M.P. Dr. Paulo Meira)

Réus: Francisco Rodrigues Farias, Maria José Silva Farias e Reinalda Miranda da Costa

Despacho: I. Recebo a denúncia. II - Citem-se os réus para se verem processar perante este Juízo. III - Designo a audiência do dia 20 de maio de 1983, às 8 horas, para as respectivas qualificações e interrogatórios. IV - Intime-se. Belém, Pa, 28.5.82. a) A. Medeiros - Juiz Federal.

Nº 21.215 - Ação Penal

Autora: A Justiça Pública (Repr. do M.P. Dr. Paulo Meira)

Réus: Valdeli Xavier de Almeida, Carlos Martel Ribeiro, Zolly João Fontana de Castro e Luiz Carlos Orlandelli Ferraz.

Despacho: I. Recebo a denúncia. II - Citem-se os réus para se verem processar perante este Juízo. III - Designo a audiência do dia 23 de maio de 1983, às 8 horas, para as respectivas qualificações e interrogatórios. IV - Intime-se. Belém, Pa, 28.5.82. a) A. Medeiros - Juiz Federal.

Nº 21.234 - Ação Penal

Autora: A Justiça Pública (Repr. do M.P. Dr. Paulo Meira)

Réus: João Selaris, Joaquim Seleguim e Gilberto Freire de Lima.

Despacho: I. Recebo a denúncia. II - Citem-se os réus para se verem processar perante este Juízo, devendo o de nome Joaquim Seleguim o ser por Edital com o prazo de 15 dias. III - Designo a audiência do dia 25 de maio de 1983, às 8 horas, para as respectivas qualificações e interrogatórios. IV - Intime-se. Belém, Pa, 28.5.82. a) A. Medeiros - Juiz Federal.

Nº 21.244 - Carta Precatória

Deprepte: Juizo Federal - Estado do Amazonas

Deprecco: Juizo Federal - Esado do Pará

Despacho: Remetam-se os autos ao MM. Juizo Deprecante, com as nossas homenagens. Belém, Pa, 28.5.82. a) A. Medeiros - Juiz Federal.

Nº 9.168 - Procedimento Sumaríssimo

Autora: Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (Adv. Dr. Cauby Paranhos Guimarães)

Réu: Gregorio Mafra (Adv. Dr. Humberto Henrique C. de Barros)



Despacho: Diga a autora-exequente. Belém, Pa, 28.5.82. a) A. Medeiros - Juiz Federal.

Nº 18.254 - Procedimento Sumaríssimo  
Autor: IAPAS (Adva. Dra. Ma. de Nazaré S. Moraes)  
Réu: Olivar Elson de Araujo, Valadares Martins

Despacho: Aguarde-se a manifestação da parte Interessada. Belém-Pa, 28.5.82. a) A. Medeiros - Juiz Federal.

Nº 2.536 - Execução Fiscal  
Exeqte: INPS (Adv. Dr. Carlos Augusto de Paula Abnader)  
Execdo: Santos Rodrigues Ltda.

Sentença: Vistos, etc. Considerando que se trata de débito para com autarquia federal, de valor originário não superior a Cr\$ 3.000,00 (três mil cruzeiros), e constituídos antes de 13.11.81, com fundamento no que dispõe o art. 1º e parágrafos, do Decreto-Lei nº 1.889, de 12.11.1981, julgo extinto o presente feito. PRI. Belém, Pa, 28.5.82. a) A. Medeiros - Juiz Federal.

Nº 3.956 - Execução Fiscal  
Exeqte: INPS (Adv. Dr. Frederico C. Souza) \*  
Execdo: Domingos Alves de Oliveira

Sentença: Idêntica a acima

Nº 19.155 - Execução Fiscal

Exeqte: Companhia de Pesca Tayo

Sentença: Vistos, etc. Julgo extinta a execução, face ao pagamento do valor da dívida. Custas ex lege. PRI. Belém, Pa, 28.5.82. a) A. Medeiros - Juiz Federal.

Nº 19.183 - Execução Fiscal

Exeqte: IAPAS (Adva. Dra. Vera Lucia Lima dos Santos)

Execdo: Condomínio do Jardim Ipiranga - Bloco "B"

Sentença: Idêntica a acima

Nº 19.953 - Execução Fiscal

Exeqte: IAPAS (Adva. Dra. Ma. Regina Martins)

Execdo: Panificadora Transamazônica Ltda.

Sentença: Idêntica à acima.

(Ext. Reg. nº 4231 - Dia:...)

## JUSTIÇA DO TRABALHO

### TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO

ATO Nº 81 DE 02 DE JUNHO DE 1982

A Presidenta do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, no uso de suas atribuições legais, e,

Tendo em vista a deliberação do Egrégio Tribunal em sessão de 02.06.82 e o que consta do Processo TRT-P-Nº 2003/82 (C-146).

RESOLVE:

NOMEAR, mediante Ascensão Funcional, nos termos dos artigos 25 e 26 da Resolução nº 2578/80, no cargo de carreira de provimento efetivo da Categoria Funcional de Auxiliar Judiciário código TRT-6º-AJ-023 A-NM.25 do Grupo Atividades de Apoio Judiciário do Quadro do Pessoal - parte Permanente - do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, JOSÉ OSVALDO DE FARIAS VIEIRA, ocupante do cargo de Atendente Judiciário TRT-8º-AJ-025 C-NM-24, em vaga decorrente da exoneração a pedido, de Mariléia Barbosa Conde.

Publique-se e registre-se.  
SEMIRAMIS ARNAUD FERREIRA  
Presidenta

(Ext. Reg. nº 4270 - Dia: 04/06/82)

ATO Nº 82 DE 02 DE JUNHO DE 1982

A Presidenta do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, no uso de suas atribuições legais, e,

Tendo em vista a deliberação do Egrégio Tribunal em sessão de 02.06.82 e o que consta do Processo TRT-P-2003/82 (C-146).

RESOLVE:

NOMEAR, mediante Ascensão Funcional, nos termos dos artigos 25 e 26 da Resolução nº 2578/80, no cargo de carreira de provimento efetivo da Categoria Funcional de Auxiliar Judiciário código TRT-8º-AJ-023 A-NM.25 do Grupo Atividades de Apoio Judiciário do Quadro do Pessoal - Parte Permanente - do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, ANTÔNIO CARLOS RODRIGUES DOS SANTOS, ocupante do cargo de Atendente Judiciário TRT-8º-AJ-025 C-NM.24, em vaga decorrente da posse em outro cargo, de José Calvante da Silva.

Publique-se, registre-se.  
SEMIRAMIS ARNAUD FERREIRA  
Presidente

(Ext. Reg. nº 4270 - Dia: 04/06/82)

ATO Nº 83 DE 02 DE JUNHO DE 1982

A Presidenta do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região no uso de suas atribuições legais, e,

Tendo em vista a deliberação do Egrégio Tribunal em sessão de 02.06.82, e o que consta do Processo TRT-P-2003/82 (C-146).

RESOLVE:

NOMEAR, mediante Ascensão Funcional, nos termos dos artigos 25 e 26 da Resolução nº 2578/80, no cargo de Auxiliar Judiciário código TRT-8º-AJ-023 A-NM.25 do Grupo Atividades de Apoio Judiciário do Quadro do Pessoal - Parte Permanente - do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, JOSÉ RAIMUNDO DIAS LIMA, ocupante do cargo de Atendente Judiciário TRT-8º-AJ-025 C-NM.24, com lotação na Junta de Conciliação e Julgamento de Abaetetuba, em vaga decorrente da progressão vertical por merecimento, de Marlene Carvalho Pedrosa.

Publique-se e registre-se.  
SEMIRAMIS ARNAUD FERREIRA  
Presidenta

(Ext. Reg. nº 4270 - Dia: 04/06/82)

ATO Nº 85, DE 02 DE JUNHO DE 1982

A Presidenta do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, no uso de suas atribuições legais, e,

Tendo em vista a deliberação do Egrégio Tribunal em sessão de 02.06.82, e o que consta do Processo P-Nº 2003/82 (C-146).

RESOLVE:

NOMEAR, mediante Ascensão Funcional, nos termos dos artigos 25 e 26 da Resolução nº 2578/80, no cargo de carreira de provimento efetivo da Categoria Funcional de Auxiliar Judiciário, código TRT-8º-AJ-023 A-NM.24 do Grupo Atividades de Apoio Judiciário do Quadro do Pessoal - Parte Permanente - do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, JOSÉ AUGUSTO COSMO SOARES, ocupante do cargo de Agente de Segurança Judiciária TRT-8º-AJ-024 B-NM.20, com lotação na Junta de Conciliação e Julgamento de Breves, em vaga decorrente da progressão vertical por merecimento, de Maria Madalena Gama do Nascimento.

Publique-se e registre-se.  
SEMIRAMIS ARNAUD FERREIRA  
Presidenta

(Ext. Reg. nº 4270 - Dia: 04/06/82)

EDITAL Nº 21/82

Pelo presente EDITAL, fica notificado JOSÉ VALÉRIO DE ARAÚJO, residente em lugar incerto e não sabido, de que foi interposto AGRADO DE INSTRUMENTO por Empresas Rurais Notrial S.A., nos autos do Processo TRT-AI Nº 97/82, em que o mesmo é parte, havendo prazo legal para contraminutar querendo.

Feito na Secretaria Judiciária do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, aos trinta e hum dias do mês de maio do ano de mil novecentos e oitenta e dois.

ALBERTINA DIAS MAIA  
Diretora do Serviço Processual

(G. Reg. nº 1584)



## 1ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

## EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital, fica notificada a DARCON LTDA., localizada em lugar incerto e não sabido, reclamado nos autos do Processo nº 1ª JCJ-145/82, em que é reclamante o Sr. FRANCISCO CARDOSO BATISTA, da decisão prolatada por esta Junta em audiência do dia 22.03.82, às 13.15 horas, cujo inteiro teor é o seguinte: "Resolve A MM. Primeira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, sem divergência julgar procedente em parte a reclamação para condenar a reclamada Darcon Ltda., a pagar ao reclamante Francisco Cardoso Batista a título de aviso prévio, férias proporcional gratificação de natal proporcional, repouso remunerado, o que for apurado em liquidação de sentença. Devendo ainda o reclamado fornecer ao reclamante as guias para o saque do FGTS comprovando os recolhimentos nos termos do art. 9º do refungats. Anotando ainda a CTPS do reclamante conforme a fundamentação. Improcedentes os pedidos de produção retida, horas extras e art. 22 do Refungats. Custas pela reclamada sobre o valor da condenação arbitrada em Cr\$-18.000,00, na quantia de Cr\$-1.349,11. Notifique-se a reclamada desta decisão.

E, para chegar ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado na Imprensa Oficial do Estado do Pará, e afixado no lugar de costume, na sede desta Primeira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, à Trav. D. Pedro I, 3º bloco - 2º andar.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, os vinte e oito dias do mês de maio de mil novecentos e oitenta e dois. Eu, Eduardo Gomes, Aux. Jud., lavrei o presente. E eu, Delphina Araújo Ramos, Diretora de Secretaria, subscrevi.

ALÚZIO MARÇAL MACÊDO RODRIGUES  
Juiz do Trabalho Presidente da 1ª: JCJ de Belém

(G. Reg. nº 1571)

## EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital fica notificado o Sr. ANTONIO MANOEL CÂMARA LEAL, residente em lugar incerto e não sabido, reclamante nos autos do Processo nº 1ª JCJ-318/82, em que é reclamada DIAGRO - Distribuidora Agropecuária Ltda., para ciência de que deve depositar a quantia de Cr\$-13.614,70, referente as custas processuais, sob pena de execução.

E, para chegar ao conhecimento da interessada, é passado o presente Edital, que será publicado na Imprensa Oficial do Estado e afixado no lugar de costume, na sede desta Primeira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, à Trav. D. Pedro I, 750 - 3º bloco - 2º andar.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos vinte e oito dias do mês de maio de mil novecentos e oitenta e dois. Eu, Eduardo Gomes, Aux. Jud., lavrei o presente. E eu, Maria de Lourdes Guerreiro da Costa, Chefe do Setor de Processos em Geral DAI-111.3 pp. Delphina Araújo Ramos, Diretora de Secretaria, subscrevi.

ALÚZIO MARÇAL MACÊDO RODRIGUES  
Juiz Presidente

(G. Reg. nº 1572)

## EDITAL DE CITAÇÃO E PENHORA

O Doutor ALÚZIO MARÇAL MACÊDO RODRIGUES, Juiz do Trabalho, Presidente da Primeira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém: — FAZ SABER que pelo presente Edital fica citada a Cooperativa dos Produtores de Leite do Pará Ltda., localizada em lugar incerto e não sabido, para pagar em 48 horas ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de Cr\$-308.312,57 (trezentos e oito mil, trezentos e doze cruzeiros e cinquenta e sete centavos), referente a principal e custas devidos nos termos da decisão proferida por esta Primeira Junta no Processo nº 1ª JCJ-1963/81, em que é exequente EDMUNDO DE SOUZA PINHEIRO JÚNIOR, em audiência do dia 19.02.82: "A. MM. 1ª JCJ de Belém, Unanimemente, julga procedente, em parte, a Reclamação de fls. 02 e condena a reclamada, na forma da fundamentação, a pagar ao reclamante a quantia de Cr\$-49.010,00, a título de aviso prévio, férias, grat. natal e o que for encontrado em liquidação de sentença por cálculo a título de salários retidos, estes serão dobrados nos termos do art. 467 da CLT, horas extras, adicional noturno, repouso remunerado; dar as guias de saque do FGTS no Cód. 14, sob pena de execução; e fazer a retificação da data da admissão na CTPS do reclamante, ficando desde logo autorizada a Secretaria fazer essa retificação se a reclamada não a fizer tão logo transite em julgado esta sentença. Sujeita-se o valor da condenação a juros e correção

monetária, ex lege. Julga-se improcedente a parcela de diferença de salário decorrente da produtividade por falta de amparo legal. Custas pela reclamada sobre o valor da condenação, que com as parcelas ilíquidas se arbitra em Cr\$-60.000,00, importando em Cr\$-2.840,00".

## EFETUADOS OS CÁLCULOS, IMPORTANDO EM:

Valor do Principal .....	Cr\$ 298.931,25
Custas de sentença .....	Cr\$ 7.593,32
Custas de execução .....	Cr\$ 1.788,00

Total devido ..... Cr\$ 308.312,57

Caso não pague, nem garanta a execução, no prazo supra, proceda-se à penhora em tantos bens quantos bastem para integral pagamento da dívida.

E, para chegar ao conhecimento da interessada, é passado o presente Edital que será publicado na Imprensa Oficial do Estado e afixado no lugar e costume, na sede desta Primeira Junta à Trav. D. Pedro I, nº 750.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos trinta e um dias do mês de maio do ano de mil novecentos e oitenta e dois. Eu, Nazaré de Pina, Téc. Jud. 021.B., lavrei o presente. E eu, Delphina Araújo Ramos, Diretora de Secretaria, subscrevi.

ALÚZIO MARÇAL MACÊDO RODRIGUES

Juiz Presidente da 1ª. JCJ-Belém

(G. Reg. nº 1573)

## EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital fica notificado o Sr. ONÉSIMO TEIXEIRA DE ARAÚJO, residente em lugar incerto e não sabido, reclamante nos autos do Processo nº 1ª JCJ-072/82, em que é reclamada ALAIR MARTINS DO NASCIMENTO & CIA. LTDA., para ciência de que deve depositar a quantia de Cr\$-869,11, referente as custas de arquivamento, sob pena de execução.

E, para chegar ao conhecimento da interessada, é passado o presente Edital, que será publicado na Imprensa Oficial do Estado e afixado no lugar de costume, na sede desta Primeira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, Estado do Pará, aos vinte e oito dias do mês de maio de mil novecentos e oitenta e dois. Eu, Eduardo Gomes, Aux. Jud., lavrei o presente. E eu, Maria de Lourdes Guerreiro da Costa pp. Delphina Araújo Ramos, Diretora de Secretaria, subscrevi.

ALÚZIO MARÇAL MACÊDO RODRIGUES

Juiz Presidente

(G. Reg. nº 1574)

## 2ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

## EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente EDITAL, fica NOTIFICADA a firma JOÃO GOMES (J. GOMES ENGENHARIA), que era estabelecida na BR-316, próximo ao Posto Canindé, e que se encontra em lugar incerto e não sabido, para ciência da decisão proferida por esta 2ª. JCJ, nos autos da reclamação formulada por FRANCISCO FARIAS SOUZA FILHO, no processo de nº 2ª. JCJ-313/82, cujo teor é o seguinte: Em virtude do exposto e por tudo o que dos autos costa resolve a MM. 2ª. JCJ de Belém, a unanimidade, julgar procedente em parte a reclamatória para Condenar o Reclamado João Gomes - J. Gomes Engenharia, a Pagar ao Reclamante Francisco Farias Souza Filho, a quantia de Cr\$-5.880,00 a título de salário retido em dobro e horas extras, mais os juros e correção monetária que serão aplicados na forma da Lei. Improcedente o pedido de FGTS por falta de amparo legal. Tudo conforme a fundamentação. Custas pelo reclamado sobre o valor arbitrado de Cr\$-6.000,00, na quantia de Cr\$-569,70. O reclamante ficou ciente da decisão, devendo a secretaria notificar o reclamado revel.

OUTROSSIM, fica ciente de que tem o prazo de 8 (oito) dias, para interposição de recurso.

Secretaria da Segunda Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, aos trinta e um dias do mês de maio do ano de mil novecentos e oitenta e dois. E u, Maria Francisca de Castro, Técnica Judiciária, lavrei o presente termo o qual vai assinado pelo Chefe de Secretaria desta Junta.

WALDOMORO PINHEIRO MORAES

Chefe de Secretaria em Substituição



### 3ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

#### EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS

O Doutor Juiz do Trabalho, Presidente da 3ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém,

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem, ou dele notícia tiverem que, no dia 02 de julho de 1982, às 16:20 horas, na sede desta Junta, à Trav. D. Pedro I, 750, serão levados a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance para os bens penhorados na execução movida por ROBSON SOARES DOS SANTOS, contra CARLOS ALBERTO DE ARAÚJO COSTA bens esses encontrados no Depósito Público desta Justiça e que são os seguintes:

— Um (01) aparelho de som, marca SHARP, c/2 cxs. acústicas, indústria brasileira, no estado.

Avaliação: Cr\$ 30.000,00 (trinta mil cruzeiros).

— Uma (01) máquina datilográfica, Olivetti Stúdio 46, c/100 espaços, cor azul, indústria brasileira, no estado.

Avaliação: Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros).

— Uma (01) televisão PHILIPS, preto e branco, c/16 polegadas, indústria brasileira, no estado, série tipo B 151-U, nº 402027, sem antena.

Avaliação: Cr\$ 12.000,00 (doze mil cruzeiros).

— Um (01) fogão marca Alvorada com 4 bocas, cor, azul, no estado, com forma.

Avaliação: Cr\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros).

— Um (01) aparelho de telefone, marca Ericson, indústria brasileira, no estado.

Avaliação: Cr\$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros).

— No direito de uso e gozo da linha telefônica nº 721-1453.

Avaliação: Cr\$ 130.000,00 (cento e trinta mil cruzeiros).

Quem pretender arrematar ditos bens deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no "Diário da Justiça" e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta. Belém, 27 de maio de 1982. Eu, Delmair Borges Feitosa, Aux. Jud. AJ-023.A datilografei. E eu, Maria Mercês Pereira Chefe da Secretaria, subscrevo.

LYGIA SIMÃO LUIZ OLIVEIRA

Juiz do Trabalho

(G. Reg. nº 1576)

#### EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS

O Doutor Juiz do Trabalho, Presidente da 3ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem, ou dele notícia tiverem que, no dia 02 de julho de 1982, às 16:35 horas, na sede desta Junta, à Trav. D. Pedro I, 750, serão levados a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance para os bens penhorados na execução movida por DANIEL SANTA-BRÍGIDA DE OLIVEIRA, contra Condomínio do Edifício Mundurucus bens esses encontrados à Rua dos Mundurucus, 2365 - Ed. Mundurucus e que são os seguintes:

— Duas (02) bombas para puxar água, completa, movida por dois (02) motores, marca WEG de CV 05, 3.480 RPM, modelo 112 M 975-um, e o outro modelo 1325474, CV 05, 3.470 RPM, indústria brasileira, ambos no estado, no valor de Cr\$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros) cada.

Total da Avaliação: Cr\$ 40.000,00 (quarenta mil cruzeiros).

Quem pretender arrematar ditos bens deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no "Diário da Justiça" e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta. Belém, 27 de maio de 1982. Eu, Delmair Borges Feitosa, Aux. Jud. AJ-023.A datilografei. E eu, Maria das Mercês Pereira Chefe da Secretaria, subscrevo.

LYGIA SIMÃO LUIZ OLIVEIRA

Juiz do Trabalho

(G. Reg. nº 1577)

PROCESSO Nº 3a. JCJ-439/82

RECLAMANTE: Almiro Felipe Hage

RECLAMADO: Empresa de Construções Gerais S/A.

#### EDITAL DE CITAÇÃO

Pelo presente EDITAL, fica CITADO a Empresa de Construções Gerais S/A., com endereço incerto e não sabido, reclamado

nos autos do Processo nº 3ª JCJ-439/82, em que ALMIRO FELIPE HAGE é reclamante, para pagar no prazo de 48 (quarenta e oito) horas ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de Cr\$ 879,11 (oitocentos e setenta e nove cruzeiros e onze centavos), correspondente a custas processuais, devidas nos autos do Processo acima mencionado.

CASO NÃO PAGUE e nem garanta a execução no prazo estabelecido, proceder-se-á a penhora em tantos bens quantos bastem para integral pagamento da dívida.

O QUE CUMPRA NA FORMA DA LEI. Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos vinte e sete dias do mês de maio do ano de mil novecentos e oitenta e dois. Eu, Delmair Borges Feitosa, Aux. Jud. AJ-023.A, datilografei. E eu, Maria das Mercês Pereira, Chefe de Secretaria subscrevi.

LYGIA SIMÃO LUIZ OLIVEIRA

Juiza do Trabalho Presidente da 3a. JCJ de Belém

PROCESSO Nº 3a. JCJ-90/81

RECLAMANTE: Raimundo Cardoso da Silva

RECLAMADO: Empresas Rurais Notrial S/A.

#### EDITAL DE CITAÇÃO

Pelo presente EDITAL, fica CITADO as Empresas Rurais Notrial S/A., com endereço incerto e não sabido, reclamado nos autos do Processo nº 3a. JCJ-90/81, em que RAIMUNDO CARDOSO DA SILVA é reclamante, para pagar no prazo de 48 (quarenta e oito) horas ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de Cr\$ 11.749,30 (onze mil, setecentos e quarenta e nove cruzeiros e trinta centavos), correspondente a principal e custas processuais devidas nos autos do Processo acima mencionado.

CASO NÃO PAGUE e nem garanta a execução no prazo estabelecido, proceder-se-á a penhora em tantos bens quantos bastem para integral pagamento da dívida.

O QUE CUMPRA NA FORMA DA LEI. Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos vinte e sete dias do mês de maio de mil novecentos e oitenta e dois. Eu, Delmair Borges Feitosa, Aux. Jud. AJ-023.A, datilografei. E eu, Maria das Mercês Pereira, Chefe de Secretaria, subscrevi.

LYGIA SIMÃO LUIZ OLIVEIRA

Juiza do Trabalho Presidente da 3a. JCJ de Belém

#### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente EDITAL fica notificado o senhor HAMILTON ANTONIO GOMES, reclamante nos autos do processo nº 3ª JCJ-1.465/81, em que é reclamado, Indústria Cerâmica da Amazônia S/A, para tomar ciência da decisão proferida pelo doutor Juiz do Trabalho Substituto, cujo teor é o seguinte: Resolve a MM. 3ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, a Unanimidade, julgar totalmente improcedente a reclamação de Hamilton Antonio Gomes contra Indústria Cerâmica da Amazônia S/A., INCA, por falta de amparo legal. Tudo conforme a fundamentação. Custas pelo reclamante, sobre o valor da alçada na quantia de Cr\$ 2.513,76, do que fica isento, nos termos da Lei. Notifiquem-se as partes".

Secretaria da Terceira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, 28 de maio de 1982.

MARIA DAS MERCÊS NETTO PEREIRA  
Chefe de Secretaria

PROCESSO Nº 3a. JCJ-1907/81

RECLAMANTE: Maria do Carmo dos Santos

RECLAMADA: Premier Relax

#### EDITAL DE CITAÇÃO DE PENHORA

Pelo presente EDITAL, fica citada a empresa Premier Relax, com endereço incerto e não sabido, reclamada nos autos do Processo nº 3a. JCJ-1907/81 em que MARIA DO CARMO DOS SANTOS é reclamante e Premier Relax, reclamado, de que foi feita penhora em dois (02) lotes de terra, localizados no loteamento Parque I - Ilha Bela, tendo cada lote 12m de frente por 25m de fundos, lotes nº 04 e 05, situados na quadra 24 sendo o loteamento registrado no Cartório de Registro de Imóveis, 2ª Ofício de Belém, sob o nº 46.590, às fls. 193 do Livro 3-ss, para o que tem o prazo de lei para embargos. Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos trinta e um dias do mês de maio de mil novecentos e oitenta e dois. Eu, Rosa Ester da Silva, Aux. Jud. AJ-023-B, datilografei. E eu, Maria das Mercês Pereira, Chefe de Secretaria, subscrevi.

LYGIA SIMÃO LUIZ OLIVEIRA

Juiza do Trabalho Presidente da 3a. JCJ de Belém

(G. Reg. nº 1581)



## 5ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

## EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente EDITAL, fica notificado DJALMA DOS SANTOS ABREU, que se encontra em lugar incerto e não sabido, reclamante-exequente nos autos do Processo nº 5a.-JCJ-564/81, em que ISSO CONSTRUÇÃO LTDA., é reclamado-executado, para comparecer na Secretaria da 5a. Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, para INDICAR, no prazo de 05 (cinco) dias, BEM A PENHORA nos autos do já referido Processo.

Dado e passado nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, aos 28 dias do mês de maio de 1982. Eu, Maria dos Anjos de Souza Corrêa, Auxiliar Judiciário, datilografei. E eu, José Benedito de Santana Filho Diretor de Secretaria, subscrevi.

ROSITA DE NAZARÉ SIDRIM NASSAR  
Juíza do Trabalho Substituta. Presidente em exercício da 5a. JCJ de Belém

(G. Reg. nº 1582)

## ACÓRDÃO DO TRT PUBLICADOS NA SESSÃO DE HOJE - 31.05.82

Ac. nº 519/82. Proc. TRT R EX OFF 421/82. JCJ de Castanhal. Relator: Juiz Durval Israel. Reclamante: José Vieira de Souza. Reclamado: Departamento de Estradas de Rodagem (Dr. Manoel de Azevedo).

Decisão: Por unanimidade, negaram provimento ao recurso.

Ementa: Confessando o reclamado ser devedor das parcelas pleiteadas, confirma-se decisão que deu pela procedência do pedido.

Ac. nº 520/82. Proc. TRT RO 419/82. 5ª JCJ de Belém. Relator: Juiz Durval Israel. Recorrente: Transportes S. Luiz Ltda. (Dr. Miguel Serra) Recorrido: Antonio Fernandes de Lima (Dr. Paulo Oliveira).

Decisão: Por maioria de votos, confirmaram a sentença no tocante às parcelas de horas extras; por unanimidade negaram provimento ao recurso.

Ementa: A não apresentação de documentos, sob a alegação de que foram destruídos, cria uma presunção de que a prova solicitada não foi apresentada pela parte por saber a mesma que tal apresentação lhe seria prejudicial.

Ac. nº 521/82. Proc. TRT R EX OFF e RO 306/82. JCJ de Capanema. Relator: Juiz Durval Israel. Recorrente-Reclamado: Departamento de Estradas de Rodagem (Dr. Raimundo Castro). Recorrido-Reclamante: Raimundo Alves da Silva (Dr. José Moreira).

Decisão: Por unanimidade conheceram do recurso ex-officio e não conheceram do recurso do reclamado por falta de habilitação do seu subscritor; no mérito, negaram provimento ao recurso.

Ementa: É ilegal a transferência do empregado quando não provada a necessidade de serviço.

Ac. nº 522/82. Proc. TRT RO 355/82. 6ª JCJ de Belém. Relator: Juiz Durval Israel. Recorrentes: João de Oliveira (Dr. Humberto Lima) e Construções e Comércio Camargo Corrêa (Dr. Ednardo Souza).

Decisão: Por unanimidade negaram provimento ao recurso da reclamada; por maioria, deram provimento em parte ao recurso do reclamante para, determinar que as horas extras sejam consideradas a partir da 5ª hora com o percentual de 25%; em decorrência destas, as diferenças pleiteadas, cujo quantum será apurado em liquidação de sentença; por unanimidade mantiveram a sentença em seus demais termos. Custas pela reclamada na quantia de Cr\$ 20.187,92, sobre Cr\$ 900.000,00 valor da condenação e pelo reclamante na quantia de Cr\$ 4.587,92 sobre Cr\$ 120.000,00, valor da parte que lhe foi adversa.

Ementa: A jornada normal dos médicos é de quatro horas diárias no máximo segundo a Lei 3999/61; as horas excedentes de quatro são extras e devem ser remuneradas como tal.

Ac. nº 523/82. Proc. TRT RO 328/82. 6ª JCJ de Belém. Relator: Juiz Ribamar Soares. Recorrente: Comércio e Indústria São Miguel Ltda. (Dr. Joaquim Vasconcelos). Recorrido: Manoel da Luz Soares Lobo (Dr. Antonio Dias).

Decisão: Por unanimidade, negaram provimento ao recurso, mandando desentranhar dos autos os doc. fls. 29 a 38 porque juntados a destempo.

Ementa: Revel e confessa a reclamada e estando provada a relação de emprego, confirma-se sentença que deferiu parcelas de direito autorizadas em lei.

Ac. nº 524/82. Proc. TRT RO 385/82. JCJ de Macapá. Relator: Juiz Ribamar Soares. Recorrente: Nativa Construções Elétricas S/A. (Dr. Lô Marival Monteiro). Recorrido: Jorge, Ismael de Souza.

Decisão: Por maioria de votos, não conheceram do recurso, considerando-o deserto, ante a irregularidade do depósito ad-recursum.

Ementa: Depósito para Recurso - Conta. Inacessível ao Juízo à disposição do qual foi feito o depósito.

Ac. nº 525/82. Proc. TRT RO 344/82. JCJ de Abaetetuba. Relator: Juiz Ribamar Soares. Recorrente: Nestor Marques da Rocha (Dr. Luiz dos Reis). Recorrido: Mário Fonseca de Brito (Dr. Odival Quaresma).

Decisão: Por maioria de votos, negaram provimento ao recurso.

Ementa: Incumbe ao empregador provar a falta que alega haver o empregado praticado e que teria justificado sua dispensa. Não se desincumbindo procedentes são as reparações de direito. Sentença bem apoiada nas provas dos autos não merece reforma.

Ac. nº 526/82. Proc. TRT RO 302/82. JCJ de Castanhal. Relator: Juiz Orlando Lobato. Recorrente: Granja Irmãos Tasaki (Dr. Francisco Miléo). Recorrido: Manoel Roberto Costa de Lima.

Decisão: Por unanimidade negaram provimento ao recurso.

Ementa: Impossível elidir a confissão ficta, se a parte não se faz presente à sessão em que deveria depor.

Ac. nº 527/82. Proc. TRT AP 255/82. 1ª JCJ de Belém. Relator: Juiz Arthur Seixas. Agravante: Centrais Elétricas do Pará S/A. (Dra. Maria Lúcia Carvalho). Agravado: Pedro Gomes da Silva (Dra. Olga Bayma).

Decisão: Por unanimidade, negaram provimento ao agravo. Ementa: A matéria de embargos circunscreve-se, na forma do § 1º do art. 884 da CLT, às alegações de cumprimento da decisão ou do acordo. Fora dessas hipóteses, há de cumprir-se a sentença exequenda sem aumentar ou restringir as disposições nela contidas.

Ac. nº 528/82. Proc. TRT AP 350/82. 4ª JCJ de Belém. Relator: Juiz Pedro Mello. Agravante: Banco Brasileiro de Descontos S/A. (Dr. Carlos Potiguar). Agravado: Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Belém.

Decisão: Por unanimidade, deram provimento em parte ao agravo, para mandar que sejam abatidas dos cálculos de liquidação de sentença de fls. 610 a 617 as quantias constantes dos recibos de fls. 623 a 654.

Ementa: Provados os pagamentos, embora não sirvam de quitação das parcelas que aludem foram recebidos e devem ser abatidos da condenação.

Ac. nº 529/82. Proc. TRT RO 322/82. 6ª JCJ de Belém. Relator: Juiz Orlando Lobato. Recorrente: Maria Joana Ferreira de Souza (Dra. Vanya Pessoa). Recorrido: Irmãos Bochner Ltda. (Dr. Francisco Salgado).

Decisão: Por unanimidade negaram provimento ao recurso. Ementa: Desconhecida a gravidez da empregada pela empresa no curso do contrato, faz com que se repute indevido o salário-maternidade na hipótese de prova posterior à rescisão.

Ac. nº 530/82. Proc. TRT RO 405/82. 4ª JCJ de Belém. Relator: Juiz Ribamar Soares. Recorrente: PLIATEC - Comércio e Refrigeração em Geral Ltda. (Dr. Francisco Costa). Recorrido: Hiran Ponce de Leão.

Decisão: Por unanimidade, não conheceram do recurso porque deserto.

Ementa: Não comprovando a Relação de Empregados-RE, documento que individualiza o depósito a favor do empregado, qualquer autenticação bancária, deserto é o recurso.

Ac. nº 531/82. Proc. TRT RO 386/82. 2ª JCJ de Belém. Relator: Juiz Ribamar Soares. Recorrente: Sindicato dos Trabalhadores na Indústria da Construção Civil de Belém-Pará (Dra. Paula Frassinetti). Recorrido: C.C.A. - Construções Civas da Amazônia (Dr. Edilson Dantas).

Decisão: Por maioria de votos, negaram provimento ao recurso.

Ementa: Não tratando o pedido de matéria que envolva relação de trabalho a teor do art. 142 da Constituição Federal, é incompetente a Justiça do Trabalho para apreciá-lo.

Ac. nº 532/82. Proc. TRT RO 383/82. JCJ de Castanhal. Relator: Juiz Ribamar Soares. Recorrente: Madeireira Paraíba Ltda. (Dr. Silvio Almeida). Recorridos: José Galdino da Silva (recte.) - Silvio Araújo de Andrade Veloso (reclamado).

Decisão: Por maioria de votos, negaram provimento quanto às horas extras e seus consectários; por unanimidade, mantiveram a sentença em seus demais termos.



Ementa: Empreitada-Relação Empregatícia. É empregado e não empregado o assalariado que recebe por produção.

Ac. nº 533/82. Proc. TRT RO 375/82. 2ª JCJ de Belém. Relator: Juiz Orlando Costa. Recorrente: MAPASA - Madeiras do Pará S/A. (Dr. Thadeu Silva). Recorrida: Orlandina Baia de Castro.

Decisão: Por unanimidade, deram provimento em parte ao recurso para, mandar excluir da condenação a parcela de salário-maternidade, confirmando a sentença em seus demais termos. Custas pela reclamada, de Cr\$ 1.864,60 sobre Cr\$ 25.000,00, valor da condenação e pelo reclamante, de Cr\$ 3.879,58 sobre Cr\$... 84.583,03, valor das parcelas indeferidas.

Ementa: I - O tempo de afastamento do empregado é, em regra, contado para fins de terminação do contrato de trabalho a termo.

II - Não é devido salário-maternidade à empregada gestante, quando despedida por término de experiência.

Ac. nº 534/82. Proc. TRT RO 334/82. 2ª JCJ de Belém. Relator: Juiz Orlando Costa. Recorrente: Costa, Representações e Comércio Ltda. - assistente no processo em que é reclamada Aztec Trading Co. S/A. (Dr. Felipe Melo). Recorrido: Izaque Gomes Cardoso (Dr. Ubiratan de Aguiar).

Decisão: Por maioria de votos, não conheceram do recurso, porque deserto.

Ementa: O assistente está obrigado a recolher o valor integral das custas a que foi condenado o assistido, se quiser ver conhecido o seu recurso, pois atua no processo como gestor de negócios da parte condenada.

Ac. nº 535/82. Proc. TRT RO 377/82. 2ª JCJ de Belém. Relator: Juiz Orlando Costa. Recorrente: ADESCO - Administração, Serviços, Comércio, Importação e Exportação Ltda. (Dr. Haroldo Santos). Recorrido: Enir Paes da Cunha.

Decisão: Por unanimidade negaram provimento ao recurso.

Ementa: I - Empregado único não pode ser auxiliar de escritório e sim encarregado.

II - Não havendo prova sobre o salário ajustado, sendo o reclamante empregado único, deve-lhe ser reconhecido o direito de perceber o equivalente ao que for habitualmente pago para serviço semelhante.

III - A prova do abandono ou do pedido de dispensa cabe ao empregador.

Ac. nº 536/82. Proc. TRT R EX OFF e RO 253/82. JCJ de Abaetetuba. Relator: Juiz Arthur Seixas. Recorrente-Reclamada: Fundação Serviços de Saúde Pública. Recorrida-Reclamante: Maria José de Lima Carvalho (Dr. Luiz dos Reis).

Decisão: Por unanimidade não conheceram do recurso da reclamada, por falta de habilitação do advogado da signatária e conheceram do recurso ex-officio, negando-lhe provimento.

Ementa: Não se conhece de recurso firmado por advogado não habilitado nos autos.

Ac. nº 537/82. Proc. TRT RO 294/82. 6ª JCJ de Belém. Relator: Juiz Arthur Seixas. Recorrente: Maria Helena Pinheiro Puget (Dr. Walter Puget). Recorrido: Colégio Santa Rosa (Dr. Erlindo Braga).

Decisão: Por unanimidade, acolheram a preliminar de nulidade suscitada pela recorrente, anulando a sentença por vício de julgamento citra-petita, determinando a baixa dos autos à Junta de origem, para que julgue o mérito como achar de direito.

Ementa: Julgamento "citra-petita" - Nula é a sentença que não aprecia a totalidade dos pedidos feitos na inicial.

Ac. nº 538/82. Proc. TRT RO 265/82. JCJ de Santarém. Relator: Juiz Arthur Seixas. Recorrente: Hilário Mendes Coimbra - Fazendas Reunidas (Dr. Dagnaldo Coimbra). Recorrido: Urbano Louzaldo de Oliveira (Dr. Ricardo Silva).

Decisão: Por maioria de votos, confirmaram a sentença no tocante à dobra salarial; por unanimidade, negaram provimento ao recurso.

Ementa: Não é sócio quem prova subordinação ao reclamado.

Ac. nº 539/82. Proc. TRT RO 431/82. 4ª JCJ de Belém. Relator: Juiz Ribamar Soares. Recorrente: Indústria Cerâmica da Amazônia (Dr. Carlos Ferro). Recorrido: Januário Monteiro dos Santos (Dr. Antonio Dias).

Decisão: Por unanimidade, deram em parte provimento para, reconhecer a existência da justa causa e em consequência, mandar excluir da condenação as parcelas relativas a aviso prévio, férias proporcionais e gratificação de Natal, devendo as Guias do FGTS serem fornecidas no cód. 18, mantendo a sentença em seus demais termos. Custas pelo reclamante sobre o valor fixado na sentença de primeiro grau de jurisdição, de cujo pagamento está isento, na forma da lei.

Ementa: Provado que o reclamante praticou justa causa para seu despedimento, indevidas são as reparações de direito.

Ac. nº 540/82. Proc. TRT RO 323/82. 3ª JCJ de Belém. Relator: Juiz Ribamar Soares. Recorrente: Vidros Industriais do Pará S/A. (Dr. Daniel Beltrão). Recorrido: Célio Corrêa Barbosa (Dra. Olga Bayma).

Decisão: Por unanimidade, não conheceram do recurso, porque deserto.

Ementa: Não constando no documento-Relação de Empregados que o depósito ad recursum ficou à disposição da MM. Junta, deserto é o recurso.

Ac. nº 541/82. Proc. TRT RO 309/82. 6ª JCJ de Belém. Relator: Juiz Roberto Santos. Recorrente: Naulino de Jesus Santos (Dr. Antonio Dias). Recorrida: Varig S/A. (Viação Aérea Rio-Grandense) (Dr. Júlio Alencar).

Decisão: Por maioria de votos, deram provimento para, condenar a reclamada a pagar ao reclamante o que for apurado em liquidação, a título de horas extras e das diferenças decorrentes da integração das horas extras na remuneração e que encernem, conforme o pedido, ao av. prévio, as férias, ao 13º Salário, ao FGTS e aos 10% do FGTS (art. 22 do REFUNGATS), mais correção monetária e juros de mora. Custas pela reclamada, sobre o valor arbitrado da condenação Cr\$ 90.000,00, na quantia de Cr\$ 3.987,92.

Ementa: A quitação dada em recibo de rescisão do contrato de trabalho só é válida em relação às parcelas e valores ali declarados (§ 2º do art. 477 da CLT e Súmula 41 do TST).

Ac. nº 542/82. Proc. TRT RO 369/82. 4ª JCJ de Belém. Relator: Juiz Roberto Santos. Recorrentes: Isabel Souza Rodrigues (Dr. Paulo Oliveira). Recorridos: Motel "Recanto Alegre" e "Armazém Matão" (Dra. Cecília Carneiro).

Decisão: Pelo voto de desempate do Exmo. Sr. Presidente, deram provimento para mandar incluir na condenação as parcelas de aviso prévio, indenização, gratificação de Natal de 1981 e férias proporcionais. Custas pela reclamada, de Cr\$ 7.187,92 sobre Cr\$ 250.000,00, valor arbitrado para a condenação.

Ementa: Abandono de emprego não pode ser provado através do depoimento de uma única testemunha, que apenas declarou ter ouvido alguma coisa sobre o assunto.

Ac. nº 543/82. Proc. TRT RO 312/82. 4ª JCJ de Belém. Relator: Juiz Orlando Costa. Recorrente: Sindicato Nacional dos Aeronautas (Dr. Deusdedith Brasil). Recorrida: VOTEC Amazônia Táxi Aéreo S/A. (Dr. Frederico Groth).

Decisão: Por maioria de votos, negaram provimento ao recurso.

Ementa: Não é nula a sentença que deixa de apreciar pretensões pedidos de empregados, que não se encontram individualmente relacionados na petição inicial da ação de cumprimento.

Ac. nº 544/82. Proc. TRT DC 397/82. Demandantes: Sindicato dos Condutores de Veículos Rodoviários de Belém e Federação Interestadual dos Trabalhadores em Transportes Rodoviários (Drs. Itair Silva e José Maria Quadros de Alencar). Demandada: Empresa de Navegação da Amazônia S/A. - ENASA (Dr. Douglas Domingues).

Ementa: Deve ser homologada a conciliação em dissídio coletivo que consulta o interesse das partes e não contraria a nova política salarial do governo.

Decisão: Por unanimidade homologaram o acordo firmado entre os demandantes Sindicato dos Condutores de Veículos Rodoviários de Belém e Federação Interestadual dos Trabalhadores em Transportes Rodoviários e a demandada Empresa de Navegação da Amazônia S/A. - ENASA, nas seguintes bases:

Cláusula I - A ENASA adotará a política de redução de horas extras, que somente serão permitidas quando necessário e absolutamente imprescindível o trabalho extraordinário, ocasião em que as horas eventualmente trabalhadas serão remuneradas com o adicional previsto em lei para esses casos;

Cláusula II - A ENASA continuará fornecendo aos empregados, representados pelo Sindicato demandante contracheques, onde serão discriminadas as verbas pagas e os descontos, assim como as demais informações exigidas por lei;

Cláusula III - A ENASA se compromete a descontar em folha de pagamento as contribuições dos sócios do Sindicato, desde que por eles autorizados;

Parágrafo Único - As importâncias arrecadadas serão recolhidas à Tesouraria do Sindicato até o dia 10 do mês subsequente ao desconto, acompanhadas da relação nominal correspondente, podendo a ENASA, a seu critério exclusivo, efetuar o recolhimento à conta número 7933-2, da Agência Centro do Banco do Brasil S/A., aberta em nome da entidade sindical.

Cláusula IV - A ENASA se compromete a liberar os Diretores do Sindicato que pertencem a seu quadro de empregados, para reuniões ordinárias da Diretoria da entidade, mediante a apresen-



tação de calendário das reuniões anuais. Para as reuniões extraordinárias ou programações especiais, a ENASA se compromete a examinar a liberação, e de acordo com a oportunidade, abonar a falta do Diretor ao serviço;

Cláusula V - O trabalho em horário noturno será remunerado com o adicional de lei que incidirá sobre o valor da hora trabalhada no período compreendido entre as 22 horas de um dia e as 5 horas do dia seguinte;

Cláusula VI - A ENASA dará preferência aos motoristas sindicalizados quando, no ato da admissão, se estabelecerem condições de igualdade entre os candidatos, conforme o artigo 544, inciso I, da Consolidação das Leis do Trabalho;

Cláusula VII - O horário de trabalho dos motoristas será controlado através do relógio ponto, acionado pelo próprio empregado;

Cláusula VIII - A ENASA se compromete a fornecer aos empregados motoristas, gratuitamente, quando de uso obrigatório, uniformes de trabalho. Fica ressalvada à ENASA o direito de estabelecer condições e prazo de fornecimento ou substituição do uniforme, sob pena de desconto do respectivo valor em seus direitos salariais ou indenizações por rescisão do contrato, sempre que deixar a empresa ou o exercício da função, bem como nos casos de substituição de uniformes;

Cláusula IX - As ferramentas e equipamentos de proteção individual (EPI) serão fornecidos pela ENASA, sem qualquer ônus para o motorista, que ficará responsável pelo material que lhe for entregue;

Cláusula X - O motorista estudante terá direito a compatibilizar suas férias, com as férias escolares, desde que disso não resulte prejuízo ao serviço da ENASA;

Cláusula XI - Os motoristas quando em viagem a serviço, terão a diária, se comprometendo a ENASA a adiantar o valor das diárias para posterior prestação de contas;

Cláusula XII - A ENASA afixará nos locais de trabalho dos motoristas, cópias da presente sentença normativa, para amplo conhecimento dos interessados;

Cláusula XIII - A infringência de qualquer das cláusulas da presente sentença normativa, sujeitará à ENASA a multa de um valor de referência regional e ao empregado a multa de metade desse valor, nos termos do artigo 622 da Consolidação das Leis do Trabalho, revertendo a referida multa, em favor da parte prejudicada;

Cláusula XIV - Os demandantes se subordinam à data-base da ENASA, 1º de janeiro de 1982, aceitando o índice de produtividade a ser fixado pelo Conselho Nacional de Política Salarial, para o presente exercício;

Cláusula XV - Vigência de um ano, a contar da publicação da sentença normativa, no Diário da Justiça do Estado do Pará, retroagindo seus efeitos financeiros a primeiro de janeiro de 1982.

Custas sobre o valor do pedido que, por ser ilíquido, fica arbitrado pela Presidência em Cr\$ 80.000,00, na quantia de Cr\$ 3.787,92, para cada uma das partes.

#### REPUBLICAÇÃO

Republicação do Acórdão nº 435/82, Processo TRT RO 261/82. Relator: Juiz Pedro Mello. JCJ de Macapá. Recorrente: Jari Florestal e Agropecuária Ltda. Recorrido: Carlos Alberto Silva Marques.

Ementa: Provado o trabalho perigoso, autoriza-se o pagamento do adicional de lei.

Por determinação do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, em Sessão realizada no dia 24.05.82 (Certidão de fls. 50), a parte conclusiva do Acórdão nº 435/82. Processo TRT RO 261/82 (fls. 46/47) passa a ter a seguinte redação:

Acordam os Juizes do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer do recurso e, ainda sem divergência, negar-lhe provimento para confirmar a sentença recorrida.

Belém, 31 de maio de 1982

ROBERTO XAVIER DE ALMEIDA FERREIRA  
Diretor do Serviço de Acórdãos e Jurisprudência  
(G. Reg. nº 1583)

## TRIBUNAL ELEITORAL

Presidente: Des. NELSON SILVESTRE RODRIGUES AMORIM

ACORDÃO Nº 9.831

Processo nº 1634/82

Autos de Pedido de Registro do Diretório Municipal e respectiva Comissão Executiva do Município de Barcarena.

Requerente: Presidente Regional do Partido Trabalhista Brasileiro P.T.B.,

Relator: Exmº Sr. Dr. Leonam Gondim da Cruz.

EMENTA: Defere-se o pedido de registro do Diretório Municipal e respectiva Comissão Executiva desde que formulado dentro do Gabarito legal, se origine de chapa única e da decisão convencional revele inexistência de impugnação. Inteligência do artº 4º da Lei 6817, de 5.9.80.

RELATÓRIO:

O Presidente do Diretório Regional do Partido Trabalhista Brasileiro, requer o registro do Diretório do Município de Barcarena e respectiva Comissão Executiva.

Juntou cópia das atas de Convenção e reunião do Diretório, edital de convocação, bem como as respectivas nominatas. As cópias estão autenticadas pelo escrivão eleitoral.

Foi publicado o competente edital conforme se constata às folhas 7.

A Secretaria da Coordenação Eleitoral informou sobre a regularidade do pedido.

O ilustre Procurador Regional Eleitoral manifestou-se pelo atendimento.

É o relatório.

VOTO:

O pedido encontra-se revestido das formalidades legais. Na Convenção Municipal concorreu uma única chapa, não tendo havido impugnação. O artigo 4º da Lei 6.817, de 5 de setembro de 1980 determina que o "Tribunal Regional Eleitoral deferirá, de plano, o registro dos Diretórios Municipais, quando se originem de chapa única e quando da decisão convencional não tenha havido impugnações".

Acordam os Juizes do Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Pará, à unanimidade, determinar o registro do Diretório Municipal e respectiva Comissão Executiva do Partido Trabalhista Brasileiro - P.T.B., de acordo com a nominata constante do presente processo.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 18 de maio de 1982.

NELSON SILVESTRE RODRIGUES AMORIM - Presidente

LEONAM GONDIM DA CRUZ - Relator

STÉLEO BRUNO DOS SANTOS MENEZES

ARISTIDES PORTO DE MEDEIROS

CLIMENIE BERNADETTE DE ARAÚJO PONTES

IZABEL VIDAL DE NEGREIROS LEÃO

PAULO DE TARSO DIAS KLAUTAU

ALMERINDO AUGUSTO DE VASCONCELLOS TRINDADE

Proc. Reg.

NOMINATA DO DIRETÓRIO MUNICIPAL DO  
PARTIDO TRABALHISTA BRASILEIRO - P.T.B.  
DO MUNICÍPIO DE BARCARENA

DIRETÓRIO: Francisco Godofredo Arruda Neto, João dos Santos Tavares, Darcy Sousa Cruz, Lourenço Chaves, Maurindo Ferreira Nicodemos, Gilda Ribeiro da Luz, Raimundo Silva dos Santos, Paula Maria Silva Oliveira, Orlando Brito Santos, Manoel das Graças Tavares Teixeira, Raimundo Chaves Pereira.

SUPLENTE: Sérgio Santana Rodrigues, Pedro Furtado Corrêa, Manoel Severiano da Costa, Miguel da Silva Mourão.

DELEGADO À CONVENÇÃO REGIONAL: Raimundo Silva dos Santos.

SUPLENTE: Raimundo Chaves Pereira.

COMISSÃO EXECUTIVA:

PRESIDENTE: Raimundo Silva dos Santos

VICE-PRESIDENTE: Paula Maria Silva Oliveira

SECRETÁRIO: Maurindo Ferreira Nicodemos

TESOUREIRA: Gilda Ribeiro da Luz.

SUPLENTE: Francisco Godofredo Arruda Neto, Darcy Sousa Cruz, Orlando Brito Santos.

(G. Reg. nº 1598)



## ACÓRDÃO Nº 9.833

Processo nº 1924/82

Pedido de registro de Diretório Municipal e respectiva Comissão Executiva do Partido do Movimento Democrático Brasileiro, de Peixe-Boi.

Requerente: Presidente da Comissão Executiva Regional.

Relator: Dr. Aristides Porto de Medeiros.

EMENTA: Defere-se pedido de registro de Diretório Municipal e respectiva Comissão Executiva de Partido Político quando observadas as formalidades legais.

## RELATÓRIO:

O Dr. Aristides Porto de Medeiros (Relator):

O Presidente da Comissão Executiva Regional do Partido do Movimento Democrático Brasileiro requereu a esta Corte o registro do Diretório Municipal e respectiva Comissão Executiva do aludido Partido no Município de Peixe-Boi.

O requerimento veio acompanhado de cópias das atas de eleições do Diretório e da Comissão Executiva, devidamente conferidas pelo Cartório Eleitoral e visadas pelo Juiz.

Apresentada a petição ao Exmº Sr. Des. Presidente deste Tribunal, por S. Exª foi determinada a expedição de edital.

Consoante informado às fls. pela Secretaria de Coordenação Eleitoral, o edital foi regularmente publicado, tendo transcorrido o prazo sem oferecimento de qualquer impugnação:

Instado a se manifestar, fê-lo o ilustre Procurador Regional Eleitoral pelo deferimento do pedido:

## VOTO:

O Dr. Aristides Porto de Medeiros (Relator):

O pedido de registro de que tratam os presentes autos encontra amparo no que dispõe o art. 89, caput, da Resolução TSE - 10.785, de 15/2/80, tendo sido observadas todas as formalidades legais.

Ante o exposto, voto no sentido de deferir o pedido de registro.

## DECISÃO:

Como consta da ata, o Tribunal, à unanimidade, deferiu o pedido de registro.

Presidência do Exmº Sr. Des. Nelson Silvestre Rodrigues Amorim.

Presentes à sessão os Exmºs. Srs. Julzes Des. Stéleo Bruno dos Santos Menezes, Dr. Aristides Porto de Medeiros, Dra. Clímenie Bernadette de Araújo Pontes, Dra. Izabel Vidal de Negreiros Leão, Dr. Leonam Gondim da Cruz e Dr. Paulo de Tarso Dias Klautau.

Presente, ainda, o Exmº Sr. Dr. Almerindo Augusto de Vasconcellos Trindade, Procurador Regional Eleitoral.

Secretaria do Dr. José Maria Monteiro David.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 1º de junho de 1982.

a.a. NELSON SILVESTRE RODRIGUES AMORIM - Presidente

ARISTIDES PORTO DE MEDEIROS - Relator

STÉLEO BRUNO DOS SANTOS MENEZES

CLIMENIE BERNADETTE DE ARAÚJO PONTES

IZABEL VIDAL DE NEGREIROS LEÃO

LEONAM GONDIM DA CRUZ

PAULO DE TARSO DIAS KLAUTAU

ALMERINDO AUGUSTO DE VASCONCELLOS TRINDADE

Proc. Reg. Eleitoral

NOMINATA DO DIRETÓRIO MUNICIPAL E  
RESPECTIVA COMISSÃO EXECUTIVA DO  
PARTIDO DO MOVIMENTO DEMOCRÁTICO  
BRASILEIRO - PMDB, NO MUNICÍPIO DE PEIXE-BOI

DIRETÓRIO: Aimar Arcoverde Amorim, Alfredo Pina de Souza, Benedito Dias dos Santos, Cícero Dela Rovere, Cícero Linhares da Silva, Euclides Augusto Matos Filho, Euclides Augusto Matos, Evangelina Chaves do Rosário, Francisco Rosendo Fimenta, Guimar Galvão Arcoverde, Josefa Barbosa Sena, José Reale, José Florentino Ramos, Olívio Moreira da Silva, Orlando Pereira da Silva, Osias de Souza Pontes, Pedro Hamilton Oliveira Mery, Raimundo Maia Pereira, Simão Evangelista de Moraes, Wladimir da Costa Nogueira, Zilda Borges da Silva.

SUPLENTE: Eládio Carneiro da Silva, João Batista Pereira da Silva, José Nunes Pontes, Josué Gomes Batista, Lucimar Galvão Otacy Gonzaga da Silva, Raimundo Henrique da Silva.

DELEGADO À CONVENÇÃO REGIONAL: Euclides Augusto

Matos

SUPLENTE: Aimar Arcoverde Amorim.

COMISSÃO EXECUTIVA:

PRESIDENTE: Euclides Augusto Matos

VICE-PRESIDENTE: Wladimir da Costa Nogueira

SECRETÁRIO: Aimar Arcoverde Amorim

TESOUREIRO: José Reale.

LÍDER DA BANCADA NA CÂMARA MUNICIPAL: Benedito Dias dos Santos.

SUPLENTE: Josefa Barbosa Sena, Orlando Pereira da Silva.

## EDITAL Nº 41

De ordem do Exmº Sr. Desembargador Presidente deste Tribunal Regional Eleitoral do Pará, e para os efeitos do artigo 91, da Resolução número 10.785, do Colendo Tribunal Superior Eleitoral, faço saber aos interessados que, pelo Presidente da Comissão Executiva Regional do Partido do Movimento Democrático Brasileiro - PMDB, foi requerido a esta Corte o registro do Diretório Municipal e respectiva Comissão Executiva do Município de Augusto Corrêa, com a seguinte constituição:

DIRETÓRIO: José Gilmar Alves da Costa, Eurico Rocha da Cunha, Pedro Matos da Silva, José Nazareno Alves da Costa, Raimundo do Rosário Amorim, Orlando Cardoso de Oliveira, José do Nascimento Gomes, Manoel Pessoa Barros, Manoel Sady da Costa Reis, Pedro do Nascimento Gomes, Manoel Zacarias dos Santos Brito, Lauro da Cunha Brito, Tânia Regina Brito de Moraes, Maria de Nazaré Magalhães, Jozias da Cruz Henrique, João Ferreira Conde, Osvaldo Sampaio de Lima, Germano Ramos Baldez, Jovenal Pereira de Sousa, Raimundo Soares Pimenta e José Romão do Nascimento.

SUPLENTE: Benedito dos Reis Corrêa, Ana Maria Melo da Cunha, Benedito Raimundo Alves, José Matos dos Reis, Arlindo Borges de Lima, Luiz Maia de Brito e Manoel Emetério da Cunha.

DELEGADO À CONVENÇÃO REGIONAL: Antônio Maia de Brito.

SUPLENTE DE DELEGADO: Sebastião Alves Corrêa.

COMISSÃO EXECUTIVA:

PRESIDENTE: Tânia Regina de Brito Moraes

VICE-PRESIDENTE: José Romão do Nascimento

SECRETÁRIO: Manoel Sady da Costa Reis

TESOUREIRO: Eurico Rocha da Cunha

LÍDER DA BANCADA NA CÂMARA MUNICIPAL: Antônio Maia de Brito

SUPLENTE: Benedito Raimundo Alves, Manoel Emetério da Cunha.

Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 02 de junho de 1982.

JOSÉ MARIA MONTEIRO DAVID

Diretor Geral

(G. Reg. nº 1599 - Dia; 04/06/82)

## CARTÓRIO ELEITORAL DA 30ª ZONA

EDITAL DE 2ª VIA Nº 43/82.

O Dr. Werther Benedito Coelho, Juiz Eleitoral da 30ª Zona de Belém do Estado do Pará, República Federativa do Brasil, usando de suas atribuições legais:

Faz Saber a quem interessar possa que nesta data requereram 2ªs vias de seus títulos as seguintes pessoas:

Aurino Rodrigues Araújo, título 69511, s-43ª Bujarú; Alexandre Ferreira Vera Cruz, título 15455, s-43ª Bujarú; Aquilino Madaleno da Silva, título 48117, s-4ª Bujarú; Antonio Maria de Abreu, título 101851, s-52ª Ananindeua; Antonio Barros da Silva, título 12.320, s-16ª Bujarú; Antonio Braz Cardoso Pantoja, título 87322, s-29ª Icoaraci; Antonio Assunção de Oliveira, título 63673, s-14ª Bujarú; Adelino Martins dos Santos, título 27746, s-11ª Barcarena; Archanjo Dutra da Silva, título 363, s-47ª Acará; Aladias Rodrigues da Silva, título 43.908, s-91ª Icoaraci; Antonia Lima Câmara, título 42748, s-89ª Icoaraci; Antonio Bastos de Farias Silva, título 92545, s-33ª Bujarú; Antonio Soares de Lima, título 59100, s-27ª Ananindeua; Benedita Maciel Araújo da Silva, título 66203, s-43ª Bujarú; Benedito Marinho Ferreira, título 4.583, s-1ª Bujarú; Boaventura Sales de Santana, título 12546, s-14ª Bujarú; Benícia Ribeiro da Silva, título 9.047, s-25ª Barcarena; Benedita do Nascimento Pena, título 57378, s-60ª Icoaraci; Brigido dos Santos Chaves, título 13.157, s-14ª Bujarú; Crescêncio Guimarães Galo, título 42.487, s-43ª Bujarú; Corbiliano Maciel, título 12907, s-43ª Buja-



rú; Celina Góes Guimarães, título 56.612, s-25ª Barcarena; Cláudia Alegria Almeida Cajazeiras, título 99991, s-71ª Icoaraci; Clara de Assis Soares Vieira, título 87.854, s-91ª Icoaraci; Domingos Rodrigues Araújo, título 66343, s-43ª Bujarú; Daniel Silva Batista, título 63038, s-38ª Bujarú; Dolores Luzia Batista dos Anjos, título 31227, s-33ª Icoaraci; Domingos Nunes dos Santos, título 56170, s-37ª Acará; Esperança Pinto da Conceição, título 44.136, s-43ª Bujarú; Estevam Gracino Costa, título 45.423, s-13ª Ananindeua; Elizia de Araújo Margalho, título 33648, s-43ª Icoaraci; Ernesto de Castro Gomes Neto, título 5.230, s-18ª Icoaraci; Fortunato Rodrigues Maciel, título 43.175, s-43ª Bujarú; Francisco Cayath Viana, título 12.908, s-15ª Barcarena; Francisco Carlos Filho, título 8869, s-25ª Barcarena; Faustino do Espírito Santo Farias, título 43941, s-14ª Mosqueiro; Feliciano Moreira Melo, título 44.961, s-27ª Acará; Guilherme Chaves da Silva, título 63.303, s-43ª Bujarú; Gregório de Souza Ribeiro, título 42031, s-10ª Ananindeua; Heloisa Helena Veloso da Silva, título 79681, s-69ª Icoaraci; Isidoro Rodrigues Araújo, título 66.210, s-43ª Bujarú; Isaque Oliveira Gaia, título 14.804, s-1ª Bujarú; Justiniano da Trindade Cardoso, título 66340, s-43ª Bujarú; João Valino da Costa, título 82175 s-43ª Bujarú; João Ferreira dos Santos, título 15461, s-43ª Secção Bujarú; João Narciso Rodrigues, título 60.711, s-43ª Bujarú; José Maurício Lessa, título 8578, s-18ª Bujarú; José Menezes Palheta, título 14.915, s-2ª Icoaraci; João Ademir Lima Bentes, título 80.070, s-5ª Mosqueiro; José Ferreira Félix, título 8984, s-2ª Bujarú; José Maria da Conceição Leones, título 37.660, s-91ª Icoaraci; José Elias Moreira da Silva, título 89404, s-27ª Icoaraci; Jucileno Raimundo Vilhena do Nascimento, título 90.170, s-51ª Ananindeua; João Batista Farias Gadelho, título 46.649, s-16ª Mosqueiro; Laurindo Madaleno da Silva, título 48123, s-43ª Bujarú; Luzamira Vilhena de Farias, título 47815, s-52ª Icoaraci; Luiz Tota do Nascimento, título 27.367, s-12ª Icoaraci-Pa.; Lourival Rodrigues da Silva, título 72459, s-28ª Barcarena; Lucivalda Costa Ferreira, título 116547, s-88ª Icoaraci; Manoel Trindade da Mata, título 40895, s-43ª Bujarú; Maria Sindoça da Conceição Paiva, título 70354, s-43ª Bujarú; Maria de Fátima Rosa Cabral, título 40155, s-43ª Bujarú; Manoel de Jesus Oliveira, título 67.189, s-43ª Bujarú; Manoel das Graças Oliveira, título 75.059, s-43ª Bujarú; Martinho Cardoso Pantoja, título 66.208, s-43ª Bujarú; Miguel Rodrigues da Conceição, título 41845, s-43ª Bujarú; Maria Maciel de Souza, título 4557, s-39ª Bujarú; Madalena Araújo de Souza, título 38.409, s-2ª Bujarú; Maria de Jesus da Silva Moraes, título 45.860, s-2ª

Bujarú; Maria do Socorro Pereira da Silva, título 70.549, s-17ª Bujarú; Maria Lelina de Belém, título 84.182, s-40ª Eujarú; Manoel da Silva Monteiro, título 81117, s-40ª Bujarú; Marcelino Lobo de Lima, título 57438, s-60ª Icoaraci; Maria Soledade Costa da Silva, título 89461, s-30ª Icoaraci; Maria Nogueira Neri, título 764, s-26ª Acará; Miguel Romualdo da Silva, título 55462, Ananindeua; Maria da Conceição Gonçalves Pereira, título 42144, s-54ª Icoaraci; Marlene Barbosa de Lima, título 19731, s-32ª Icoaraci; Maria do Socorro Castro, título 82871, Icoaraci; Maria de Nazareth Serrão Siqueira da Silva, título 34896, s-16ª Ananindeua; Maria Cristina Cavalcante Tholilhou, título 100.562, s-72ª Icoaraci; Maria Luzilene da Silva Sasaki, título 43.316, s-51ª Icoaraci; Maria José Pereira Moraes, título 38.208, s-92ª Icoaraci; Nivaldo Barata da Silva, título 108.244, s-74ª Icoaraci; Osvaldo Corrêa Barros, título 63.858, s-43ª Bujarú; Orlando Maciel Conceição, título 64.031, s-43ª Bujarú; Osmarina Oliveira de Abreu, título 69.582, s-39ª Bujarú; Ocimar Alves Ribeiro, título 81.974, s-40ª Bujarú; Olivaldo Araújo da Cunha, título 36.139, s-2ª Icoaraci; Oneide Bentes do Espírito Santo Viana, título 13.771, s-15ª Barcarena; Ponciano Cordeiro Lima, título 64.105, s-43ª Bujarú; Pedro Paulo de Souza Pereira, título 63.525, s-40ª Bujarú; Paulino de Oliveira Barros, título 90.991 s-9ª Bujarú; Paulo dos Santos Siqueira, título 7245, s-25ª Barcarena; Pedro Aristides de Mendonça Filho, título 81.871, s-38ª Bujarú; Raimunda da Conceição Silva, título 62.301, s-43ª Bujarú; Raimundo Pantoja Maciel, título 84.149, s-43ª Bujarú; Raimundo Araújo Martins, título 22.789, s-25ª Barcarena; Reginaldo de Jesus Miranda, título 45.405, s-58ª Icoaraci; Raimundo Alves de Oliveira, título 49.147, s-38ª Bujarú; Sebastiana Araújo Lima, título 15.468, s-43ª Bujarú; Sebastiana Souza da Silva, título 5.555, s-1ª Bujarú; Terezinha Albernaz Dias, título 45.565, s-4ª Bujarú; Terezinha Vieira dos Santos, título 9.610, s-11ª Bujarú; Vital da Costa Santos, título 10.318, s-10ª Barcarena; Zilda da Cruz Rodrigues, título 52.150, s-24ª Bujarú.

E, para constar mandei expedir o presente Edital, que será fixado no lugar de costume e publicado no Diário Oficial. Dado e passado neste Cartório, nesta Cidade de Belém, Estado do Pará aos 30 de abril de mil novecentos e oitenta e dois. Eu, Maria das Dores Garcia, Escrivã Eleitoral, o subscrevi.

Belém, 30 de abril de 1982.

WERTHER BENEDITO COELHO

Juiz Eleitoral da 30ª Zona de Belém-Pará

(G. Reg. nº 1557)

## TRIBUNAL DE CONTAS

Presidente: **EVA ANDERSEN PINHEIRO**

### NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO

A Presidenta do Tribunal de Contas do Estado do Pará, notifica o Sr. EMÍLIO DIAS RAMOS — Prefeito Municipal de Bragança, de que no dia 08 de junho, às 09:00 horas, o Tribunal de Contas, julgará o Processo nº 48.691, referente à prestação de contas do SMER, do citado Município, exercício financeiro de 1980.

Belém, 02 de junho de 1982.

EVA ANDERSEN PINHEIRO

Conselheira Presidenta

(G. Reg. Nº 1569 — Dia 04/06/82)

### NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO

A Presidenta do Tribunal de Contas do Estado do Pará, notifica EMÍLIO DIAS RAMOS — Prefeito Municipal de Bragança, de que no dia 15 de junho do corrente ano, às 09:00 horas, o Tribunal de Contas julgará o Processo nº 49.124, referente à prestação de contas da referida Prefeitura, exercício financeiro de 1980.

Belém, 01 de junho de 1982.

EVA ANDERSEN PINHEIRO

Conselheira Presidenta

(G. Reg. Nº 1569 — Dia 04/06/82)

### NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO

A Presidenta do Tribunal de Contas do Estado do Pará, notifica EMÍLIO DIAS RAMOS — Prefeito Municipal de Bragança, de que no dia 15 de junho, às 09:00 horas, o Tribunal de Contas, julgará o Processo nº 51.002, referente a prestação de contas da Prefeitura Municipal de Bragança - recursos recebidos do Governo do Estado,

mediante convênio realizado com a SEPLAN, no exercício financeiro de 1980.

Belém, 01 de junho de 1982.

EVA ANDERSEN PINHEIRO

Conselheira Presidenta

(G. Reg. Nº 1569 — Dia 04/06/82)

### NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO

A Presidenta do Tribunal de Contas do Estado do Pará, notifica o Sr. ADAMOR ANTONIO DOS SANTOS — Prefeito Municipal de Aveiro, de que no dia 15 de junho, às 09:00 horas, o Tribunal de Contas, julgará o Processo nº 50.544, referente à prestação de contas da Prefeitura Municipal de Aveiro - recursos recebidos do Governo do Estado, mediante convênio realizado com a SEPLAN, no exercício financeiro de 1980.

Belém, 02 de junho de 1982.

EVA ANDERSEN PINHEIRO

Conselheira Presidenta

(G. Reg. Nº 1569 — Dia 04/06/82)

### ACÓRDÃO Nº 12.370

(Processos nºs 51.920, 53.123, 53.239, 53.475, 53.480, 53.734 e 53.781)

Assunto: Prestações de Contas

Relator: Conselheiro Emilio Martins.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que condensam as prestações de contas abaixo mencionadas:



PROCESSO Nº 51.920 — Prefeitura Municipal de Soure, auxílio recebido do Governo do Estado no exercício financeiro de 1981, através convênio com a SEPLAN, relativamente ao emprego da importância de Cr\$ 1.000.000,00 (um milhão de cruzeiros), para a aquisição de combustível para dar prosseguimento às obras do projeto "Construção da Estrada Soure-Araruana", no referido município, de responsabilidade do Sr. Carlos Alberto Nunes Gouvêa, prefeito municipal.

PROCESSO Nº 53.123 — Prefeitura Municipal de Salinópolis, auxílio recebido do Governo do Estado no exercício financeiro de 1981, através convênio com a SEPLAN, relativamente ao emprego da importância de Cr\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil cruzeiros), para fazer face às despesas com o projeto "Melhoria do Sistema Viário", no referido município, de responsabilidade do sr. Dario Palha Freire, ex-prefeito municipal.

PROCESSO Nº 53.239 — Educandário Jesus de Nazaré, auxílio recebido da Prefeitura Municipal de Belém, no exercício financeiro de 1981, relativamente ao emprego da importância de Cr\$ 252.000,00 (duzentos e cinquenta e dois mil cruzeiros), para a concessão de 280 bolsas de estudo a escolares do nível de 1º grau, matriculados no referido educandário, de responsabilidade do sr. Eduardo Tavares Botelho presidente.

PROCESSO Nº 53.475 — Prefeitura Municipal de São Domingos do Capim, auxílio recebido do Governo do Estado no exercício financeiro de 1981, relativamente ao emprego da importância de Cr\$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros), para a complementação do projeto "Calçamento da área do mercado municipal de Vila Rondon", no referido município, de responsabilidade do sr. Cândido Nascimento de Oliveira, prefeito municipal.

PROCESSO Nº 53.480 — Prefeitura Municipal de São Domingos do Capim, auxílio recebido do Governo do Estado no exercício financeiro de 1981, relativamente ao emprego da importância de Cr\$ 1.000.000,00 (um milhão de cruzeiros), para "Aquisição de um veículo tipo caçamba basculante marca Ford, ano 1981", destinado a realizar serviços da referida Prefeitura, de responsabilidade do sr. Cândido Nascimento de Oliveira, prefeito municipal.

PROCESSO Nº 53.734 — Serviço Municipal de Estradas de Rodagem da Prefeitura de Santarém-Novo, relativamente ao emprego da importância de Cr\$ 143.795,93 (cento e quarenta e três mil, setecentos e noventa e cinco cruzeiros e noventa e três centavos), recebida no exercício financeiro de 1981 de responsabilidade do sr. Wilson Luiz de Oliveira, prefeito municipal, da qual o saldo de Cr\$ 5.195,93 (cinco mil, cento e noventa e cinco cruzeiros e noventa e três centavos), passa para 1982, sujeito à comprovação.

PROCESSO Nº 53.781 — Serviço Municipal de Estradas de Rodagem da Prefeitura de Chaves, relativamente ao emprego da importância de Cr\$ 1.716.791,60 (um milhão, setecentos e dezesseis mil, setecentos e noventa e um cruzeiros e sessenta centavos), recebida no exercício financeiro de 1981, de responsabilidade do sr. Augusto de Brito Figueiredo, prefeito municipal, da qual o saldo de Cr\$ 226.969,12 (duzentos e vinte e seis mil, novecentos e sessenta e nove cruzeiros e doze centavos) passa para 1982, sujeito à comprovação, como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, aprovar as prestações de contas antes identificadas, devendo a presidência deste Tribunal, expedir os competentes Alvarás de Quitação, aos responsáveis pelas mesmas.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 11 de maio de 1982.

EVA ANDERSEN PINHEIRO  
Conselheira Presidenta  
EMÍLIO MARTINS

Relator

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

Absteve-se de votar nos Processos nºs 53.475 e 53.480.

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

JAYME FERREIRA BASTOS

Auditor convocado

Impedido de votar no Processo nº 53.239

Foi presente: Dr. Pedro Rosário Crispino — Subprocurador.

(G. Reg. nº 1.555)

## ACÓRDÃO Nº 12.371

(Processos Nºs 53.448 e 53.597)

REQUERENTE: Prof. HÉLIO ANTONIO MOKARZEL — Secretário de Estado de Administração.

RELATOR: Conselheiro SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam dos registros das aposentadorias abaixo relacionadas:

PROCESSO Nº 53.448 — Carmélia Maciel de Carvalho, no cargo de Professor de Ensino de 1º Grau - Código GEP-M-401.2 - Classe B, lotado na Secretaria de Estado de Educação - Capital, nos termos da Portaria nº 227, de 05 de março de 1982, de acordo com os arts. 110, Item III, § 2º e 111, Item I, alínea A da Constituição do Estado (Emenda Constitucional nº 16/81), 37 parágrafo único da Lei nº 4502/73 e aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 6943/81 (Item 3º do Acórdão nº 11.977/81-TCE), percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr\$ 193.233,60 (Cento e Noventa e Três Mil, Duzentos e Trinta e Três Cruzeiros e Sessenta Centavos), assim discriminados:

- Vencimento Integral	Cr\$ 11.928,00
- Adic. /tempo de serviço-35%	Cr\$ 4.174,80
Provento Mensal	Cr\$ 16.102,80
Provento Anual	Cr\$ 193.233,60

PROCESSO Nº 53.597 — Terezinha de Jesus Correa Pantoja, no cargo de Inspetor de Alunos - Código GEP-ANM-809.3 - Classe C, lotado na Secretaria de Estado de Educação - Município de Abaetetuba, nos termos da Portaria nº 247, de 15 de março de 1982, de acordo com os arts. 110, Item III, § 1º e 111, Item I, alínea A da Constituição do Estado, 145 (Lei nº 4959/81) da Lei nº 749/53 e aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 6943/81 (Item 3º do Acórdão nº 11.977/81-TCE), percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr\$ 186.076,80 (Cento e Oitenta e Seis Mil, Setenta e Seis Cruzeiros e Oitenta Centavos), assim discriminados:

- Vencimento Integral	Cr\$ 11.928,00
- Adic. p/tempo de serviço-30%	Cr\$ 3.578,40
Provento Mensal	Cr\$ 15.506,40
Provento Anual	Cr\$ 186.076,80

como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, conceder os 02 (dois) registros solicitados. Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 11 de maio de 1982.

EVA ANDERSEN PINHEIRO  
Conselheira Presidenta

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA  
Relator

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

EMÍLIO MARTINS

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

JAYME FERREIRA BASTOS  
Auditor Convocado

Foi presente: Dr. PEDRO ROSÁRIO CRISPINO — Subprocurador.

(G. Reg. Nº 1555)

Rev. T. Jurisprudência  
nº 95 - I